



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ**

BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 78, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS AVANÇADO JOSE DE FREITAS
Rua Herculano da Rocha, S/N, Bezerra, Bezerra, JOSE DE FREITAS / PI, CEP 64.110-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 12/2022 - DG-JOFREIT/CAJFR/CATCE/IFPI, de 25 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JOSE DE FREITAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI)**, nomeado pela Portaria nº 1.639, de 24 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pela Portaria nº 2.618, de 11/10/18.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, lotados no *Campus* José de Freitas, **Edileusa de Souza Santos**, Pedagoga, Matrícula SIAPE nº 1531013-(Coordenadora) ; **Silvana Maria Alves da Silva**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1627606-(Secretária); **Antonio Luis Galvão de Almeida**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1493433-(Membro); **Gilson Lages Fortes Portela**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2156026-(Membro); **José Claudio Barros Ferraz**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2264404-(Membro), **Luiz Carlos de Melo Junior**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1838241-(Membro) **Roberta Kellen Borges de Oliveira**, Bibliotecária- Documentarista, Matrícula SIAPE nº 1901554-(Membro), para comporem a Comissão de Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus José de Freitas , conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA 55/2021 - CONSUP/REI/IFPI, de 23 de julho de 2021.

Art. 2º Revogar a PORTARIA 8/2022 - DG-JOFREIT/CAJFR/CATCE/IFPI, de 16 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos de Moura

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose dos Santos de Moura**, DIRETOR GERAL - CD3 - DG-JOFREIT-CAMPUS AVANÇADO JOSE DE FREITAS, em 25/08/2022 14:03:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 109192

Código de Autenticação: 1d9d2bf4a2





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS ANGICAL
Rua Nascimento, S/N, Centro, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 39/2022 - GDG/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI, de 25 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ANGICAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), nomeado pela Portaria nº 1.630/2021, de 24 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pela Portaria nº 2.618, de 11/10/18, considerando solicitação constante no OFÍCIO 127/2022 - DAP/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI, de 25 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar**, por mais 45 dias, a vigência da PORTARIA 32/2022 - GDG/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI, de 12 de julho de 2022, que trata da designação de Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos relativos a desvio de conduta envolvendo discente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SOUSA AZEVEDO

Diretor-Geral

IFPI - Campus Angical

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério Sousa Azevedo, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-ANGICAL-CAMPUS ANGICAL**, em 25/08/2022 11:37:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 109163

Código de Autenticação: ee449cc763





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA-CENTRAL
Praça da Liberdade, 1597, Centro, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 57/2022 - GDG/DG-TERCENT/CATCE/IFPI, de 23 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS TERESINA CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), nomeado pela Portaria 1.644/2021-GAB/REI/IFPI, de 24 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pela Portaria nº 2.618, de 11/10/18 e considerando o OFÍCIO 15/2022 - DIAP/DG-TERCENT/CATCE/IFPI,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores: **Valter Pereira Costa**, Engenheiro-Área, matrícula SIAPE nº 2327315, **Antônio Janário Neves da Silva**, Técnico em Edificações, matrícula SIAPE nº 1110317 e **Thiago Sousa Teixeira**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2150821, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento de Contratação da execução do Projeto Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), para os prédios B e C do Campus Teresina Central.

Art. 2º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-TERCENT-CAMPUS TERESINA-CENTRAL, em 23/08/2022 16:21:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108729

Código de Autenticação: 10a34957da





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 2226/2022 - GAB/REI/IFPI, de 24 de agosto de 2022.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23190.000032/2022-34,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência da Portaria 1570/2022 - GAB/REI/IFPI, de 23 de junho de 2022, da Comissão que deverá propor a regulamentação e a destinação da produção dos campi agrícolas.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - CD1 - REI-IFPI, em 24/08/2022 09:38:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108415

Código de Autenticação: c711b14681





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 2229/2022 - GAB/REI/IFPI, de 24 de agosto de 2022.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23172000845/2022-42,

R E S O L V E:

Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência da Portaria 1272/2022 - GAB/REI/IFPI, de 20 de maio de 2022, da comissão geral responsável pelo planejamento e pela sistematização dos trabalhos de reformulação dos Projetos Político-Pedagógicos dos Cursos de Licenciaturas no âmbito do Instituto Federal do Piauí.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - CD1 - REI-IFPI, em 24/08/2022 09:42:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108406

Código de Autenticação: e85d24b560





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 2237/2022 - GAB/REI/IFPI, de 24 de agosto de 2022.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23172001885/2022-10,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados como responsáveis pela gestão de contratos dos campi do Instituto Federal do Piauí, conforme Art. 39 da IN 05/2017: **REITORIA: Gestor: Angélica Maria Aquino Nascimento**, Assistente em Administração, Siape 2215071; e Suplente: **Maria do Socorro Leite da Silva**, Administrador, Siape 1808354; **Campus TERESINA CENTRAL: Gestor: Marcos Vinícius Silva Santana**, Assistente em Administração, Siape 1512877; e Suplente: **Simone Costa Guimarães**, Administradora, Siape 1742790; **Campus TERESINA ZONA SUL: Gestor: Francisco de Assis Dias de Oliveira**, Assistente em Administração, Siape 1867745; e Suplente: **Elaine Cristina Osório Rocha**, Assistente em Administração, Siape 1808160; **Campus DIRCEU: Gestor: Pedro Alves da Costa Filho**, Assistente de Aluno, Siape 2154322; e Suplente: **José Francisco da Silva Maximino**, Assistente em Administração, Siape 1867775; **Campus FLORIANO: Gestor: Edson dos Santos Silva**, Assistente em Administração, Siape 1758395; e Suplente: **Marcos Oliveira de Carvalho**, Assistente em Administração, Siape 1459150; **Campus JOSÉ DE FREITAS: Gestor: Silvana Maria Alves da Silva**, Assistente em Administração, Siape 1627606; e Suplente: **Roberta Kellen Borges de Oliveira**, Bibliotecário-Documentalista, Siape 1901554; **Campus OEIRAS: Gestor: Rônio Rodrigues Miranda Barros**, Auxiliar em Administração, Siape 1054367; e Suplente: **João Paulo Lira Martins**, Administrador, Siape 2157166; **Campus PICOS: Gestor: Francisca Maria de Araújo**, Assistente em Administração, Siape 2153557; e Suplente **Jônatas Almeida Sousa**, Assistente em Administração, Siape, 2155403; **Campus ANGICAL: Gestor: José Helber Lucas Bezerra**, Administrador, Siape 2154082; e Suplente: **Eliane Vogado Mendes**, Assistente em Administração, Siape 1222251; **Campus CAMPO MAIOR: Gestor: Lucas Robert Pereira Rocha**, Administrador, Siape 1862813; e Suplente: **Adão Vieira de Araújo**, Assistente em Administração, Siape 1079219; **Campus COCAL: Gestor: Maurício de Vasconcelos Moreira**, Administrador, Siape 3157604; e Suplente: **Armando de Souza Ferreira**, Assistente em Administração, Siape 3051530; **Campus CORRENTE: Gestor: Ary Fagner Costa Pinhão**, Assistente em Administração, Siape 3128739; e Suplente: **Gesivaldo Semírames de Carvalho**, Assistente em Administração, Siape 1757743; **Campus URUÇUI: Gestor: Rosana Sousa Lima**, Auxiliar em Administração, Siape 2132471; e Suplente: **Liliane Pereira da Silva Dias**, Assistente em Administração, Siape 2150828; **Campus VALENÇA: Gestor: Luís Henrique de Moraes Alves**, Assistente em Administração, Siape 3157599; e Suplente: **Flávio Sousa Santos**, Assistente em Administração, Siape 1757587; **Campus PAULISTANA: Gestor: Welkson Pinheiro do**

Nascimento, Assistente em Administração, Siape 2151590; e Suplente: **Denilson da Costa Caminha**, Assistente em Administração, Siape 2264079; **Campus PARNAÍBA**: Gestor: **Jacqueline Maria de Araújo Dias**, Administrador, Siape 2215612; e Suplente: **Ariclea de Albuquerque Lima**, Assistente em Administração, Siape 1867905; **Campus PIO IX**: Gestor: **Jonas Antônio de Lima Brito**, Assistente em Administração, Siape 1752995; e Suplente: **Hildemário Brito Barros**, Auxiliar em Administração, Siape 1935821; **Campus PEDRO II**: Gestor: **Thalita Regina Lopes Oliveira**, Administradora, Siape 2325453; e Suplente: **Walmyrene Brito dos Santos**, Assistente em Administração, Siape 1257299; **Campus SÃO RAIMUNDO NONATO**: Gestor: **Francisco Ferreira Lourenço**, Assistente em Administração, Siape 2177669, e Suplente: **Francisco Kailan Bezerra dos Santos**, Técnico em Contabilidade, Siape 2421608; **Campus PIRIPIRI**: Gestor: **Kallebe Silva Santos**, Assistente em Administração, Siape 2406226; e Suplente: **Ailton Carvalho Alcântara**, Assistente de Aluno, Siape 2153463; **Campus SÃO JOÃO DO PIAUÍ**: Gestor: **João Neto de Sousa Teixeira**, Assistente em Administração, Siape 3051681; e Suplente: **Salatiel Amorim Barbosa**, Assistente em Administração, Siape 2153026.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA 1859/2022 - GAB/REI/IFPI, de 26 de julho de 2022.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA 2178/2022 - GAB/REI/IFPI, de 19 de agosto de 2022.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - CD1 - REI-IFPI, em 24/08/2022 15:24:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108864

Código de Autenticação: 65c96d604d





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 2245/2022 - GAB/REI/IFPI, de 24 de agosto de 2022.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23055.002367/2022-41, e considerando o Inciso II, Art. 23 da Portaria nº 2.227, de 31/12/2019, do Ministro de Estado da Educação,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias para o servidor **Roberto Arruda Lima Soares**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1286031, lotado no Campus Teresina Central/IFPI, a exceder o limite de 30 (trinta) diárias intercaladas no exercício de 2022, justificada pela necessidade de viagens para o Campus Floriano, para continuação de atividades presenciais no programa PROFMAT.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - CD1 - REI-IFPI, em 24/08/2022 16:59:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 109005

Código de Autenticação: bcdfd72f7f





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO 47/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 24 de agosto de 2022.

Aprova a Criação do Curso de Pós-Graduação, **lato sensu**, em Análise e Planejamento Ambiental, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, e considerando o processo nº 23172.001841/2022-81 e deliberação em reunião ordinária do dia 24 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Criação do Curso de Pós-Graduação, **lato sensu**, em Análise e Planejamento Ambiental, no âmbito do IFPI, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - CD1 - REI-IFPI, em 24/08/2022 17:01:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 106979

Código de Autenticação: 74f84d0333





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós – Graduação e Inovação – PROPI

Projeto Político Pedagógico do Curso de Pós-graduação Lato Sensu		
1. Identificação do Projeto de Pós-Graduação Lato Sensu		
1.1. Nome do curso:		
ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE E PLANEJAMENTO AMBIENTAL		
1.2. Área do conhecimento (CNPq):		
Aspectos Físico-Ambientais do Planejamento Urbano e Regional		
1.3. Código da área do conhecimento (CNPq):		
6.05.03.05-0		
1.4. Campus de realização:		
PIRIPIRI		
1.5. Dados do(a) servidor(a) proponente/Coordenador do curso:		
Nome completo:		
GLAIRTON CARDOSO ROCHA		
Graduação:		
GEOGRAFIA		
Titulação máxima:		
Mestrado ()	Mestrado + RSCIII ()	Doutorado (X)
Área da titulação máxima:		
GEOGRAFIA		
Link do currículo lattes:		
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4127838Y6&tokenCaptchar=03AGdBq25IG-fljJWG3vfpCc4n83-sWYx5OswdSXvCJQUkJSbeJiMg0Y6NwK7H3Efbx6YsrotH-647R_1yqUxtpTtt6IAv4GJFAdXTCKszHKj9YbR0C4PpStv4lF5L9l2MpBed0vYYWRW5dvJ8m6U-dnLTT1wXI7tbHmt4JBRQdRCrCVRaSB_i7iRM5U2E-y6EOk0defRtxGUU47RfUoYJ6OhbzPzLaqha3qEQ4JCGillQo86in8Y36mqauDYi9GN6GsGJ1BBGZ7fLbC_meIZxmH-yRpvVhC6ERw3JZifoxuytQunk-		

[SkNPvATWDh227UwoAbgF3dW9OvJnEJa-gOeh2ASH8aaeIKsx5xuSkMoHlfr2tOTIZ6DkLhWv2tUuGhcyvJ3ZaVlXyocLIEjp7lxOc-pCgPX80xaEzBfFiIFgj4CE_nAVvE9S5prv77zs7rJb6_CEtZF-no-Cdm2xCI31AgN58tqSZpWA](https://sknpvatwdh227UwoAbgF3dW9OvJnEJa-gOeh2ASH8aaeIKsx5xuSkMoHlfr2tOTIZ6DkLhWv2tUuGhcyvJ3ZaVlXyocLIEjp7lxOc-pCgPX80xaEzBfFiIFgj4CE_nAVvE9S5prv77zs7rJb6_CEtZF-no-Cdm2xCI31AgN58tqSZpWA)

Endereço:

RUA PROFESSORA RAIMUNDA MENDES, 1063

Cidade:

PIRIPIRI

Estado:

PI

CPF:

64862186300

Matrícula SUAP:

1752748

Telefone (s) com DDD (WhatsApp):

(86) 999660344

E-mail Institucional:

glairtongeo@ifpi.edu.br

2. Composição do colegiado:

Presidente:

Glairton Cardoso Rocha

Membro:

Marcelo Melo Viana

Membro:

Marcia Marques Damasceno

Membro:

Nelson Lima do Monte Neto

Membro:

Francílio de Amorim dos Santos

3. Dados do Vice-coordenador do curso:

Nome completo:

Marcelo Melo Viana

Graduação:

Engenharia Civil

Titulação máxima:

Especialização

Especializaç

Mestrado

Mestrado

Doutorado

()	ão + RSCII	(x)	+ RSCIII	()
	()		()	
CPF:			Matrícula SUAP:	
003.296.723-39			2123991	
E-mail institucional:			Telefone (s) com DDD	
			(WhatsApp):	
marcelo.viana@ifpi.edu.br			86 9 99984990	
4. Caracterização do curso				
4.1. Justificativa:				
A preocupação com a questão ambiental consolidou-se como um dos importantes temas abordados em âmbito mundial a partir da década de 1970, quando a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano, realizada em Estocolmo (Suécia), lançou a temática como um problema em fronteiras, atingindo todo o planeta. As temáticas que envolvem as questões ambientais são cada vez mais cotidianas junto as diversas formas de relacionamento que envolvem a sociedade. Como efeito destas questões foi lançado no Brasil, em 1981, a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81) que, em ultima análise, tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana. A partir deste momento, no Brasil, o meio ambiente passa a ter todo um aparato legal visando sua proteção. A constituição Federal Brasileira de 1988 exige, em seu Capítulo VI, Artigo 225º, Parágrafo 1º, Inciso IV, estudo prévio de impacto ambiental, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, a que se dará publicidade. Este Inciso, em conjunto com os demais, vem assegurar a efetividade do direito disposto no Artigo 225º que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Com o intuito de regulamentar os estudos prévios de impacto ambiental, compostos principalmente pelo Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) se utiliza de diversas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), sendo as principais resoluções reguladoras deste tema a RES. CONAMA 01 de 1986 e a RES. CONAMA 237 de 1997. Diante dessa problemática exposta, é preciso formar recursos humanos capazes de atuar e promover o encaminhamento e a intervenção para corrigir, minimizar e preservar os recursos naturais, principalmente, neste caso, utilizando-se como ferramenta os estudos prévios de impacto ambiental. Portanto, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, que oferta cursos de excelência e tem avançado de forma sistemática no que diz respeito à criação de oportunidades de formação e qualificação de recursos humanos, propõe, no Campus Piripiri, promover a pós-				

graduação Lato Senso em ANÁLISE AMBIENTAL E PLANEJAMENTO AMBIENTAL.
4.2. Objetivo Geral:
Formar profissionais aptos a atuarem na análise, monitoramento e planejamento ambiental, sendo capazes de quantificar processos e intervir na proposição de medidas mitigadoras de impactos ambientais. Os profissionais devem atender as demandas da sociedade e do mercado.
4.3. Objetivos Específicos:
Discutir a importância das medidas mitigadoras de impactos ambientais; Desenvolver os conhecimentos e habilidades necessárias para elaboração, apreciação de estudos ambientais, laudos, pareceres, relatórios técnicos, suas ferramentas, abordagens e metodologias; Discutir a relevância da agenda ambiental para promoção do desenvolvimento econômico e social; Compreender e desenvolver as etapas básicas de um processo de Avaliação de Impacto Ambiental; Conhecer e aplicar a legislação ambiental, nas esferas: federal, estadual e municipal, dentro do processo de Avaliação de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental; e Reconhecer estratégias e ferramentas básicas de análise e planejamento territorial/ambiental.
4.4. Tempo de duração (em meses):
18 meses
4.5. Público alvo:
O curso permitirá a capacitação de profissionais Tecnólogos em Geoprocessamento e Gestão Ambiental, Geografia Licenciatura e Bacharelado, Agrimensores, Agrônomos, Advogados, Arquitetos, Biólogos, Engenheiros Civis, Engenheiros Florestais, Economistas, Geógrafos, Geólogos, Tecnólogos em Gestão Ambiental, Tecnólogos em Geoprocessamento, Urbanistas, Geólogos, Engenheiros, Biólogos, Sociólogos, e outros profissionais de áreas afins à temática ambiental.
4.6 Modalidade:
(x) Presencial () EAD
4.7. Sistema de acesso/processo seletivo:

São oferecidas 30 (trinta) vagas. A forma de ingresso será através de análise curricular dos candidatos e entrevistas por uma comissão julgadora formada pelo quadro docente permanente deste campus, podendo haver a participação de profissional de referência na área do curso (de outro campus ou externo a instituição).

É importante ressaltar que não é vedada a possibilidade de haver uma avaliação escrita como critério de ingresso no curso.

4.8. Valor da taxa de inscrição do processo seletivo:

Gratuito

4.9. Número de vagas ampla concorrência:

19

4.10 Número de vagas cotas:

11

4.11. Previsão de início:

Setembro de 2022

4.12. Previsão de término:

Março de 2024

4.13. Metodologia de funcionamento:

As metodologias de ensino a serem adotadas para o desenvolvimento do curso devem proporcionar aos alunos participação ativa no processo de desenvolvimento de saberes necessários para a prática profissional proporcionando-lhes a articulação de competências e habilidades em situações concretas de trabalho. As estratégias metodológicas serão utilizadas de forma que permitam uma avaliação contínua e sistemática, tendo como foco uma aprendizagem com autonomia abrangendo situações diversas possibilitando e explorando as potencialidades.

O Curso será ministrado nas dependências do IFPI – Campus Piripiri e se desenvolverá em regime de tempo integral, quando o conteúdo de cada disciplina for apresentado, através de aulas teóricas e práticas, de acordo com os critérios metodológicos adotados pelos respectivos professores.

Em síntese, teremos como ferramentas:

- Metodologias empregadas: exposição, trabalho em grupo, debates, estudo de casos, seminários, palestras, pesquisas, fóruns de discussões em ambiente virtual e visitas técnicas.
- Recursos auxiliares: computador, data show, slide, retroprojeto, quadro branco, internet, laboratório, vídeos, álbum seriado e atividades práticas.

A teoria e prática serão integradas nas diversas atividades durante o curso, principalmente nas visitas técnicas, estudo de casos e aulas práticas.

4.14. Sistema de avaliação / Requisitos para concessão dos certificados:

O desempenho do discente será aferido com base no rendimento escolar e na frequência a todas as atividades curriculares, sendo-lhe atribuído notas em uma escala de 0 a 10 pontos, sendo admitida uma casa decimal, segundo a Organização Didática do IFPI.

Será aprovado por média, o aluno que obtiver média semestral igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina, sendo registrado no diário de classe e no controle acadêmico a situação de Aprovado.

Será reprovado o aluno que obtiver média semestral menor que 7,0 (sete), ou frequência inferior a 75% da carga horária da disciplina, sendo registrado no diário de classe e no controle acadêmico a situação de Reprovado por nota e Reprovado por falta, respectivamente.

Não haverá prova final ou recuperação.

Não será permitido em hipótese alguma a oferta de disciplinas especiais para os alunos que forem reprovados em algum dos componentes curriculares.

Os alunos que forem reprovados em uma das disciplinas cursadas terão que esperar a oferta da mesma em uma nova turma. Todavia não há obrigatoriedade da oferta por parte da instituição, cabendo ao aluno o ônus pela reprovação.

No caso do discente ser reprovado em mais de uma disciplina, o mesmo será automaticamente desligado do curso.

Não será permitido qualquer tipo de reaproveitamento ou certificação de conhecimento que resulte na dispensa do aluno de cursar algum dos componentes curriculares.

Não há número fixo de atividades, bem como modelos pré-definidos, cabendo ao professor decidir a melhor forma de avaliar a aprendizagem e definir como será feito o cálculo da média final da disciplina.

4.15. Aproveitamento de estudos:

Não há.

4.16. Trabalho final:

O aluno deverá produzir um artigo científico como trabalho de conclusão;

Obter conceito mínimo de 7, 0 (sete) no artigo produzido, mediante a análise presencial de uma banca composta pelo orientador e outros dois membros que deveram ter titulação acadêmica igual ou maior a almejada pelo aluno. Cada membro atribuirá uma nota na escala de 0 a 10, considerando

uma casa decimal e será feita a média aritmética;

Para poder requerer o certificado, o discente deverá apresentar um comprovante de que o artigo foi submetido para publicação em revista ou periódicos indexados, de Qualis mínimo B3.

Caso algum membro da banca, principalmente quando se tratar de um membro externo, por motivos de viabilidade não puder avaliar o trabalho presencialmente, poderá ser permitida mediante análise a avaliação do artigo à distância por meio de uma ficha enviada pela coordenação ou videoconferência.

4.17. Disciplinas/CH/Docente/Titulação/regime de trabalho/Campus/Número de orientandos:

Nº	Disciplina	CH	Docente	Titulação	Regime de trabalho	Campus	Número Inicial de Orientandos
1	Métodos e Técnicas de Pesquisa	32	Márcia Marques Damasceno	Mestre	DE	Piripiri	2
2	Análise integrada dos sistemas ambientais	32	Glairton Cardoso Rocha	Doutor	DE	Piripiri	3
3	Ambiente e Sociedade	32	Marcos Vinicius Pereira Oliveira	Doutor	DE	Piripiri	3
4	Ética e meio ambiente	32	Marcelo Batista Gomes	Mestre	DE	Piripiri	2
5	Planejamento Urbano	32	Nelson Lima do Monte Neto	Mestre	DE	Piripiri	2
6	Geotecnologias Aplicadas à análise ambiental	32	Francilio de Amorim dos Santos	Doutor	DE	Piripiri	3
7	Avaliação de Impacto Ambiental	32	Marcelo Melo Viana	Mestre	DE	Piripiri	2
8	Direito ambiental	32	Thomson Esmeraldo Albuquerque	Mestre	DE	Piripiri	2
9	História Ambiental	32	Luciana de Lima Pereira	Mestre	DE	Piripiri	2
10	Poluição sonora e gestão de ruídos	32	Caio Cesar Viana de Almeida	Mestre	DE	Piripiri	2
11	Seminário Integrador	16	Joselma Ferreira Lima e Silva	Doutor	DE	Piripiri	3
12	Química Ambiental	32	Adonias Almeida Carvalho	Doutor	DE	Piripiri	2
13	Gestão Ambiental aplicada ao empreendedorismo	32	Rafael Fernandes de Mesquita	Doutor	DE	Piripiri	2
Carga horária total							400 horas

4.18. Disciplinas Ementas e bibliografias:

Nº	DISCIPLINA	EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS
1	Métodos e Técnicas de Pesquisa Carga horária teórica: 20 Carga horária prática: 12 Número de Créditos: 2	Ementa: Conceitos de ciência, teoria e pesquisa. A construção do conhecimento científico. O papel da teoria e da pesquisa no desenvolvimento da ciência. Epistemologia e método; Os conceitos de método; As grandes matrizes metodológicas: abordagens indutivas e abordagens dedutivas; Os métodos gerais: empírico, comparativo, experimental, analítico, dialético, fenomenológico, sintético (ou holístico); Elaboração de projeto de pesquisa. Metodologias de investigação geográfica. Pesquisa e métodos no contexto das abordagens espaciais. Bibliografia: AB'SABER. O Que É Ser Geógrafo ?. Record. Rio de Janeiro. 2007. AMORIM FILHO, O.B.; KOHLER, H.C.H.; BARROSO, L.C.: Epistemologia, cidade e meio ambiente. Belo Horizonte, Editora da PUC-Minas, 2003. ANDERY, M. A. et al. Para compreender a ciência: uma perspectiva histórica, 6a. ed. São Paulo/Rio de Janeiro: EDUC/ Espaço e Tempo, 1996 CARVALHO, M. C. M. Construindo o saber: metodologia científica, fundamentos e técnicas. Campinas: Papirus, 1991. BOURDIEU, Pierre. Os Usos Sociais da Ciência. Editora UNESP. São Paulo. 2003. CASTRO, Iná E. Et Al. Geografia: Conceitos e temas. Bertrand Brasil. Rio de Janeiro. 1995. CHALMERS, A. F. O que é ciência, afinal? São Paulo: Brasiliense, 1993. DEMO, P. (1985). Introdução à metodologia da ciência. São Paulo: Atlas. FEYERABEND, Paul. A conquista da abundância. São Leopoldo: Ed. da Unisinos, 2006. GIL, Antonio Carlos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 6. ed. São Paulo: Atlas. 2008. LAKATOS, E. M. e MARCONI, M. Metodologia do trabalho científico, 4a. ed. São Paulo: Atlas, 1992. LAVILLE, Christian e DIONNE, Jean. A construção do saber. Porto Alegre: Editora UFMG, 1999. MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de Metodologia Científica. São Paulo: Ed. Atlas. 2003, 5a ed.. MORAES, A. Carlos. Geografia: pequena história crítica. São Paulo: Ed. Hucitec. 1993. MORAES, A. Carlos. Meio Ambiente e Ciências Humanas. São Paulo: Ed. Anna Blume. 2005. MINAYO MCS, Sanches O. Quantitativo-qualitativo: oposição ou complementaridade? Cad. Saúde Pública 1993, 9(3): 239- 62. MOREIRA, Ruy. Pensar e Ser em Geografia. São Paulo: Contexto. 2007.
2	Análise integrada dos sistemas ambientais Carga horária teórica: 20 Carga horária prática: 12 Número de Créditos: 2	Ementa: Fundamentos teóricos e metodológicos de estudos aplicados à análise ambiental; análise integrada dos sistemas ambientais e avaliação dos recursos naturais; estrutura e dinâmica dos sistemas ambientais; importância da análise geoambiental para proteção, gestão e planejamento territorial; Bibliografia: BERTALANFFY, Ludwig Von. Teoria Geral dos Sistemas. Tradução de

	Francisco M. Guimarães. Petrópolis: Vozes 1973. BERTRAND, G. Paisagem e geografia física global: esboço metodológico. Cadernos de Ciências da Terra, São Paulo, SP, v.13, p.1-27, IG-USP, 1972. BETIOL, V.M. Sistemas, Complexidade e os Sistemas Ambientais na Prática, no Brasil. REVISTA GEONORTE, Edição Especial, V.1, N.4, p.91-10, 2012. BRASIL. Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992: Rio de Janeiro). Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento: de acordo com a Resolução no 44/228 da Assembléia Geral da ONU, de 22-12-89, estabelece uma abordagem equilibrada e integrada das questões relativas a meio ambiente e desenvolvimento: Agenda 21. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1995. CAMARGO, L.H.R. A Geoestratégia da Natureza: a Geografia da Complexidade e a Resistência à possível Mudança do Padrão Ambiental Planetário. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2012. CRISTOFOLETTI, A. Modelagem de sistemas ambientais. São Pulo: Edgard Blucher, 1999. CRISTOFOLETTI, A. L. H. Sistemas dinâmicos: as abordagens da teoria do caos e da geometria fractal em Geografia. In: VITTE, A. C.; GUERRA, A. J. T. Reflexões sobre a Geografia Física no Brasil. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. p 89 – 110. BERTALANFFY, Ludwig Von. Teoria Geral dos Sistemas. Tradução de Francisco M. Guimarães. Petrópolis: Vozes 1973. BERTRAND, G. Paisagem e geografia física global: esboço metodológico. Cadernos de Ciências da Terra, São Paulo, SP, v.13, p.1-27, IG-USP, 1972. BETIOL, V.M. Sistemas, Complexidade e os Sistemas Ambientais na Prática, no Brasil. REVISTA GEONORTE, Edição Especial, V.1, N.4, p.91-10, 2012. BRASIL. Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992: Rio de Janeiro). Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento: de acordo com a Resolução no 44/228 da Assembléia Geral da ONU, de 22-12-89, estabelece uma abordagem equilibrada e integrada das questões relativas a meio ambiente e desenvolvimento: Agenda 21. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1995. CAMARGO, L.H.R. A Geoestratégia da Natureza: a Geografia da Complexidade e a Resistência à possível Mudança do Padrão Ambiental Planetário. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2012. CREPANI, E.; MEDEIROS, J. S.; HERNANDEZ FILHO, P.; FLORENZANO, T. G.; DUARTE, V.; BARBOSA, C. C. F. Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento Aplicados ao Zoneamento Ecológico-Econômico e ao Ordenamento Territorial. São José dos
--	---

		Campos: INPE, 2001. GORAYEB, A.; SOUZA, M.J.N.; FIGUEIRÊDO, M.C.B.; ARAÚJO, L.F.P.; ROSA, M.F.; SILVA, E.V. Aspectos geoambientais, condições de uso e ocupação do solo e níveis de desmatamento da Bacia Hidrográfica do rio Curu, Ceará - Brasil. GEOGRAFIA, Universidade Estadual de Londrina, Departamento de Geociências, Londrina, PR, v.14, n.2, jul./dez. 2005. GREGORY, K.J. A Natureza da Geografia Física. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992. RODRIGUEZ, J.M.M.; SILVA, E.V. A classificação das paisagens a partir de uma visão geossistêmica. Mercator - Revista de Geografia da UFC, Fortaleza, CE, ano 01, número 01, 2002. SOTCHAVA, V. B. O Estudo de Geossistemas - 16 Métodos em Questão. – São Paulo: Instituto de Geografia, USP, 1977.
3	Ambiente e Sociedade Carga horária teórica: 20 Carga horária prática: 12 Número de Créditos: 2	Ementa: Concepção de ambiente. A relação sociedade-natureza e a produção do espaço. Potencialidades e fragilidades socioambientais no meio rural e urbano. Desenvolvimento e sustentabilidade socioambiental. Bibliografia: FONSO, C. M. Sustentabilidade: caminho ou utopia? São Paulo: AnnaBlume, 2006. BERTRAND, Georges. Paisagem e geografia física global: esboço metodológico. Cruz, Olga (trad.) Cadernos de Ciências da Terra. São Paulo, USP-IGEOG, no 43), 1972. BRANDÃO, C. Território e desenvolvimento: as múltiplas escalas entre o local e o global. Campinas: UNICAMP, 2012. CAMARGO, A.; CAPOBIANCO, J. P.; OLIVEIRA, J. A. P. (org.). Meio ambiente: Brasil, avanços e obstáculos pós-Rio-92. 2009. CONTI, J. B. Clima e meio ambiente. 7 ed. São Paulo: Atual, 2011. CHRISTOPHERSON, R. W. Geossistemas: uma introdução à geografia física. 7 ed. Porto Alegre: Bookman, 2012. DIEGUES, A. C. O mito moderno da natureza intocada. São Paulo: Hucitec, 2001. GUIMARÃES, M.A formação de educadores ambientais. 5 ed. Campinas, SP: Papirus, 2011. GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S.B. Geomorfologia e meio ambiente. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011. LEFF, E. Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade e poder. Petrópolis: Vozes, 2001. MENDONÇA, F.; DANNI-OLIVEIRA, I. Moresco. Climatologia: noções básicas e climas do Brasil. São Paulo: Oficina de Textos, 2007. MORAES, A. C. R. Meio Ambiente e Ciências Humanas. 4. Ed. São Paulo: Annablume, 2005. PRESS, F.; SIEVER, R.; GROTZINGER, J.; JORDAN, T. H. Para entender a Terra. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006. REBOUÇAS, A. C.; BRAGA, B.; TUNDISI, J. G. Águas doces no Brasil: capital ecológico, uso e conservação. 2 ed. São Paulo: Escrituras

		Editora, 2002. RICKLEFS, R. E. A economia da natureza. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. SEN, A. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. TOLEDO, M. C. Motta de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. (Orgs.). Decifrando a Terra. São Paulo: Oficina de Textos, 2000. 568 p. TUNDISI, J. G.; MATSUMURA-TUNDISI, T. Recursos hídricos no século XXI. São Paulo: Oficina de Textos, 2011.
4	Ética e meio ambiente Carga horária teórica: 20 Carga horária prática: 12 Número de Créditos: 2	Ementa: Natureza e cultura. Trabalho e Direitos Humanos. O pensamento ocidental e as questões de Educação Ambiental. A ciência moderna. Cientificismo e razão instrumental. Razão Técnica. Alienação. Ética e Moral. Valores, Avaliação, Responsabilidade e Obrigação Moral. Questão ambiental na contemporaneidade e Desenvolvimento Sustentável. Globalização. Consumismo. Justiça Ambiental. Bibliografia: ALTVATER, E. O preço da riqueza. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995. BECK, U. O que é Globalização? São Paulo: Paz e Terra, 1999. BAUMAN, Z. Globalização: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. FERREIRA, L.C; VIOLA, E. (Orgs.). Incertezas da Sustentabilidade na Globalização. 2a. ed. São Paulo: Editora da Unicamp, 1996. GONÇALVES, C. W. P. Os (des)caminhos do meio ambiente. 14a ed. São Paulo: Contexto, 2008. (Coleção Temas Atuais). LENZI, C. L. Sociologia ambiental: risco e sustentabilidade na modernidade. Bauru, SP: Edusc, 2006. (Coleção Ciências Sociais). NOVAES, A. (org.). Ética. São Paulo: Companhia de Letras, 1992. PELIZZOLI, M. L. Homo Ecologicus: ética, educação ambiental e práticas vitais. Caxias do Sul, RS: Educs, 2011. REIGOTA, M. Meio ambiente e representação social. 8a Ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Coleção questões da nossa época, v. 12). ARENT, H. A condição humana. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989. BELLAMY, J. F. A ecologia de Marx: materialismo e natureza. [trad. Maria Tereza Machado]. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. ENGELS, F. A dialética da natureza. 3a Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra: 1979. (Pensamento Crítico, v. 8). EHLERS, E. Agricultura sustentável: origens e perspectivas de um novo paradigma. 2a ed. Guaíba, RS: Editora Agropecuária, 1999.

5	Planejamento Urbano Carga horária teórica: 20 Carga horária prática: 12 Número de Créditos: 2	Ementa: Definições, técnicas e modelos. O planejamento como instrumento político. Teorias da Urbanização. Os desequilíbrios regionais e o modo de produção capitalista; Planos de Desenvolvimento Local. Sistemas de Planejamento e unidades de planejamento. Aspectos Legais, institucionais e econômicos do Planejamento Urbano e Regional. Planejamento e Gestão. Sistemas de Informação para o Planejamento (SIG, bases estatísticas, etc.); Legislação urbana. Bibliografia: HALL, Peter. Cidades do Amanhã. São Paulo: Editora Perspectiva. 1988. BASSUL, José Roberto. Estatuto da Cidade: Quem Ganhou? Quem Perdeu? Brasília, 2005. Editora: SENADO FEDERAL. GEHL, Jan. Cidades Para Pessoas. São Paulo: Editora Perspectiva , 2013. LEITE, C.; AWAD, J. di C. M. Cidades Sustentáveis: Cidades Inteligentes. Desenvolvimento sustentável num planeta urbano. Porto Alegre: Bookman, 2012. CAVALCANTI, Murilo (Org.). As lições de Bogotá e Medellín: do caos à referência mundial. Recife: INTG,2013. GÜELL, José, Miguel F. Planificación Estratégica de Ciudades. Barcelona, G. Gili, 2000. ROLNIK, Raquel. Planejamento Urbano nos anos 90: novas perspectivas para velhos temas o futuro das cidades brasileiras na crise. IN: Globalização, Fragmentação e Reforma Urbana. São Paulo: Civilização Brasileira, 1994. DÉAK, Csaba, SCHIFFER, Sueli Ramos. O processo de urbanização no Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo,1999. ANDRADE, T. & Serra, R. V. Cidades médias brasileiras. Rio de Janeiro: Ipea, 2001. ARANTES, O. VAINER, C. MARICATO, E. A Cidade do Pensamento Único: Desmanchando Consensos, Petrópolis, Editora Vozes, 2000. BECKER, B. K., EGLER, C. A. G. Brasil: uma potência regional na economiamundo. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998. BOURDIN. Alain, A questão local. Rio de Janeiro: DP&A, 2001 BRASIL. Ministério das Cidades. Política nacional de desenvolvimento urbano. Brasília, DF, 2004. (Cadernos Mcidades, n. 1, 2, 3, 4, 5, 6).
---	--	--

6	Geotecnologias Aplicadas à análise ambiental Carga horária teórica: 12 Carga horária prática: 20 Número de Créditos: 2	Ementa: Conceitos básicos sobre Geoprocessamento; Natureza multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar; informação geoespacial; Bancos de dados geográficos; Sistemas de Informação Geográfica (SIG); Sistemas GPS; Modelagem de terreno; Geotecnologias aplicadas ao ordenamento territorial. Geoprocessamento e análise ambiental; Aplicações. Bibliografia: CÂMARA, G., DAVIS, C., MONTEIRO, A.M.; D'ALGE, J.C. Introdução à Ciência da Geoinformação. São José dos Campos: INPE, 2001 (disponível em: http://www.dpi.inpe.br/gilberto/livro/introd/). CARVALHO, Elisângela Martins de et al. Utilização do geoprocessamento para avaliação de riscos de erosão do solo em uma bacia hidrográfica: estudo de caso da bacia do rio Passa Cinco/SP. In: Anais III Simpósio Brasileiro de Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação. Recife - PE, 27-30 de Julho de 2010. HEUSER, Carlos Alberto. Projeto de banco de dados. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2009. FITZ, PAULO ROBERTO. Geoprocessamento sem complicação. São Paulo: Oficina de Textos, 2008. LONGLEY, P. A., GOODCHILD, M. F., MAGUIRE, D. J., RHIND, D. W. Sistemas e Ciência da Informação Geográfica. 3a edição. Editora Bookman, 2012. MIRANDA, J. I. Fundamentos de Sistemas de Informações Geográficas. Brasília – DF: EMBRAPA Informação Tecnológica, 2005. ROCHA, C.H.B. Geoprocessamento: tecnologia transdisciplinar. Juiz de Fora, MG: Ed. do autor, 2000. SANTOS, Alexandre Rosa dos (organizador), Geotecnologias & análise ambiental: aplicações práticas [e-book], Alegre, ES: CAUFES, 2015. 230 p. : il
7	Avaliação de Impacto Ambiental Carga horária teórica: 20 Carga horária prática: 12 Número de Créditos: 2	Ementa: Histórico da avaliação de impacto ambiental (aia); conceitos e procedimentos de aia; estudos de impacto ambiental (eia); rima - relatório de impacto sobre o meio ambiente; metodologia do procedimento de aia; métodos de avaliação de impactos; procedimentos, vantagens, desvantagens e recomendação para usos. Bibliografia AIA/IBAMA, Avaliação de Impacto Ambiental: Agentes Sociais,

		Procedimentos e Ferramentas, http://www.ibama.gov.br/ambtec/documentos/AIA.pdf. 1995. 136p. Braga, B.; Hespanhol, I.; Conejo, J.G.L.; Mierzwa, J.C.; Barros, M.T.; Spencer, M.; Porto, M.; Nucci, N.; Juliano, N.; Eiger, S. Introdução à Engenharia Ambiental. 2o Edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005. 318p. Cunha, Sandra Baptista da ; Guerra, Antonio José Teixeira (Org.). Avaliação e perícia ambiental. 12. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. Sanchez, L. E. Avaliação de Impacto Ambiental. Oficina de textos. 495p. 2008. Santos, R. F. Planejamento Ambiental – Teoria e prática. Oficina de Textos. 184p. 2007. Vilela Júnior, Alcir ; Demajorovic, Jacques (Org.). Modelos e ferramentas de gestão ambiental: desafios e perspectivas para as organizações. 2. ed.rev. e ampl. São Paulo: Senac São Paulo, 2010. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR Guerra, A.J.T. & Cunha, S.B. (Eds). Avaliação e Perícia Ambiental. 8o Edição, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. 294p. Tauik-Tornisiello, S.M.; Gobbi, N. & Fowler, H.G. Análise Ambiental: Uma visão multidisciplinar, 2o edição, Editora UNESP, São Paulo, 1995. 206p. Verdum, R. RIMA, Relatório de Impacto Ambiental. 5o edição. Editora da Universidade/UFRGS, Porto Alegre. 254 p. 2006.
8	Direito Ambiental Carga horária teórica: 20 Carga horária prática: 12 Número de Créditos: 2	Ementa: Direito ambiental no brasil; política nacional de meio ambiente e seus instrumentos de proteção ambiental; princípios do direito ambiental; sanções penais e administrativas por danos e crimes contra o meio ambiente; responsabilidade civil e criminal; espaços especialmente protegidos. Bibliografia: Antunes, P.B. Direito Ambiental. Rio de Janeiro. Lumen Juris. 2000. Bittencourt, Sidney. Comentários à nova Lei de crimes contra o meio ambiente e suas sanções administrativas. 3. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2011. 274 p. ISBN 978-85-7700- 417-1 (broch.) Farias, Talden. Licenciamento ambiental: aspectos teóricos e práticos . 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. Machado, Paulo Affonso Leme. Direito ambiental brasileiro. 20. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2012. Peters, Edson Luiz; Pires, Paulo de Tarso de Lara. Manual de direito ambiental: doutrina, vocabulário ambiental, legislação atualizada . 2. ed. Curitiba:Juruá, 2002. Calsing, Renata de Assis. O Protocolo de Quioto e o direito ao desenvolvimento sustentável. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2005. Gomes, C.L.S.P. Crimes contra o meio ambiente: responsabilidade e monção penal. São Paulo. Juarez de Oliveira. 1998.

		Lei no 6938/81; Lei de Política Nacional de Meio Ambiente. Lei no 9605/98; Lei dos Crimes Ambientais Machado, P.A.L. Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo. Malheiros. 2001.
9	História Ambiental Carga horária teórica: 20 Carga horária prática: 12 Número de Créditos: 2	Ementa: Métodos em História Ambiental; As bases teóricas da História Ambiental; História Ambiental como objeto da História ; História Ambiental: Historiografia, Campo de Pesquisa, Métodos e Fontes História Ambiental na América Latina; História do Ambientalismo no Brasil: Devastação, Crítica e Resistência; A História da exploração dos recursos Hídricos e Minerais no Brasil; Especulação e conservação. Bibliografia ABREU, Capistrano de. CAPÍTULOS DE HISTÓRIA COLONIAL. Ministério da Cultura, Fundação Nacional do Livro, Departamento. Disponível em: www.dominiopublico.org.br AVÉ-LALLEMANT, Robert. Viagens pelas Províncias de Santa Catarina, Paraná e São Paulo (1858). Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1980. DEAN, Warren. A BOTÂNICA E A POLITICA IMPERIAL: a introdução e a domesticação de plantas no Brasil. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 4, n. 8, 1991, p. 216-228. DEAN, Warren. A ferro e fogo: a história e a devastação da Mata Atlântica Brasileira. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. DIAMOND, Jared. Colapso: como as sociedades escolhem o fracasso ou o sucesso. Rio de Janeiro: Record, 2005. DIAMOND, Jared. Armas, Germes e Aço: os destinos das sociedades humanas. Rio de Janeiro: Record, 2001 DRUMMOND, José Augusto. A História Ambiental: temas, fontes e linhas de pesquisa. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 4, n. 8, 1991, p. 177-197. PADUA, José Augusto. A profecia dos desertos da Líbia: conservação da natureza e construção nacional no pensamento de José Bonifácio. Rev. bras. Ci. Soc., Oct. 2000, vol.15, no.44, p.119-142. PRATT, Mary Louise. HUMBOLDT E A REINVENÇÃO DA AMÉRICA. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 4. n. 8, 1991, p. 151-165. ECHEVERRIA, OLAYA SANFUENTES. Europa y su Percepción del Nuevo Mundo através de las Especies Comestibles y los espacios Americanos en el Siglo XVI. Historia (Santiago), dic. 2006, vol.39, no.2,

		p.531-556. THOMAS, Keith. O homem e o mundo natural: mudanças de atitudes em relação às plantas e aos animais (1500-1800). São Paulo: Companhia das Letras, 1988. p.198. CROSBY, Alfred. Imperialismo Ecológico: a expansão biológica da Europa: 900-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. WORSTER, Donald. Para fazer História Ambiental. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 4, n. 8, 1991, p. 198-215. WOSTER, Donald. Transformações da terra: para uma perspectiva agroecológica na História. Ambiente & Sociedade - Vol. V - no 2 - ago./dez. 2002 Vol. VI - no 1 - jan./jul. 2003.
10	Poluição sonora e gestão de ruídos Carga horária teórica: 20 Carga horária prática: 12 Número de Créditos: 2	Ementa: Definições. Som, Silêncio e Ruído. Paisagem Sonora e Sociedade. Paisagem Sonora Natural. Paisagem Sonora Rural. Paisagem Sonora Pós Industrial. O Som ao redor do Sujeito. Audição da Paisagem Sonora. Ritmo e Tempo na Paisagem Sonora. Ecologia Sonora. Poluição Sonora e a Legislação. Sistemas de Notação Sonora. Mapa Sonoro. Estudos de Caso. Propostas de Intervenção ambiental. Bibliografia: ALIEL, LUZILEI. Ensaio sobre Comprovações em Ecologia Sonora: Perspectivas Práticas e Teóricas. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo. 2017. FONTEERRADA, MARISA TRENCH DE OLIVEIRA. Música e Meio Ambiente: Ecologia Sonora. Editora Irmãos Vitale. São Paulo. 2020. LACERDA, Adriana Bender Moreira de; MAGNI, Cristiana; MORATA, Thais Catalani; MARQUES, Jair Mendes; ZANNIN, Paulo Henrique Trombetta. Ambiente Urbano e Percepção da Poluição Sonora. REVISTA AMBIENTE & SOCIEDADE - Vol. VIII no. 2. 2005. MINELLO, Murilo; RAMOS, Yagho Ferreira; XAVIER, Fábio Contrera. O Som Como Ferramenta de Estudo Ambiental: Análise bibliométrica sobre estudos em paisagem acústica. Boletim do Observatório Ambiental Alberto Ribeiro Lamego. Essentia Editora IFFluminense. 2020. SCHAFER R. M. A Afinação do Mundo. São Paulo: Ed. UNESP. 2001. SCHAFER R. M. Vozes da Tirania: Templos de Silêncio. São Paulo: Ed. UNESP. 2019.

		ZAJARKIEWICCH, Daniel Fernando Bondarenc. Poluição Sonora Urbana: Principais Fontes. Aspectos Jurídicos e Técnicos. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2010. --
11	Seminário Integrador Carga horária teórica: 8 Carga horária prática: 8 Número de Créditos: 2	Ementa Elaboração de pré-projetos; Apresentação de proposta. Bibliografia: Recomendada pelo professor orientador
12	Química Ambiental Carga horária teórica: 20 Carga horária prática: 12 Número de Créditos: 2	Ementa: Introdução à química ambiental. Ciclos biogeoquímicos. Química da água. Química da atmosfera. Química do solo. Poluição e principais problemas ambientais. Bibliografia: BAIRD, C.; CANN, M. Química Ambiental. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2011. 844p. ROCHA, J. C. Introdução à química ambiental. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2009. 256p. MACEDO, J.A.B. Introdução a química ambiental. 2 ed. Juiz de Fora, MG : CRQ- MG, 2006. KLAUS REICHARDT, Luís Carlos Timm. Solo, planta e atmosfera - conceitos, processos e aplicações (2a edição). [S.l.]: Manole. 528 p. ISBN 9788520433393. Disponível em: <http://ifce.bv3.digitalpages.com.br/users/publications/9788520433393>. Acesso em: 9 jan. MANAHAN, S. E. Química ambiental. 9 .ed. Porto Alegre: Bookman, 2013. 912 p. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (Brasil) - Funasa. Manual de saneamento. 3. ed. Brasília: FUNASA, 2006. 407p. (Engenharia de Saúde Pública). ISBN 8573460458. NUNES, José Alves. Tratamento físico-químico de águas residuárias industriais. 6. ed. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade, 2012. 315 p., il. LISBOA, Cassiano Pamplona; KINDEL, Eunice Aita Isaia (Org.). Educação ambiental: da teoria à prática. Porto Alegre: Mediação, 2012. 142 p. ISBN 9788577060764. KLAUS REICHARDT, Luís Carlos Timm. Solo, planta e atmosfera - conceitos, processos e aplicações (2a edição). [S.l.]: Manole. 528 p. ISBN 9788520433393. Disponível em:

		<http://ifce.bv3.digitalpages.com.br/users/publications/9788520433393>. Acesso em: 9 jan. 2019. DI BERNARDO, Luiz; DANTAS, Angela Di Bernardo. Métodos e técnicas de tratamento de água 1. 2. ed. São Carlos, SP: RiMa, 2005. v. 1 . 784 p., il. ISBN 8576560666. KLAUS REICHARDT, Luís Carlos Timm. Solo, planta e atmosfera - conceitos, processos e aplicações (2a edição). [S.l.]: Manole. 528 p. ISBN 9788520433393. Disponível em: <http://ifce.bv3.digitalpages.com.br/users/publications/9788520433393>. Acesso em: 9 jan. 2019.
13	Gestão Ambiental aplicada à administração Carga horária teórica: 20 Carga horária prática: 12 Número de Créditos: 2	Ementa: Sustentabilidade. Desenvolvimento Sustentável. Problemas Ambientais. Gestão Ambiental. Sistemas de Gestão Ambiental. Certificações ISO 14000. Relatórios Ambientais. Auditoria Ambiental. Crédito de Carbono. APL. Bibliografia DIAS, Reinaldo. Gestão Ambiental: Responsabilidade Social e Sustentabilidade. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2011. DONARE, Denis. Gestão Ambiental na Empresa. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2004. TACHIZAWA, Takeshi. Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2004. BARBIERI, José Carlos. Gestão Ambiental Empresarial. São Paulo: Saraiva, 2011. CATTARI, Felix. As Três Ecologias. 6 Edição. São Paulo: Papirus, 1997. NEVES, Carlos Augusto dos Santos. "Governança Global". 1 ed. São Paulo: Konrad- Adenauer-Steftung, 1999. ALMEIDA Neto F. de Paulo; FROES César. Responsabilidade social e cidadania empresarial: a administração do terceiro setor. Rio de Janeiro. Qualitymark. 2006.

		ASHLEY, Patricia Almeida; QUEIROZ, Adele. Ética e responsabilidade social nos negócios. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2005. DIAS, G. F. Educação Ambiental: princípios e práticas. São Paulo: Editora Gaia, 2002. DONAIRE, Denis. Gestão Ambiental na empresa. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1999. HAWKEN, P.; LOVINS, L. H. Capitalismo Natural: Criando a próxima Revolução Industrial. São Paulo: Cultrix-Amana-Key, 2002.
--	--	---

4.19. Controle e organização:

Função	Quantidade	Carga horária semanal	Dias / Horário
Coordenador(a)	01	12 horas	quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira 18:00 às 22:00
Vice-coordenador(a)	01	08 horas	quinta-feira, sexta-feira 14:00 às 18:00

4.20. Estruturas físicas existentes no *campus* necessárias ao funcionamento do curso:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Salas de aula climatizadas e com flexibilidade para as diversas atividades e metodologias de trabalho (individual e em grupo) equipadas com mesa, carteiras e quadro de acrílico e projetores;	01
Laboratório de Química	01

Laboratório de Análise Ambiental	01
Laboratório de Informática	02
Biblioteca	01

4.21. Estruturas físicas não disponíveis no *campus* necessárias ao funcionamento do curso:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE

4.22. Recursos materiais (se os materiais já estiverem disponíveis no *campus* listar apenas a descrição e a quantidade):

Nº	Descrição do Material	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Drone Mavic Pro	02	8.500,00	8,500,00
02	PC Gamer Dell	01	9.300,00	9.300,00
03	GPS Garmim	01		
04	Máquina fotográfica profissional	01		
05	Impressora	01		
TOTAL				

4.23. Diárias para docentes de outros *campi* do IFPI (caso seja necessário):

Docente	SLAPE	Campus	Disciplina	Período	Quantidade de diárias	Total de diárias
TOTAL GERAL						XX

4.24. Resumo/link dos currículos *lattes* dos docentes

Marcia Marques Damasceno

Graduada em Filosofia pela Universidade Federal do Piauí (2006). Especialista em Teoria Geral do Direito pela Universidade Federal do Piauí. Mestre em Filosofia na Universidade Federal do Ceará. Professora do Instituto Federal do Piauí campus Piripiri.

http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4137236J5&tokenCaptchar=03ANYolsK67krLmkourhxqyloAFV8V-f47NErD5KDuPXEEwbvaOzw4K9SxpHOIHEYnmFEJFPguzIqC-aF7NZ1uYb9B81ZbLEP--Wg_RAntij_u6nV6esGfLf6tWqv0FjJjU7gEoisKXOO2m-obnwGq6TIDodxIQitq8Fc9cGh-IRvxKIT8a2GadwYCTGk8MsWV6pa_vbi3QM_6lkSPLRYmqad8R7Rdx0uo1gcqK_FLGzRtT0SW7AOEvW2YX4-WqFO4dsGb4PMo78IzlMuwRC_7kK8TIAdVJZ40fBWioMU9anVEvs-zOevi8zHTY_FZfekyNdaoFCO-Z-vq5fVHq74O06OyJQAUhPt57lftlhXqXZ8Oy869QWIG3EurPUfosnzMwlHxgQN0GBQ91L3jiC11fDnRKJj8mg086k0OPryxWvz5OEgi1vm0rZsMCvZfrx_0bV76f812U7qLGGWlfnp_dcTgt_BwZX0KRW0MY_fIMQ8rTjkWPc0H04ZyEKSIEqX9cXjjMCeDbZr_gaFeKzIGohqylj76w

GLAIRTON CARDOSO ROCHA

Doutor pelo Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Estadual Paulista - UNESP - Rio Claro (2015). Mestre em Geografia pela Universidade Estadual do Ceará (2008). Possui graduação em Geografia Licenciatura Plena pela Universidade Estadual do Ceará (2006). É Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI). Docente permanente do Mestrado Profissional em Análise e Planejamento Espacial (IFPI). Líder do Grupo de Pesquisa Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do IFPI - MAMDES. Pesquisador nos grupos de pesquisa: LAGGEF - Geoprocessamento e Geografia Física (UFRN); e Grupo de Pesquisa em Geotecnologias para Estudos Ambientais e Urbanos ? GEAU/IFPI. Tem experiência na área de Geociências, com ênfase em Geografia Física, Geomorfologia, Geografia Costeira e Climatologia.

http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4127838Y6&tokenCaptchar=03ANYolqvp8DE6S74_91R17fcx8uM_jsyHbeK8QoVmZwj8Uj88G5jmQYhOL5-tDrtWK81w2yEXHV0-SU6F-vn3al57YA4oeosWVDTXACZnRyncadK7OzCXMp4WW6qnfKqoh-VqYnH6_DBOXfa3odoQWHAXZ0oO9R2VomEgGf2QrfAmu4YReOYd8TD1HiHZX6jxV2Cj5YOMGx27my8lngbm0jfxltXi6T9kqqoma3eehddflonWVpc0XkiqsVeBXuAQe9rJLGz3G687j5Zm9soxfMaweFt5Ogfmc92ny_oU7Bk6xz0KPVeYSxaVmliYJsbvUoDQxDn7-0NLSFY9xRekOxa-vXUv4omKU1OlhRqJ7cKNGAJ5cYhYvll87YYmK5IuwRvynStYllTuHvSizliwVds2TAKk4srS_nkwHZtejBY6k4kbN-f8keF2Sjv9tG1TuSLW0rHkfYkPptcSJhNANrnBcO_EA0kj6Q6Vne3uBUsw4AnIlf9lCHuLOJvOPuCam8PP1gPt6xq36FQKXLCuGIYficLp2eADSQ

Marcos Vinicius Pereira Oliveira

Doutorado em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará - UFC. Mestrado em Antropologia e Arqueologia pela Universidade Federal do Piauí - UFPI. Graduação em Ciências Sociais também pela Universidade Federal do Piauí - UFPI. Professor efetivo de Sociologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do estado do Piauí - IFPI/Campus Piripiri. Atualmente coordena o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI/Piripiri, conforme PORTARIA Nº 789, DE 11 DE MARÇO DE 2020. É presidente da Comissão Local de Heteroidentificação do IFPI/Piripiri, além de membro do Laboratório de Humanidades, no referido campus. Áreas de interesse: cultura; memória; identidades; territorialidades; ruralidades; sertão; povos tradicionais; imaginário social; métodos e técnicas de pesquisa em Ciências Sociais.

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4436053E4&tokenCaptchar=03ANYo>

lqsoSUGCEC2rvd8ltvOJrH9QUHQEf7NcIvTwMLb7aDh2J3329CFfgwiuMofpEs_o2yMmbv01GmdMg3K5l49KBam_o-blM5N7KzITXRn6O5LEgDz427H3dPR0LyuTNIYAG25rIjU2S_4QCuHNW_58Q1ICh8O5vEJU6iCM5oGzi_iO4CGUQ4pD-feBqdxYvqxoxeCRrka0xjMCO8ff2FLHZgTYgowZgqzD0_Oyle5QMCgRwojMAuw1S0qBlH8n-NNpj1QfRxD9xr1cFUxv-A1r088Wp3e6iKryMla1qHBo8N3blH6Z9upS0xoKcoJRyjoK8OMr5WuS4PpZCvVMSEaRKIS4jwGoktJk6ZxAPPHJKioe3q3u8iEXH82kc4w9gwWEn_JRwkekMC36WSmC1hu9_VF2NLG8Ww1rM5qJHW00YHbBnsNeCo-uv33rCT6t803b9nMDscSDNSyWHXEgtKElqDEvtsA2OKuirTy5MetveV7vCw3euVpkO3Dg_t0g8F5ONcVdgfTuvGJzg_4D_U8mlOCkWnMKig

Marcelo Batista Gomes

Possui Bacharelado em Ciências Sociais (2008), Licenciatura em Sociologia (2010) e Mestrado em Políticas Públicas (2013) pela Universidade Federal do Piauí. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação Superior, atuando principalmente nos seguintes temas: sociologia da educação, sociologia, democratização do ensino superior, implementação e avaliação de políticas públicas. Atualmente é docente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI - Campus Piripiri, atuando na docência do Ensino Médio e Superior.

http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4258763E2&tokenCaptchar=03ANYoIquwz8WqKwyHQGeE3U8h5DSbb9iOlygBLmLJR_VYsYzx84FmUcs5OPBS42Pz9S1H_IVNlLtnsVICEqPINu4a6XmgdHrWQkF4ogf2mPN1ObZgXY_80qN-GkZA58JNJmaHd0ncaQnGRtl1qHx8fhsRH7s6G1oVujNVvPJPawU98HP2dvM1GjJ4xJmco0EBTi_8WkrDKbbfDSzqVLdsNr88GNVvVHDIlqY7YvwXwLCPCoLmwKJzWhUEn-ye5HcdhtXlxEilxEsmlQsXHmIKXx2SW-NoICISv1WU-tGIX7ew74tMJ_LGYawWHURuq6onc6PVCJnnaSRSD8SQAj8z4dK5B3MNZyvDepgmZkRWkKkoXu59T1IdtgFyq-2YdmVZADG4u2xTSwK7ATe3A-dVox84-d_0XQSEsEq12mYi9KN09Sp8fuSR_5bwJptKQOgvUz4ZA2Lg0trshIe9tbqmybldmwASbhWEP8ZT3AyzfKg-V14tGRfuDbkNsIYViYNQsNQ304tFsoQ6dzNGR3K3K8zn0qJ4M8f5A

Nelson Lima do Monte Neto

Possui graduação em Licenciatura Plena em Geografia pela Universidade Estadual do Piauí (2000). Especialização na área de currículo e ensino pela Universidade Estadual do Piauí. Mestre em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE. Experiência como professor do ensino superior, na Universidade Estadual do Piauí - UESPI. Atualmente Professor do ensino básico, técnico e tecnológico do Instituto Federal do Piauí – IFPI

http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8757145H7&tokenCaptchar=03ANYoIqtXp40Jq4rCdQaZNF0dcpBEotp0Xli1KUFDc32BX7sOPNYN0nasXdW0M9xJpgxmrVqCWueoblzKiwTtmpGh7QG8VX9Qyx5WMobICM4FoHPq2ZI5g5DIKpf5mXGddgXJWiVuEDzwO_E-Tm5zBqVgQvf67RikoqJ_V7lu9lIFL0sawqpHPLCTqiwbKJjbHwkEdfHtFaPi4hEcH_QcSzX-2LT1Q1gJ1wOKnJYJquzLe9hna136hgoKdfunYy45j_KF0_xgfGZZ50kN4j43esua21NXC9tfUaN-yZkWyfWsU6yDEE1QQZ3ff0OLH6KbpsogtSqb2bOR3_qOw_P1g5HkEWf49fGMI31xZusbU3c

[OlzZ1iTGFr7KLD4QT7f8dtGavih9fwhQ_xlB4Ob_hXgZiKNe6Lyt8sG5AEcoBFyX87nnBMhWwbDX1ekcIJKJOfvCbGJXmkuliWFqat3cf5NZeGJrQMlNYiVvBozQTMH_L3lkwAmyfExvTZTs1xyZhVY0Zrk8cFKsTZxbKUroawU5mJVmzg9ZWAg](http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4202249J3&tokenCaptchar=03ANYolqt9-iFMhH8H7PgJCLg65pnspS68_XStseFSK8nNxc-4LJRrwn21ShYTD_0_8SjgxOJ4tk_u1OKpqBSRo6yTy-kxLzbL5dRax7LkOTebERHkuvz7taxCZAIW5ExE9q8S1hkVU3FUSqlag9gNrMgJs6jIQFLRxIC0BHeHh0vuQe6ax1Nd_1AUDibw1wvX-oUZE826HsbVFy9RAH966yKapttKpVm2Wn9UAss6Fa-TfZ2zHWTdMHXSh6clct1fiF0AfpnTDtoZ3Ci-Eb0zCCrTxxYPZHLRRhaUHP4kBeiMcXS_tbE4cDbiuCM6eU933AO-yfViOgL-2YH7qmbE2At9aAnFcrHDfgyTbdYz0ugFeLN9nPRJOF_8vHBgtb26n5nKKT43SAvT-RcOojCUemjMOx7nSLiWFbImdGROAKVJdmpG-hIJLZkFNMMRVF7Lz3rxhC0YN5tylsd5TMIm4ARaNVZNOTLDdeIZBMSBSB3hsp_9oC2cu93EWvLdsW5OqLdOxQxr3ePmWriK4OQIY9miM_itIRCGw)

Francilio de Amorim dos Santos

Licenciado em Ciências Biológicas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (2007); Licenciado em Geografia pela Universidade Estadual do Piauí (2010); Mestre em Geografia pela Universidade Federal do Piauí (2015); Doutor em Geografia pela Universidade Estadual do Ceará (2019); Pós-Doutor em Geografia pela Universidade Estadual do Ceará (2020). É docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí/Campus Piripiri, em regime de Dedicação Exclusiva, e do Mestrado Profissional em Análise e Planejamento Espacial (MAPEPROF). É parecerista ad hoc de 20 periódicos científicos, com foco na área de Geografia. Faz parte do Grupo de Estudos em Geografia Física (UFPI), Grupo de Estudos em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (IFPI), Grupo de Pesquisa em geodiversidade, patrimônio geomorfológico e geoconservação (UFPI) e Grupo de Pesquisa Semiárido Brasileiro e o Contexto Geoambiental (UECE). Membro do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASis (Portaria MEC/INEP nº 1.064, de 14 de dezembro de 2018). Membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP/IFPI (Portaria IFPI nº 42, de 07 de janeiro de 2020). Tem experiência em Geografia, atuando principalmente nos seguintes temas: Análise e Mapeamento Ambiental, Bacias Hidrográficas, Desastres Naturais (Secas e Inundações), Desertificação, Geodiversidade, Geoconservação, Geoturismo, Geoprocessamento, Vulnerabilidade Socioespacial, Unidades de Conservação.

http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4202249J3&tokenCaptchar=03ANYolqt9-iFMhH8H7PgJCLg65pnspS68_XStseFSK8nNxc-4LJRrwn21ShYTD_0_8SjgxOJ4tk_u1OKpqBSRo6yTy-kxLzbL5dRax7LkOTebERHkuvz7taxCZAIW5ExE9q8S1hkVU3FUSqlag9gNrMgJs6jIQFLRxIC0BHeHh0vuQe6ax1Nd_1AUDibw1wvX-oUZE826HsbVFy9RAH966yKapttKpVm2Wn9UAss6Fa-TfZ2zHWTdMHXSh6clct1fiF0AfpnTDtoZ3Ci-Eb0zCCrTxxYPZHLRRhaUHP4kBeiMcXS_tbE4cDbiuCM6eU933AO-yfViOgL-2YH7qmbE2At9aAnFcrHDfgyTbdYz0ugFeLN9nPRJOF_8vHBgtb26n5nKKT43SAvT-RcOojCUemjMOx7nSLiWFbImdGROAKVJdmpG-hIJLZkFNMMRVF7Lz3rxhC0YN5tylsd5TMIm4ARaNVZNOTLDdeIZBMSBSB3hsp_9oC2cu93EWvLdsW5OqLdOxQxr3ePmWriK4OQIY9miM_itIRCGw

Marcelo Melo Viana

Possui graduação em Matemática pela Universidade Estadual do Piauí(2009), graduação em Engenharia Civil pela Universidade Estadual do Piauí(2010) e especialização em ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO pelo Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba(2014). Atualmente é PROFESSOR DO EBT do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS PIRIPIRI. Tem experiência na área de Engenharia Civil, com ênfase em Construção Civil.

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8627948J8&tokenCaptchar=03ANYol>

qt01qYdTvaX4YI6di_cHhvHWArX26qakHRi0a44ad6dG9oYD3EOZZe36RQuduHspEmCaVu_W_nGWIVeVIhQ0k-uB2o2X-tsRS7DFTYv48ShhwLSSfOUzjJxIO21CjLViqHWDV9CYnAlr9tdeAAhaeOdO8iK0N2e3Say-a75HaHUtRcfHGr9lbLgkiMxDVg_ekkmfqMl6FItovaikI3feLtfiJy9SV-4uJUrnNbMnMPARQPsRvFZxcj0MlnTfpzOMRdte3G6WbGytXJSGbtbahE4vcE3PT8iW9BjwAbZwZwrvuBDZt_HqgfajLHZUJVtVFjGGrJFhnJo_8DOoEiKE4I7T3BRm-ZCj32DIc327ko-8dMCGJXHkrP6CzS9kGdft9K-tMUCzyDI0RQu_T3wasu-e4zY4DWxkQlmrAC3CGQipWy0GGWFkaArEPATpDG0KaXjj5n5-SqGQOCjyXYS0TSJUo2kaTLqIOqgpOwSqXhU6U1YfPG_SXNogXXueYsZ5IfLyPExbwwRe4ieS-ziJiGtlfokJw

Thomson Esmeraldo Albuquerque

Possui graduação em Direito pela Faculdade Piauiense(2012), especialização em Direito Tributário pelo Instituto de Estudos Empresarias(2015) e mestrado em Ciência Política pela Universidade Federal do Piauí(2018). Atualmente é Professor Efetivo - Direito do Instituto Federal do Piauí. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Privado. Atuando principalmente nos seguintes temas:Direito Tributário, Cidadania Fiscal, Nota Piauiense, ICMS.

Luciana de Lima Pereira

Possui graduação em Licenciatura Plena em História pela Universidade Federal do Piauí (2004) e mestrado em História do Brasil pela Universidade Federal do Piauí (2008). Atualmente é professora do ensino básico do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí. Tem experiência no ensino superior onde atuou como docente na Universidade Estadual do Piauí e Faculdade Piauiense (FAP), além de ministrar aulas em cursos de especialização na área de história. No presente, suas pesquisas estão centradas nas temáticas: igreja católica popular, sindicalismo rural, campo religioso, simbologia popular e questões étnico-raciais.

http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4779653H9&tokenCaptchar=03ANYo_lquhPmhynYjo3vZJFvnxDPfEOkqeQfjkyRyQscu9kGE2XnlwMlniQZVAViCYN7WM6Cjwe9Xgl-oYT_oLuu4dKRjpFCR_nWYslXOAOFMnboQsLpJ4TfUfDZKvEkmLQbul-7YRQxxV88qkSjdiUgJsrk9N7JE0-0X1lI5Q0cPYjtezG5Y8oAWK9VRRtXskl2XgcG8mmdfqCT27riq95iAKjI5Ytrlu7r3lKauT908Al002a4CBbt4my9BvTip4ralSh32JpSS2yVWJfr_YRRzGsEb5f_Dg-OOR2cRfCrGYY2CmLWZaL-NErRvpJBMRvmOAe8ND3WxnEOEXCujnrNzML4jF0ZHjZcln97gSjftNeBCQzEoHHNjoFwc2Hgdnx_3iLOws57voryIfcOrAtQIG2xrW-Q1qfF9nmFrmKR-pcCd91yf0wCsl2HbheCEXXR1sShTnJqjMYTGeoSPWRmoGw2KZ3o9Ii_bXouyWAIO-rgwx_racnorRLOJzbtwyIRORE3IfE4HoePt_B1EcZWxTpiVndjMt3Q

Caio Cesar Viana de Almeida

Possui graduação em Licenciatura em Educação Musical pela Universidade Federal do Ceará (2009) e mestrado em Letras pela Universidade Estadual do Piauí (2018). Atualmente é tutor em educação à distância da Universidade de Brasília e professor ensino básico, técnico e tecnológico do Instituto Federal do Piauí. Tem experiência na área de Artes, com ênfase em Regência, atuando

principalmente nos seguintes temas: semiótica da canção, música popular brasileira e semiótica tensiva.

http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4278655Y7&tokenCaptchar=03ANYoIqt66CRws7GtdAJyMtR3u_67JPzVl-I7o91o5hoyBzcE9MG66207VFirZRgIyjenyyueTigJPDN1hMRcMP3olu5y9k-R3Mwp6rjWMgg6FiF5zJFRd7t6_EMNFCMhZZSS_OWG-RWzx2HNzHwWKkGPyTqRg73vDA2iO4Fn3o3IaFoZwia29264OQLx7vG0ADGsOYUE2Qw_PvJLuIIY-coNE4FfHAG_yr2iJAax7UbFm0zmRJsUDVT9BkAMyVCK75eTYZZekcMD_sB0Wjx4N4rm4c8UDCS9gulpcSriLuG2QNsnoTTeuylCLCYrhxJUnaj2IDxFeH70rFtV3lsh_LbAfNiIPocbOoS-Ps_egQqddK50dme83BjOdkM_Upy_VpGYvnafAXzDZzTpibQgxgTvZVx7ATTdz5oBRIjVYtofl9ia-ID4G6Z9DhLfqFvp7RkgTFXdTgoxXVRVMLOSoWripB6SR9R3CaH8Xmlwmkla8NNwRSRUyVVdWrHVeiKXOZORa7B23LiAVneGyXrDr8VC5wfjVZ57w

Joselma Ferreira Lima e Silva

Doutora em Educação pela Universidade Estadual do Ceará ? UECE (2021). Mestre em Educação pela UFPB - Universidade Federal da Paraíba (2014). Especialista em PROEJA pelo IFPI (2010-2011). Especialista em Psicologia Aplicada à Educação pela URCA ? Universidade Regional do Cariri (2007). Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Regional do Cariri, Ceará (2004). Licenciada nas Ciências da Religião pela Faculdade Integrada de Teologia Viva ? FATEV (2004). É graduada em Letras/Português pela Universidade Estadual do Piauí ? UESPI (2010). Atualmente é Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, de Disciplinas Pedagógicas, Campus Piripiri, nos cursos de Licenciatura em Matemática. Exerce a docência também nos cursos de Bacharelado em Administração, Tecnologia em Design de Moda e no PROEJA. É docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT) - Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional - Linha de Pesquisa 2: Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos na Educação Profissional e Tecnológica (EPT). Atuou como coordenadora de Extensão no IFPI, Campus Piripiri. Coordenou na referida Instituição a Área/Eixo Produção Industrial - Curso Vestuário e é membro representante docente da CPA-Comissão Própria de Avaliação. Atuou como Diretora de Ensino no IFPI, Campus Piripiri. Coordenou o Curso de licenciatura em Matemática, no qual atua como orientadora de PIBIC - Projeto de Iniciação Científica que pesquisa a formação de professores, práticas pedagógicas e o processo ensino - aprendizagem. É membro do Comitê de Ética em Pesquisa do IFPI. Foi bolsista (2014-2015) do Programa de Bolsas de Incentivo à Pesquisa Científica e/ou de Desenvolvimento Tecnológico - ProAGRUPAR - IFPI, cuja pesquisa está direcionada à Didática da Matemática. Possui experiência na Educação Infantil, e em todas as anos da Educação Básica, Ensino Superior, Especialização e Mestrado Profissional, como docente e Coordenadora. Atuou como professora, coordenadora Adjunta e supervisora no PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego. Coordenou a Especialização em Docência do Ensino Superior - IFPI. Possui experiência enquanto gestora do Programa Nacional Mulheres Mil no Piauí, desenvolvendo o Projeto Social Mulheres Costurando saberes: Moda e Artesanato, objetivando às mulheres em situação de risco e vulnerabilidade social, inclusão social, elevação da escolaridade e inserção no mundo do trabalho. Integra o NAPNE do campus Piripiri ? Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas. Participante do Colegiado e

Núcleo Docente Estruturante da Licenciatura em Matemática e o Curso de Tecnologia em Design de Moda. É membro dos grupos de pesquisas MAES - Matemática e Ensino e NEPMODA ? Núcleo de Estudos e Pesquisas em Têxtil, Vestuário e Moda.

http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4441953Y3&tokenCaptchar=03ANYoIqtrL-DhE2-XFUGLca2ibdMj_WC1rbgxifHdJHIRnjpuN15Ls3PmDoQoRCpODUs3NOyJgCsyGS7niZQKle2DEgMfy1AxtJLUxyXdfWAPQaeMkE3mqe-Bbea5ta-Uo0jHHI9pZyQUqlumC1eiPCW-pGstqflgrkBtiaTDXz6sT8tzCQwbOkH_tt9yjcIqi0Nei_Ov6TTjeynWHNaLT38JdYhddNMSBRBjvjlrfwFwlpRge3XiWflb-5WumW9cmQqCDUJoyN7YenSpqe8IKB_bKvpQJLkxpRuXKgmFvimhpY0Z7jp56YCjnaq3cHIS5_pRDu_XH5J9tZ9XchDg93YlmPVDRFw7-ZHB2wEM_d_cy9LSAflBVmmWbJtlr_6Dw2uzMz3exkQkjahtXWSZGHeKdbSnuVf9AEwbBD5OggwjkidWwcFhjFzuWBgmmziY_4JK4rO1yCw18f0MJ7Yu93S_yYLoA-oGjztN0chKtkdVGbMleW8t3cQrl5maPF8w_7xVhbArUxZKun2Uj87QlRr8ZIR3DzngWA

Adonias Almeida Carvalho

Possui graduação em Bacharelado em Química com Atribuições Tecnológicas e Licenciatura Plena em Química pela Universidade Federal do Piauí (2009). Possui Mestrado em Química Orgânica (2013) e Doutorado em Química Orgânica (2021), ambos pela Universidade Federal do Piauí. Atualmente é professor do ensino básico, técnico e tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí. Tem experiência na área de Química, com ênfase em Química dos Produtos Naturais, atuando principalmente nos seguintes temas: Protium heptaphyllum, Bauhinia pulchella, Machaerium acutifolium, flavonoides, óleo essencial e atividade antioxidante.

http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4502302J6&tokenCaptchar=03ANYolqvaRpGuJJxnfkI1oCWqah67viCFRIHVsc136ncGHckCKPvIF12Pt1-xT7bNHb492W-sEQZhIVex3x9mTY0RIGXRfso5Zkhvorvtjfn6MTcXKnsxPidRniJWoEsRnypMevuY1MyK-sbAAAtMtIESTOF_tZvWJtz_UeAPK2gKDJulV7ryTLpGVHrKredRZYK1JuCWeCUW1YSPCeqbrlihZUwqic-fDib0u8xgl1ypR3iTeZydtHvY-WA6YIKYL8ljNTep2NNGvCYXOe4Vdw82tKV06Z6vp8ISxQZIEpnPND9qnFpv9X7wz9z7QEVYNk_EmuD6EWgm90nCnyExCKn1mVZBIDemX-Hf7BSdxJ-uVoZe2DIUX1pK61P3TllpAY6weB6eACt3SaSveLQ7Ud4SSOVmuQHi4-Ev_i1J7yFIIQTBbaQm8uhQZbfwgkLYaE6rdQKSb3mLfJktYeGlw57nwj9_VtthtM7OF-Rvl41KvezN41_r_KkInOmZsg6xqxSvFgmFoZIU-Eb0dEZhdZKV_98_BRHpzw

Rafael Fernandes de Mesquita

Doutor em Administração de Empresas pela Universidade Potiguar-UnP, com intercâmbio doutoral desenvolvido na University of British Columbia, Vancouver-Canadá, através do Emerging Leaders in the Americas Program (ELAP), Mestre (Unifor) e Bacharel (UFPI) em Administração de

Empresas, MBA em Gestão de Recursos Humanos (UNINTER), Especialista em Docência do Ensino Superior (CEUT) e Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos (IFPI). Professor do Instituto Federal do Piauí - IFPI-Campus Piri-piri. Docente colaborador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí - UFPI. Líder do grupo de pesquisa "Núcleo de Estudos Organizacionais no Nordeste - NEON", cadastrado no CNPQ. Editor Associado da Revista CONTEXTUS-UFC. Avaliador ad hoc da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)/MEC e do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)/MEC. Interesse de pesquisa em identidades, gênero, diversidade e relações de trabalho, ensino e pesquisa em administração, sustentabilidade e desenvolvimento sustentável.

http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4365753A7&tokenCaptchar=03ANYo1qt8KMyMMiEsu4VFdyglVVQzMrUamsN5LtKvkVkY1U3npFxz1_zZ9woOsJrTZvd7vuZk4aulxIKOOUP1G77GDdqTDd6LEj7jt9n_mHXztQsqEwlbKizxi6E60JGKefdVfX8INF3f4NyhlDfQmrV38LZQ6d9IqHiTijjY1BR24Ly7BN7TthRWeK-ZIfzMrwIPOq7mYbWGV_VLDL0ryAuSf6MicyFRoMpg5VtlMYxOcVEn0jhpoAkOPTq1SrQH2HDX5dbOfexRnyu4zoypHaP1e1jdWMpgpOwoR_iP5RpSDbmbIMMn9AixREBcmbmjrqE8WtMejskUzN-1RXi5ISvSEX3TgpOsoE5sqqu8wyuX17r2ppdvZFSVqEUpy5Xq8ahCHzYAQhnXuT0anDcrb4PEwAbdHIBJWeFrThNhJ0ze0ntoItuQDk8fJbkvkzovBzQmi_LJBZg5edVFjzyM-YYM3EJQacq-v1hasBEvd3f9Ml0bg34r3RHylqAuXHteoU2Lo0PS8q-qxag9AgGSwy_lMLzfwBa5A

Local e data

Documento Digitalizado Público

Projeto político pedagógico curso de especialização Análise e Planejamento Ambiental.

Assunto: Projeto político pedagógico curso de especialização Análise e Planejamento Ambiental.

Assinado por: Ana Maria

Tipo do Documento: Resolução

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Maria dos Santos**, **TECNICO EM SECRETARIADO**, em 11/08/2022 12:14:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 227215

Código de Autenticação: 3a60c36080





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO 48/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 24 de agosto de 2022.

Aprova a Criação do Curso de Pós-Graduação, **lato sensu**, em Estudos Geoambientais e Licenciamento, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, e considerando o processo nº 23172.001841/2022-81 e deliberação em reunião ordinária do dia 24 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação, **lato sensu**, em Estudos Geoambientais e Licenciamento, no âmbito do IFPI, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - REI-IFPI, em 24/08/2022 17:01:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 106967

Código de Autenticação: 9716d69fdc





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – *Campus Corrente*

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E LICENCIAMENTO
(EGEOL)**

Corrente-PI
Junho-2022

Prof. Paulo Borges da Cunha
REITOR

Prof. José Luis de Oliveira e Silva
PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Prof. Laécio Barros Dias
DIRETOR GERAL

Prof. Israel Lobato Rocha
DIRETORA DE ENSINO

Prof. Afonso Feitosa Reis Neto
**COORDENAÇÃO DO CURSO *LATO SENSU* EM ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E
LINCENCIAMENTO**

Prof. Afonso Feitosa Reis Neto
Profa. Cícera Izabel Ramalho
Profa. Fernanda de Lima Camilo
Prof. Hélio Soares Freire
Prof. Israel Lobato Rocha
Prof. Lizandro Pereira de Abreu
Pedagogo Júlio César Alves Martins
COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	04
2	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CURSO.....	05
3	JUSTIFICATIVA.....	06
4	FINALIDADE E OBJETIVOS DO CURSO.....	07
4.1	Objetivo Geral.....	07
4.2	Objetivos Específicos.....	07
5	FORMA DE INGRESSO.....	08
6	PERFIL DO EGRESSO.....	09
7.	ESTRUTURA CURRICULAR.....	10
7.1	Fluxograma do Curso.....	11
7.1	Matriz Curricular do Curso.....	12
7.2	Carga Horária Total do Curso.....	12
7.3	Componentes Curriculares - Ementas.....	13
8	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC).....	56
9	METODOLOGIAS DE ENSINO.....	57
10	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	58
11	ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS DIDÁTICOS.....	59
12	RECURSOS HUMANOS.....	61
12.1	Corpo Docente e Técnicos Administrativos em Educação (TAE).....	61
13	CERTIFICAÇÃO.....	63
14	ORIENTAÇÃO DISCENTE.....	64
15	ÓRGÃO COLEGIADO DA PÓS-GRADUAÇÃO.....	65
16	AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO.....	66
17	ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO.....	67
18	ANEXO II – CRONOGRAMA DO CURSO.....	68

1 INTRODUÇÃO

O curso de especialização em **Estudos Geoambientais e Licenciamento** proposto pelo Instituto Federal do Piauí, Campus Corrente, pretende oferecer um curso de formação *Lato Sensu* com o objetivo de possibilitar o aprofundamento da formação dos graduados em Gestão Ambiental (ofertado pela instituição), bem como graduados em áreas correlatas de outras instituições da região como Direito (Universidade Estadual do Piauí – UESPI e Faculdade do Cerrado), Biologia (UESPI), Zootecnia (UESPI), Engenharia Florestal, Medicina Veterinária e Engenharia Agrônômica (Universidade Federal do Piauí); visando um direcionamento, bem como viabilizar a oferta de profissionais adequadamente capacitados para as demandas profissionais da região.

De acordo com a Lei 11.892/2008, responsável por estabelecer os Institutos Federais, entre os objetivos destes está o de realizar pesquisas aplicadas, sempre considerando os benefícios que estas venham a trazer para a comunidade e região, e ofertar cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, em especial cursos que beneficiem o desenvolvimento sustentável no âmbito da região em que a instituição está inserida.

Um curso em nível de especialização conjuga a verticalização da formação do discente com a promoção de uma fluidez de conhecimentos, técnicas e habilidades entre os níveis de ensino.

O curso pretende fomentar o diálogo com outras áreas, dando oportunidade para graduados de áreas afins à Gestão Ambiental uma formação que os habilite para a execução e estudos de riscos e impactos de intervenções humanas no meio natural, assim como para a elaboração de projetos de licenciamento ambiental.

Outro objetivo do curso de especialização em Estudos Geoambientais e Licenciamento é promover um incentivo à produção científica no campus através da articulação entre as atividades de ensino e pesquisa. Espera-se com isso alcançar, também, um avanço quanto à atividade de pesquisa no curso de graduação em Gestão Ambiental.

Destarte, este projeto de pós-graduação se configura como um instrumento de fortalecimento da formação superior no interior do Piauí. Isto é, este curso, em suma, tem o propósito de possibilitar o aperfeiçoamento do conhecimento e da pesquisa sobre a avaliação de impacto ambiental, seus métodos, instrumentos e conceitos envolvidos, bem como os principais procedimentos para o licenciamento ambiental de diversos empreendimentos.

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

DENOMINAÇÃO DO CURSO	Especialização em Estudos Geoambientais e Licenciamento
ÁREA À QUAL O CURSO ESTÁ ASSOCIADO	Ciências Ambientais
CARGA HORÁRIA DO CURSO	390 horas
DURAÇÃO DO CURSO	12 meses
PERIODICIDADE DE OFERTA	Anualmente
QUANTIDADE DE VAGAS	20 vagas (15 Ampla + 4 Cotas Raciais+1 Cota PCD)
QUANTIDADE DE EGRESSOS	20 egressos
LOCAL DE OFERTA	IFPI – Campus Corrente
CURSO DE GRADUAÇÃO AO QUAL O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO ESTÁ VINCULADO	Tecnologia em Gestão Ambiental

3 JUSTIFICATIVA

A preocupação com a questão ambiental consolidou-se como um dos importantes temas abordados em âmbito mundial a partir da década de 1970, quando a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano, realizada em Estocolmo (Suécia), lançou a temática como um problema em fronteiras, atingindo todo o planeta. As temáticas que envolvem as questões ambientais são cada vez mais cotidianas junto as diversas formas de relacionamento que envolvem a sociedade.

Como efeito destas questões foi lançado no Brasil, em 1981, a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81) que, em última análise, tem por objetivo a conservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento afro-brasileiro, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana. A partir deste momento, no Brasil, o meio ambiente passa a ter todo um aparato legal visando sua proteção.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 exige, em seu Capítulo VI, Artigo 225º, Parágrafo 1º, Inciso IV, estudo prévio de impacto ambiental, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, a que se dará publicidade. Este inciso, em conjunto com os demais, vem assegurar a efetividade do direito disposto no Artigo 225º que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de fruí-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Com o intuito de regulamentar os estudos prévios de impacto ambiental, compostos principalmente pelo Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) se utiliza de diversas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), sendo as principais resoluções reguladoras deste tema a RES. CONAMA 01 de 1986 e a RES. CONAMA 237 de 1997.

Diante dessa problemática exposta, foi e ainda é necessário formar recursos humanos capazes de atuar e promover o encaminhamento e a intervenção para corrigir, minimizar e conservar os recursos naturais, principalmente, neste caso, utilizando-se como ferramenta os estudos prévios de impacto ambiental. Portanto, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, que visa ser uma instituição de excelência e tem avançado de forma sistemática no que diz respeito à criação de oportunidades de formação e qualificação de recursos humanos, propõe, em seu Campus Corrente, promover a pós-graduação *Lato Sensu* em Estudos Geoambientais e Licenciamento (EGEOL).

4 FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Nos últimos anos, as questões relativas à agenda ambiental vêm ganhando uma atenção especial por parte da sociedade. Isso se deve em decorrência das questões relativas ao uso indiscriminado dos recursos naturais que, em longo prazo podem comprometer a qualidade ambiental. Nesta perspectiva, a tomada de consciência por parte dos cidadãos, sobre os possíveis meios que viabilizam a solução dos problemas, é fundamental para assegurar a efetivação do modelo de desenvolvimento sustentável.

A difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos implica na mudança de comportamento por parte dos profissionais que atuam em diversas áreas do conhecimento e variadas formações acadêmicas. Nesse sentido, o Curso de Especialização em Estudos Geoambientais e Licenciamento tem por finalidade a formação de profissionais habilitados para desenvolver no planejamento, gerenciamento e execução das atividades relacionadas à Avaliação de Impactos Ambientais, oferecendo capacitação técnica para lidar com a proposição de medidas mitigadoras de impactos ambientais, elaboração e proposição de programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais, bem como as novas tecnologias que facilitam a análise ambiental. O curso de Especialização em Estudos Geoambientais e Licenciamento tem por objetivos:

4.1 Geral:

Formar profissionais aptos a atuarem na análise de impactos ambientais e construção de documentos técnicos.

4.2 Específicos:

- Relacionar a importância das medidas mitigadoras de impactos ambientais;
- Apropriar-se de conhecimentos e habilidades necessárias para elaboração e apreciação de estudos ambientais, laudos, pareceres, relatórios técnicos, suas ferramentas, abordagens e metodologias;
- Elaborar levantamentos e estudos ambientais atendendo as especificações previstas no licenciamento ambiental;
- Desenvolver as etapas básicas de um processo de Avaliação de Impacto Ambiental;
- Aplicar a legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal dentro do processo de Avaliação de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental.

5 **FORMA DE INGRESSO**

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estudos Geoambientais e Licenciamento será ofertado a profissionais do setor público e/ou privado, com formação superior em áreas afins do conhecimento do curso, como: Agrimensores, Agrônomos, Advogados, Arquitetos, Biólogos, Engenheiros Civis, Engenheiros Florestais, Economistas, Geógrafos, Geólogos, Tecnólogos em Gestão Ambiental, Tecnólogos em Geoprocessamento, Urbanistas, dentre outros, que queiram atuar como consultores em Projetos e Estudos de Impacto Ambiental e elaboração de Relatórios de Impacto Ambiental (EIA-RIMA).

São oferecidas 20 (vinte) vagas, na qual, a forma de ingresso será através de análise curricular dos candidatos e análise do projeto realizada por banca examinadora formada pelo quadro docente permanente do curso, deste campus, ou algum profissional de referência na área do curso.

É importante ressaltar que não é vedada a possibilidade de haver uma avaliação escrita como critério de ingresso no curso.

6 PERFIL DO EGRESSO

O profissional formado pelo curso de Especialização *Lato Sensu* em Estudos Geoambientais e Licenciamento terá capacidade de tratar as variáveis ambientais no contexto socioeconômico, de desenvolver estudos ambientais, visando o monitoramento e o licenciamento ambiental. Bem como, realizar a investigação científica e a pesquisa aplicada como forma de contribuição para o processo de produção do conhecimento e, ser proativo no contexto profissional através do desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.

Esse profissional habilitado poderá atuar em empresas e órgãos públicos através de consultoria em projetos e programas de planejamento, gerenciamento e execução de atividades de diagnóstico, de avaliação e de monitoramento de impactos ambientais, propor medidas mitigadoras – corretivas e preventivas –; propor medidas de recuperação de áreas degradadas; acompanhar e monitorar a qualidade ambiental; acompanhar e monitorar regulação do uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente; avaliar a conformidade legal, elaborar laudos e pareceres, Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impactos Ambientais.

Ainda, ao final de sua formação, o profissional deverá demonstrar um perfil que lhe possibilite analisar as relações homem-natureza dentro do processo de desenvolvimento histórico; entender o homem como ser integrante do ambiente, avaliando suas interferências positivas e /ou negativas no meio ambiente; Contribuir com equipes multidisciplinares na elaboração de projetos ambientais e dos diversos tipos de estudos de impactos ambientais; organizar e realizar projetos de Educação Ambiental; produzir conhecimento científico e tecnológico na área de sua formação; aplicar normas técnicas e de segurança do trabalho nas atividades específicas da sua área de formação profissional; conhecer documentação jurídica e aspectos legais relacionados à área ambiental; realizar consultorias ambientais auxiliando na conformidade e exigência do processo de licenciamento ambiental das atividades junto aos órgãos regulamentadores.

7 ESTRUTURA CURRICULAR

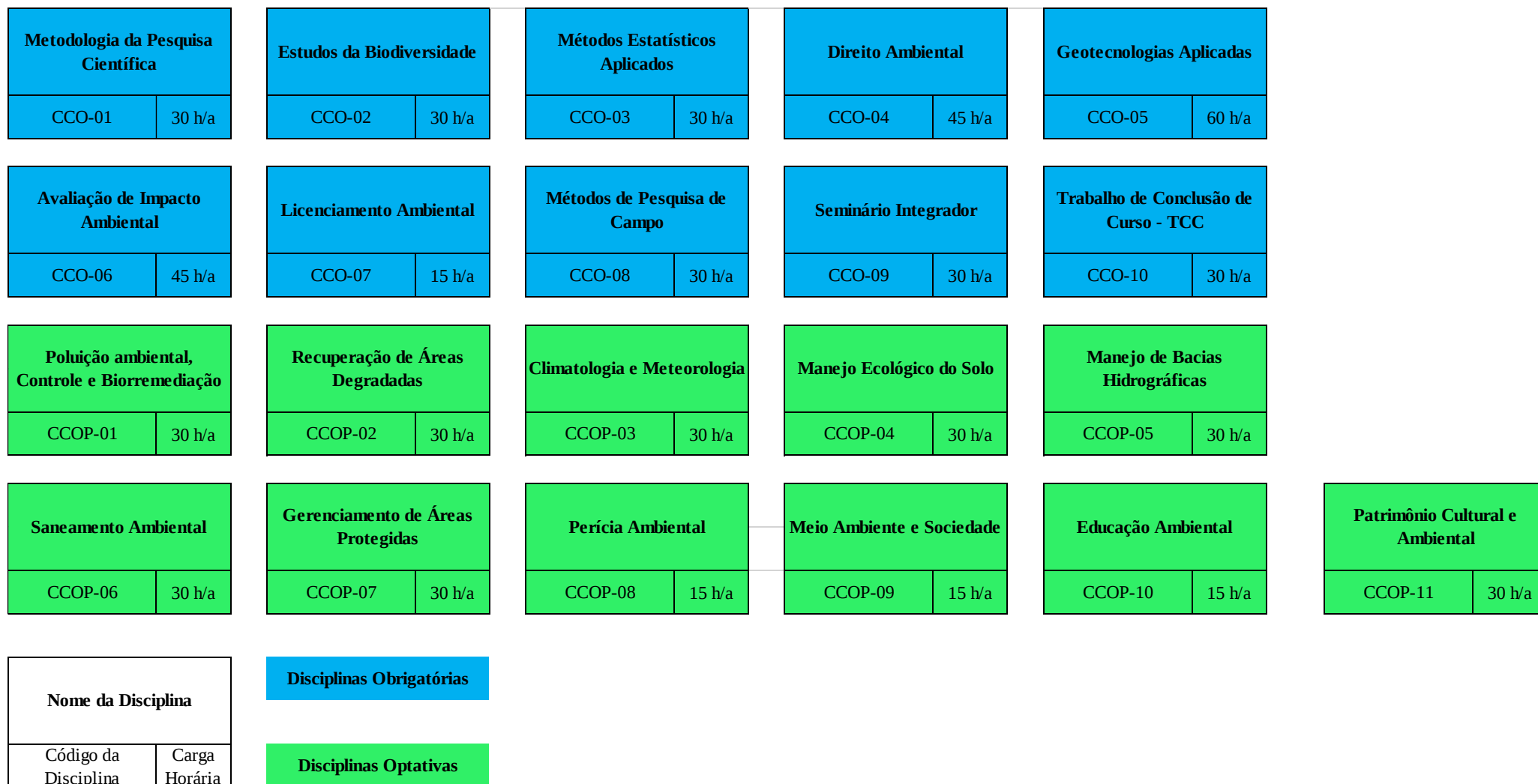
A organização curricular do curso atende a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018 do Ministério da Educação para cursos de pós-graduação *lato sensu*, no qual atenderá com 390 horas de carga horária total, sendo estas aulas distribuídas em um período de 1 (um) ano de duração.

Os componentes curriculares serão ministrados aos finais de semana (sexta-noite, sábados e/ou domingos), contabilizando 20 horas por semana (5 horas por cada turno), em um total de 34 finais de semana letivos. A programação dos dias para oferta dos componente curriculares dependerá da disponibilidade de horário/carga horária docente bem como de infraestrutura no campus. A carga horária da disciplina contempla a aula ministrada e as atividades solicitadas pelo docente, como por exemplo leituras, exercícios, seminários, atividades práticas, atividades de campo entre outras.

Os componentes curriculares estão organizados em dois grupos. O primeiro é o de Componentes Curriculares Obrigatórias (CCO), perfazendo uma carga horária total de 345 horas. Para conclusão do curso da EGEOL, todos os discentes deverão ser submetidos a esses componentes e deverão obter êxito.

O segundo grupo é o de componentes curriculares optativos (CCOP), às quais deverão ser cumpridos pelos discentes em uma carga horária mínima de 45 horas (dentre 285 horas opcionais), devendo cada discente, com o auxílio do orientador, eleger aqueles que melhor contribuirão para sua formação. Os componentes curriculares optativos serão ofertadas a cargo da Coordenação, considerando a manifestação de interesse prévio dos discentes, a disponibilidade de recursos humanos e físicos da instituição. Sempre que possível, será obedecida a proporcionalidade de discentes, sendo observado, para a oferta de cada disciplina, um mínimo de 5 (cinco) alunos e um máximo de 10 (dez) alunos.

7.1 Fluxograma do Curso



7.2 Matriz Curricular do Curso

CATEGORIA	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
COMPONENTES OBRIGATÓRIOS	CCO-01. Metodologia da Pesquisa Científica	30
	CCO-02. Estudos da Biodiversidade	30
	CCO-03. Métodos Estatísticos Aplicados	30
	CCO-04. Direito Ambiental	45
	CCO-05. Geotecnologias Aplicadas	60
	CCO-06. Avaliação de Impacto Ambiental	45
	CCO-07. Licenciamento Ambiental	15
	CCO-08. Métodos de Pesquisa de Campo	30
	CCO-09. Seminário Integrador	30
	CCO-10. TCC	30
CARGA HORÁRIA TOTAL DE OBRIGATÓRIAS		345
COMPONENTES OPTATIVAS	CCOP-01. Poluição ambiental, Controle e Biorremediação	30
	CCOP-02. Recuperação de Áreas Degradadas	30
	CCOP-03. Climatologia e Meteorologia	30
	CCOP-04. Manejo Ecológico do Solo	30
	CCOP-05. Manejo de Bacias Hidrográficas	30
	CCOP-06. Saneamento Ambiental	30
	CCOP-07. Gerenciamento de Áreas Protegidas	30
	CCOP-08. Perícia Ambiental	15
	CCOP-09. Meio Ambiente e Sociedade	15
	CCOP-10. Educação Ambiental	15
	CCOP-11. Patrimônio Cultural e Ambiental	30
CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE OPTATIVAS		45

7.3 Carga Horária Total do Curso

Obrigatórias	345 h
Optativas (mínimo)	45 h
TOTAL	390 h

7.4 Componentes Curriculares – Ementas

7.4.1 UNIDADE CURRICULAR: METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA

Categoria: Disciplina Obrigatória

Carga Horária: 30 h/a

OBJETIVO GERAL

Desenvolver capacidade técnica para a elaboração de trabalhos científicos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Debater sobre a pesquisa científica;
- Desenvolver a capacidade científica através do levantamento, formulação de problemas e interpretação de dados;
- Instrumentalizar a elaboração de trabalhos científicos.

EMENTA

O Conhecimento, ciência e mito. Epistemologia e crítica da ciência. Ciência e valores. Desenvolvimento do método científico: a observação, a experimentação e a formulação de modelos. Formas da escrita científica: relatórios, dissertações, teses, artigos, monografias, periódicos, livros e projetos. Normas da ABNT. Materiais e métodos da escrita científica: nomenclatura científica, equações e fórmulas, figuras, tabelas. Coletando e citando a literatura: referências, citações e notas de rodapé. Apresentação oral de trabalhos e banners. Ética na ciência. Ética e postura em atividades de campo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; DA SILVA, R. **Metodologia científica**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia científica**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 1995.

RUIZ, J. A. **Metodologia Científica**: guia para eficiência nos estudos. 4a. ed. Editora Atlas S.A., São Paulo, 1996, 160p.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CHAUI, M. **Convite à Filosofia**. São Paulo: ática, 1994.

DEMO, P. **Pesquisa**: princípio científico e educativo. 11. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

LACEY, H. **Valores e atividade científica** 2. São Paulo: Editora 34, 2010.

LIMA, M. E. A. T. **Análise do discurso e/ou análise de conteúdo**. Psicologia em Revista. 9(13): 76-88, 2003.

MEDEIROS, J. B. **Redação Científica**: a prática de fichamentos, resumos, resenhas. Editora Atlas S.A., São Paulo, 5a. ed., 2003, 313p.

OLIVEIRA, M. M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

7.4.2 UNIDADE CURRICULAR: ESTUDOS DA BIODIVERSIDADE

Categoria: Disciplina Obrigatória

Carga Horária: 30 h/a

OBJETIVO GERAL

Conhecer os principais conceitos da Ecologia, ecologia da paisagem, e Biologia da conservação, relacionados aos principais grupos taxonômicos de animais e vegetais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Discutir sobre evolução por seleção natural, adaptação e mecanismos de especiação;
- Entender a estrutura e dinâmica de populações e comunidades;
- Dominar os fundamentos da ecologia de paisagens e a sua aplicação para a conservação de habitats naturais;
- Dominar os conceitos relacionados à Biologia da Conservação e sua utilização como ferramenta no desenvolvimento de novas tecnologias conservacionistas;
- Realizar estudos de vertebrados em campo por meio do uso de técnicas de amostragem adequada a cada grupo;
- Conhecer os principais métodos e equipamentos de coleta e amostragem de fauna e flora;
- Avaliar adequadamente levantamentos da biota em estudos de impacto ambiental.

EMENTA

Conceitos, princípios, e modelos de ecologia; ou seja, o estudo científico das interações bióticas e abióticas que determinam a distribuição e a abundância dos organismos. Introdução, definições, e abordagens da ecologia de paisagens; fundamentos teóricos e terminologia da ecologia de paisagens. Impactos dos seres humanos sobre a diversidade biológica, extinção de espécies, biologia da conservação. Taxonomia de Vertebrados e Invertebrados, com ênfase nos grupos neotropicais. Nomenclatura zoológica, distribuição geográfica e importância dos Vertebrados e Invertebrados. Metodologias para coleta e amostragem de invertebrados e vertebrados. Introdução às técnicas de preparação de invertebrados e vertebrados e, organização de coleções científicas. Métodos de estudo em taxonomia vegetal com ênfase nas fanerógamas. Técnicas de coleta e herborização de material botânico. Identificação de espécies de fanerógamas através de consulta a bibliografia. Apresentação do atual sistema de classificação (APG – Angiosperm Phylogeny Group). Espécies ameaçadas de extinção. Reconhecimento dos biomas brasileiros e dos métodos de inventários

florísticos quali-quantitativos, proporcionando a análise e interpretação de dados. Bioindicadores. Índices de Diversidade. Curva de Rarefação.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRUSCA, Richard C.; BRUSCA, Gary J. **Invertebrados**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. Xxii, 968p. ISBN 978-85-277-1258-3.

EVERT, Ray F.; EICHHORN, Susan E. Raven: **Biologia vegetal**. 8. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. Xix, 856 p. ISBN 978-85-277-2362-6.

GOTELLI, Nicholas J.; ELLISON, Aaron M. **Princípios de estatística em ecologia**. Porto Alegre: Artmed, 2011. 527 p. ISBN 978-85-363MAGURRAN, A. 1988. Ecological Diversity and its Measurement. Croom Helm, London.-2432-6.

ODUM, Eugene P; BARRET, Gary W. **Fundamentos de ecologia**. São Paulo: Thomson Learning, 2011. Xvi, 612 p. ISBN 978-85-221-0541-0

POUGH, F. Harvey; JANIS, Christine M; HEISER, John B. **A Vida dos vertebrados**. 4. Ed. São Paulo: Atheneu, 2008. 699 [52] p. ISBN 978-85-7454-095-5.

PRIMACK, Richard B.; RODRIGUES, Efraim. **Biologia da conservação**. Londrina: Planta, 2001. Vii, 327 p. ISBN 85-902-002-1-3.

RAVEN, Peter H; EVERT, Ray Franklin; EICHHORN, Susan E. **Biologia vegetal**. 7. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. Xxii, 830p. ISBN 978-85-277-1229-3.

RICKLEFS, Robert E. **A economia da natureza**. 6. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 546p. ISBN 978-85-277-1677-2.

RUPPERT, Edward E; FOX, Richard S; BARNES, Robert D. **Zoologia dos invertebrados: uma abordagem funcional-evolutiva**. 7. Ed. São Paulo: Roca, 2005. Xxii, 1145 p. ISBN 85-7241-571-8.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CULLEN JÚNIOR, Laury; VALLADARES-PADUA, Cláudio; RUDRAN, Rudy (Org.). **Métodos de estudos em biologia da conservação e manejo da vida silvestre**. 2. Ed. Curitiba: UFPR, 2009. 651 p. (Pesquisa ; 88). ISBN 978-85-7335-174-3.

ORR, Robert Thomas. **Biologia dos vertebrados**. 5. Ed. São Paulo: Roca, 1986. X, 508p. ISBN 85-7241-004-X.

SOUZA, Vinicius Castro; LORENZI, Harri. **Botânica sistemática**: guia ilustrado para identificação das famílias de fanerógamas nativas e exóticas no Brasil, baseado em APG II. Nova Odessa: Instituto Plantarum de Estudos da Flora, 2005 640 p. ISBN 85-86714-21-6.

TOWNSEND, Colin R.; BEGON, Michael; HARPER, John L. **Fundamentos em ecologia**. 3. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. Viii, 576 p. ISBN 978-85-363-2064-9.

7.4.3 UNIDADE CURRICULAR: MÉTODOS ESTATÍSTICOS APLICADOS

Categoria: Disciplina Obrigatória

Carga Horária: 30 h/a

OBJETIVO GERAL

Compreender e aplicar as principais ferramentas que a estatística proporciona para análise e interpretação de dados ambientais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Amostrar e apresentar dados;
- Conhecer as técnicas que auxiliam na elaboração de hipóteses;
- Conhecer conceitos básicos da estatística descritiva;
- Desenvolver noções de probabilidade e desenho experimental;
- Conhecer os diversos testes estatísticos, uni e multivariados, e as particularidades de suas aplicações.

EMENTA

Estatística Descritiva. Noções de inferência. Elementos de Probabilidade. Algumas Distribuições de Probabilidade. Testes de Hipóteses e comparação de variáveis (T-Student, Mann-Whitney, Análise de variância e Kruskal-Wallis). Análise de Correlação e Regressão. Noções de desenho experimental. Noções de estatística multivariada: Análise de componentes principais; Análise de agrupamento (Cluster), Análise de correspondência canônica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DOWNING, Douglas; CLARK, Jeffrey. **Estatística aplicada**. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FONSECA, Jairo Simon da; MARTINS, Gilberto de Andrade. **Curso de estatística**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 1996.

MEYER, Paul L. **Probabilidade**: aplicações à estatística. 2. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 1983.

MORETTIN, Luiz Gonzaga. **Estatística básica**: probabilidade e inferência. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

OLIVEIRA, Magno Alves de. **Probabilidade e estatística**: um curso introdutório. Brasília: IFB, 2011.

VIEIRA, Sonia. **Introdução a Bioestatística**. Elsevier, 2011.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ANDERSON, R. E.; TATHAM, R. L.; BLACK, W. C.; HAIR, J. F.; BABIN, B. J. **Análise Multivariada de Dados**. 6. Ed. Porto Alegre: BOOKMAN, 2009.

COSTA NETO, Pedro Luiz de Oliveira. **Estatística**. 2. ed., rev. e atual. São Paulo: Edgard Blucher, 2002. xi, 266 p. ISBN 85-212-0300-4.

GOTELLI, Nicholas J.; ELLISON, Aaron M. **Princípios de estatística em ecologia**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

JOHNSON, R. A.; WICHERN, D. W. **Applied multivariate statistical analysis**. 3 ed. Prentice Hall International, Inc. 1982.

WILKS, D.S. **Statistical Methods in the Atmospheric Sciences**. 2nd ed. Academic Press, 2006

7.4.4 UNIDADE CURRICULAR: DIREITO AMBIENTAL

Categoria: Disciplina Obrigatória

Carga Horária: 45 h/a

OBJETIVO GERAL

Conhecer os fundamentos do Direito Ambiental no Brasil.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Analisar a Política Nacional de Meio Ambiente e os princípios constitucionais do direito ambiental;
- Discutir as responsabilidades administrativa, civil e penal previstas na legislação ambiental (Lei nº 9.605/98 e Decreto nº 3.179/99);
- Destacar os meios administrativos, judiciais e sociais de proteção ambiental.

EMENTA

Fundamentos do Direito Ambiental: conceito e princípios. Direito ambiental no Brasil; Política Nacional de Meio Ambiente e seus instrumentos de proteção ambiental (Lei Federal nº 6.938/81); Direito Constitucional Ambiental; Sanções penais e administrativas por danos e crimes contra o meio ambiente; Responsabilidade civil e criminal (Lei Federal nº 9.605/98); Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/12); Tutela dos Direitos Difusos: Ação Popular (Lei Federal nº 4.717/65) e Ação Civil Pública (Lei Federal nº 7347/85).

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AMADO, F. **Direito Ambiental**. 9ed. Salvador: Juspodium, 2018.

MILARÉ, E. **Direito do Ambiente: Gestão Ambiental em Foco**. 10 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MACHADO, P.A.L. **Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo. Malheiros. 2017.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. **Código florestal e legislação correlata**. 3. ed. Brasília: Senado Federal, 2012. 213 p. (Coleção Ambiental ; 4). ISBN 978-857018-448-1.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. **Saneamento básico e tratamento de rejeitos e resíduos**. 2. ed. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012. 237 p. (Coleção Ambiental ; 7). ISBN 978-85-7018-399-6.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. **Código de mineração e legislação correlata**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2011. 112 p. (Coleção Ambiental ; 2). ISBN 978-85-7018-364-4.

OLIVEIRA, Celso Maran de. **Gestão & Auditoria Ambiental**: normas nacionais e internacionais. São Carlos, SP : Rima, 2010. xi, 160 p. ISBN 978-85-765-6174-3 (broch.).

PETERS, Edson Luiz; PIRES, Paulo de Tarso de Lara; HEIMANN, Jaqueline de Paula. **Manual de Direito Ambiental**: doutrina, vocabulário ambiental e legislação básica. 3. ed. rev. e atual. -. Curitiba: Juruá, 2015. 275p. ISBN 978-85-3625-313-8.

RODRIGUES, M.A. **Direito Ambiental Esquematizado**. São Paulo. Saraiva. 2017.

7.4.5 UNIDADE CURRICULAR: GEOTECNOLOGIAS APLICADAS

Categoria: Disciplina Obrigatória

Carga Horária: 60 h/a

OBJETIVO GERAL

Conhecer as Geotecnologias e aplicá-las para a geração de produtos cartográficos que auxiliam na análise dos estudos geoambientais e licenciamento ambiental.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conhecer as Geotecnologias;
- Conhecer os tipos de dados espaciais utilizados como suporte para os estudos geoambientais e licenciamento ambiental;
- Realizar análises de dados espaciais utilizando as geotecnologias;
- Confeccionar produtos cartográficos provenientes dos estudos Geoambientais e licenciamento ambiental.

EMENTA

Sistemas de referência, coordenadas, projeções cartográficas e cartografia temática. Topografia aplicada ao georreferenciamento. Ajustamentos. Métodos e medidas de posicionamento geodésico. Conceitos de geoprocessamento. Geoprocessamento aplicado à avaliação de impacto ambiental. Fontes de dados em Geoprocessamento. Sistemas de Posicionamento por Satélite. Fundamentos do Sensoriamento Remoto. Sistema de Informações Geográficas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CÂMARA, G.; DAVIS, C.; MONTEIRO, A. M. V. **Introdução à ciência da geoinformação**. São José dos Campos: INPE, 2001. Disponível em < <http://www.dpi.inpe.br/gilberto/livro/>>. Acesso em: 21 jun. 2010.

DUARTE, Paulo Araújo. **Fundamentos de Cartografia**. UFSC, 1994.

FITZ, Paulo Roberto. **Cartografia Básica**. Oficina de Textos. 2008. 144pg.

GALERA, Mônico João Francisco. **Posicionamento pelo GNSS** – Descrição, Fundamentos e Aplicações. 2ºed. UNESP. 2008, 2008pg.

JENSEN, John R. **Sensoriamento Remoto do Ambiente**. Parênteses. 1ºed. 2009. 672pg.

MIRANDA, José Iguelmar. **Fundamentos de Sistemas de Informações Geográficas**. 2ºed. 2010. 425pg.

MENEZES, P. M. L.; FERNANDES, M. C . **Roteiro de Cartografia**. Oficina de Textos. 2013. 288pg.

MENEZES, P.R.; ALMEIDA, T. (Org). **Introdução ao Processamento de Imagens de Sensoriamento Remoto**. Brasília, DF, 2012.

MORAES, E. C. **Fundamentos de Sensoriamento Remoto**. São José dos Campos: INPE, 2008.

MOURA, Ana Clara M. **Geoprocessamento na gestão e planejamento urbano**. Ed. Da autora. Belo Horizonte, MG, 2003. 294 p.

ROCHA, César Henrique Barra. **Geoprocessamento Tecnologia Transdisciplinar**. 2004. 220pg.

SILVA, J. XAVIER. **Geoprocessamento para Análise Ambiental**. 227p. Rio de Janeiro. 2001.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CÂMARA, G. et al. **Geoprocessamento para projetos ambientais**. 2. Ed. São José dos Campus: INPE, 1998.

FITZ, P.R. **Geoprocessamento sem complicação**. São Paulo: Oficina de Textos, 2008. 160 p.

FLORENZANO, Teresa Gallotti. **Iniciação em sensoriamento remoto**. 3. Ed. São Paulo: Oficina de textos, 2011

FLORENZANO, Teresa Gallotti. **Imagens de Satélites para Estudos Ambientais**. São Paulo, Oficina de Textos. 2002.

GODOY, R. **Topografia Básica**. Piracicaba, FEALQ, 1988. 349p.

NOVO, E. M. L. **Sensoriamento remoto: princípios e aplicações**. 4. Ed. Rev. São Paulo: Blücher, 2010.

MONICO, J.F.G. **Posicionamento pelo NAVSTAR-GPS: descrição, fundamentos e aplicações**. São Paulo, Editora UNESP. 2000.

SEGANTINE, P.C.L. **GPS: Sistema de Posicionamento Global**. EESC/USP. São Carlos, SP.364p. 2005.

7.4.6 UNIDADE CURRICULAR: AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Categoria: Disciplina Obrigatória

Carga Horária: 45 h/a

OBJETIVO GERAL

Compreender os procedimentos legais e científicos necessários para a avaliação de impactos ambientais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aplicar técnicas de avaliação de impactos ambientais.
- Elaborar os componentes mínimos de estudos ambientais.

EMENTA

Crise ambiental: causas e consequências; Desenvolvimento sustentável; Conceitos básicos (degradação, poluição, aspecto, impacto); Histórico da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA); AIA e o licenciamento ambiental; Metodologias de Avaliação de Impacto Ambiental; Análise de Risco; Avaliação Ambiental Estratégica; Diagnóstico ambiental; Medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias; Estudos Ambientais (Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Relatório Ambiental Simplificado – RAS, Plano Básico Ambiental – PBA, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA); Legislação – Lei 6.938 de 1981 (Sistema Nacional do Meio Ambiente), Resoluções CONAMA nº 01 de 1986 (EIA/RIMA), CONAMA Nº 09 de 1987 (Audiências Públicas), CONAMA nº 237 de 1997 e Lei complementar 140 de 2011 (Licenciamento Ambiental), demais legislações pertinentes.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Braga, B.; Hespanhol, I.; Conejo, J.G.L.; Mierzwa, J.C.; Barros, M.T.L.; Spencer, M.; Porto, M.; Nucci, N.; Juliano, N.; Eiger, S. **Introdução à Engenharia Ambiental**. 2º Edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

CUNHA, Sandra Baptista da ; GUERRA, Antonio José Teixeira (Org.). **Avaliação e perícia ambiental**. 12. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. 284 p.

FREITAS JUNIOR, Luiz Carlos. **Análise de Impacto Ambiental**. 1.ed. Distrito Federal (DF): NT Editora, 2014. 86 p.

SÁNCHEZ, L. E. **Avaliação de Impacto Ambiental**. Oficina de textos. 2013.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

GUERRA, Antonio José Teixeira; CUNHA, Sandra Baptista da (Org.). **Impactos ambientais urbanos no Brasil**. 10. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013. 416 p.

HAMMES, Valéria Sucena (Ed.). **Ver:** percepção do diagnóstico ambiental. 3. Ed. Brasília: Embrapa, 2012. 298 p.

ROHDE, Geraldo Mario. **Geoquímica ambiental e estudos de impacto**. 4.ed. São Paulo: Oficina de textos, 2013. 159 p.

SILVA, Jorge Xavier da; ZAIDAN, Ricardo Tavares (Org.). **Geoprocessamento & análise ambiental:** aplicações. 7. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013. 363p.

7.4.7 UNIDADE CURRICULAR: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Categoria: Disciplina Obrigatória

Carga Horária: 15 h/a

OBJETIVO GERAL

Analisar o procedimento de licenciamento ambiental no território brasileiro.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aplicar a legislação ambiental no processo de licenciamento ambiental;
- Compreender o processo de licenciamento ambiental à luz do direito ambiental;
- Perceber o processo de licenciamento ambiental como um instrumento de gestão do ambiente e sua importância como procedimento ambiental preventivo.

EMENTA

Fundamentos legais. Repartição de competência. Tipos, etapas e procedimentos de licenciamento (Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011); Empreendimentos que necessitam de licenciamento.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AMADO, F. **Direito Ambiental**. 9ed. Salvador: Juspodium, 2018.

MILARÉ, E. **Direito do Ambiente: Gestão Ambiental em Foco**. 10 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MACHADO, P.A.L. **Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo. Malheiros. 2017.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRAGA, B. et al. **Introdução à Engenharia Ambiental: O desafio do desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Person Pretince Hall, 2 ed. 2005.

FARIAS, Talden. **Licenciamento ambiental: aspectos teóricos e práticos**. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. 222 p. ISBN 978-85-7700-463-8.

TRENNEPOHL, Curt; DORNELLES, Terence. **Licenciamento Ambiental**. Niterói-RJ: Impetus, 2011.

RODRIGUES, M.A. **Direito Ambiental Esquematizado**. São Paulo. Saraiva. 2017.

VALINHAS, Marcelo Macedo. Licenciamento ambiental e sustentabilidade. **Boletim do Observatório Ambiental Alberto Ribeiro Lamego**, Campos dos Goytacazes, v.4, n.2 , p. 231-246, jul./dez. 2010

7.4.8 UNIDADE CURRICULAR: MÉTODOS DE PESQUISA DE CAMPO

Categoria: Disciplina Obrigatória

Carga Horária: 30 h/a

OBJETIVO GERAL

Executar as metodologias observadas para fauna, flora, recursos hídricos, atmosfera e solo, através de atividades orientadas no campo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Elaborar pequenos projetos, com hipóteses testáveis em campo;
- Listar equipamentos e ferramentas necessárias para análises de campo;
- Manusear equipamentos de medição de dados ambientais;
- Aplicar diferentes métodos de amostragem no campo;
- Realizar a preparação do material para análise em laboratório.

EMENTA

Planejamento de coleta no campo. Escolha da amostragem adequada ao estudo. Materiais e equipamentos de campo. Metodologias e amostragem de campo. Obtenção de dados bióticos e abióticos. Acondicionamento e transporte de material, licenças, etiquetas. Organização dos dados em planilhas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BEGON, Michael; TOWNSEND, Colin R.; HARPER, John L. **Ecologia**: de indivíduos a ecossistemas. 4. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. X, 740 p. ISBN 978-85-363-0884-5.

FREITAS JUNIOR, Luiz Carlos. **Análise de Impacto Ambiental**. 1.ed. Distrito Federal (DF): NT Editora, 2014. 86 p. ISBN 978-85-8416-017-4.

RODRIGUEZ, José Manuel Mateo; SILVA, Edson Vicente da; CAVALCANTI, Agostinho Paula Brito. **Geoeecologia das paisagens**: uma visão geossistêmica da análise ambiental. 2. Ed. Fortaleza: UFC, 2007. ISBN 85-7282-148-1

GOTELLI, Nicholas J.; ELLISON, Aaron M. **Princípios de estatística em ecologia**. Porto Alegre: Artmed, 2011. 527 p. ISBN 978-85-363-2432-6.

RICKLEFS, Robert E. **A economia da natureza**. 6. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 546p. ISBN 978-85-277-1677-2.

SILVA, Jorge Xavier da; ZAIDAN, Ricardo Tavares (Org.). **Geoprocessamento & análise ambiental: aplicações**. 7. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013. 363p. ISBN 978-85-286-1076-5.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO; AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. **Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos**. São Paulo: CETESB; Brasília: ANA, 2011

MAGURRAN, A. 1988. **Ecological Diversity and its Measurement**. Croom Helm, London.

PORTO, M.L. 2008. **Comunidades vegetais e fitossociologia: fundamentos para avaliação e manejo de ecossistemas**. Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

SANTOS, Raphael David dos (Et al). **Manual de descrição e coleta de solo no campo**. 7. ed. rev. e ampl. Viçosa: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2015. 102 p. ISBN 978-85-86504-03-7.

SANTOS, Rozely Ferreira dos. **Planejamento ambiental: teoria e prática**. São Paulo: Oficina de Textos, 2004. 184 p. ISBN 978-85-86238-62-8.

7.4.9 UNIDADE CURRICULAR: SEMINÁRIO INTEGRADOR

Categoria: Componente Obrigatória

Carga Horária: 30 h/a

OBJETIVO GERAL

Integrar as propostas de pesquisas a serem desenvolvidas por cada discente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apresentar proposta de projeto de pesquisa para banca examinadora;
- Discutir o desenvolvimento e metodologias aplicadas no projeto de pesquisa.

EMENTA

Elaboração de projetos; Apresentação de proposta; Discussão com banca examinadora; Arguição de pontos do projeto.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AZEVEDO, Israel Belo de. **O prazer da produção científica**: passos práticos para a produção de trabalhos científicos. 13. Ed. Rev. E atual. -. São Paulo: Hagnos, 2012. 263 p.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2010. 184 p.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2010. 297 p.

PAIXÃO, Lyra et al. **Manual para a elaboração de projetos e relatórios de pesquisas, teses, dissertações e monografias**. 6. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 2003. 2013 222 p.

RAMOS, Albenides. **Metodologia da pesquisa científica**: como uma monografia pode abrir o horizonte do conhecimento. São Paulo: Atlas, 2009 246 p.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ALMEIDA, Mário de Souza. **Elaboração de Projeto, Tcc, Dissertação e Tese**: uma abordagem simples, prática e objetiva. 2. ed. -. São Paulo: Atlas, 2014. x, 82p. ISBN 978-85-224-9115-5 (broch.).

FERRAREZI JUNIOR, Celso. **Guia do trabalho científico**: do projeto à redação final: monografia, dissertação e tese. São Paulo: Contexto, 2011. 157 p. ISBN 978-85-7244-631-0

KAHLMAYER-MERTENS, Roberto S. et al. **Como elaborar projetos de pesquisa:** linguagem e método. Rio de Janeiro: FGV, 2007. 139 p. (Coleção FGV Prática). ISBN 978-85-225-0625-5.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 297 p. ISBN 978-85-224-5758-8

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 23. Ed. Rev. E atual. São Paulo: Cortez, 2007. 304 p. ISBN 978-85-249-1311-2.

7.4.10 UNIDADE CURRICULAR: POLUIÇÃO AMBIENTAL, CONTROLE E BIORREMEDIAÇÃO

Categoria: Disciplina Optativa

Carga Horária: 30 h/a

OBJETIVO GERAL

Compreender as técnicas de controle e atividades mitigadoras da poluição em empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Refletir sobre os principais tipos a poluição ambiental e as maneiras que afetam o meio ambiente e a sociedade;
- Estabelecer a relação entre a poluição ambiental e a legislação aplicável;
- Investigar a aplicabilidade dos instrumentos legais/institucionais de controle da poluição;
- Compreender a importância das medidas de controle da poluição ambiental.

EMENTA

Poluição da água. Poluição do solo. Poluição Atmosférica. Estudo dos principais impactos ambientais, enfatizando a ação antropogênica. Medidas de controle da poluição ambiental. Monitoramento ambiental (água, solo e atmosfera). Biorremediação ambiental.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRAGA, B. et al. Poluição Ambiental. In: BRAGA, B. et al. **Introdução à engenharia ambiental**. 2ª ed. São Paulo: Pearson, 2005.

DERISIO, J. C. **Introdução ao controle de poluição ambiental**. 2ºed. São Paulo: Signus, 2000.

FELLENBERG, G. **Introdução aos problemas da poluição ambiental**. São Paulo: Ed. Pedagógica e universitária, 1980.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BAIRD, C .; CANN, M. **Química Ambiental**. 4 ed. Porto Alegre: Bookman, 2011. 844 p.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. **Atmosfera, desmatamento, poluição e camada de ozônio**. Brasília: Senado Federal, 2007. 191 p. (Coleção Ambiental ; 6)

LIMA, L. MC. Q. **Lixo, Tratamento e Biorremediação**. 3ªed. São Paulo: Hemus, 2004.

MILLER, G. T. **Ciência Ambiental**. São Paulo: Cengage, 2015

SPIRO, T. G.; STIGLIANI, W. M. **Química Ambiental**. 2. Ed. São Paulo: Pearson, 2009. 334 p.

7.4.11 UNIDADE CURRICULAR: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Categoria: Disciplina Optativa

Carga Horária: 30 h/a

OBJETIVO GERAL

Reconhecer uma área degradada e identificar as estratégias e técnicas a serem utilizadas na sua recuperação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os níveis de degradação;
- Discernir os conceitos de Reabilitação, Recuperação e Restauração;
- Distinguir os diferentes estágios sucessionais e as respectivas espécies-chave;
- Aplicar as técnicas de recuperação de áreas degradadas;
- Elaborar um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

EMENTA

Área Degradadas: Conceitos e caracterização do Problema. Processos de formação de Áreas Degradadas. Indicadores de qualidade do ambiental de interesse no processo de Recuperação de Áreas Degradadas. A Sucessão Ecológica e sua importância na recuperação de áreas degradadas. Estratégias de Recuperação de Áreas Degradadas. Técnicas e modelos de Restauração Florestal de Área Degradada. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ARAUJO, Gustavo Henrique de Sousa; ALMEIDA, Josimar Ribeiro de; GUERRA, Antonio José Teixeira. **Gestão ambiental de áreas degradadas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. 320 p. ISBN 978-85-286-1095-6.

RIBEIRO, Carlos Frederico Dias de Alencar. **Recuperação de áreas degradadas**. 1.ed. Distrito Federal (DF): NT Editora, 2015. 144 p. ISBN 978-85-8416-085-3.

MARTINS, Sebastião Venâncio. **Recuperação de áreas degradadas: ações em áreas de preservação permanente, vaçorocas, taludes rodoviários e de mineração**. 3. Ed. Viçosa, MG: Aprenda Fácil, 2013. 264 p. ISBN 978-85-62032-90-5.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

MOTA, Suetônio. **Preservação e Conservação dos Recursos Hídricos**. Rio de Janeiro. ABES. 1995.

GUERRA, J.T.A; JORGE, M.C.O. (Org.) **Processos erosivos e recuperação de áreas degradadas**. São Paulo: Oficina de Textos, 2013.

GUERRA, A.J.T.; SILVA, A.S.; BOTELHO, R.G.M. (Org.). **Erosão e conservação dos solos: conceitos, temas e aplicações**. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

MARTINS, S. V. **Restauração Ecológica de Ecossistemas degradados**. Editora: UFV. 2ª edição. 376p. 2015.

SANCHES, P.M. De. **Áreas Degradadas a Espaços Vegetados**. Editora: Senac. 1ª edição. 280p. 2014.

7.4.12 UNIDADE CURRICULAR: CLIMATOLOGIA E METEOROLOGIA

Categoria: Disciplina Optativa

Carga Horária: 30 h/a

OBJETIVO GERAL

Compreender a importância da atmosfera e sua dinâmica aplicadas ao processo decisório no contexto ambiental.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Definir conceitos de clima e tempo, correlacionando-os para melhor compreensão da meteorologia e climatologia;
- Identificar o desenvolvimento e dinâmica da atmosfera terrestre;
- Reconhecer as influências dos fenômenos climáticos sobre o homem.

EMENTA

Climatologia: Conceitos Básicos, Sistema climático, Normais Climatológicas, Classificação climática, Clima e Tempo, Clima e Homem, Mudanças climáticas. Noções de paleoclimatologia. Estrutura e Composição da atmosfera, Variáveis Meteorológicas (temperatura, pressão atmosférica, umidade do ar, precipitações atmosféricas, radiação, nuvens). Sistemas atmosféricos atuantes na América do Sul.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AYOADE, J. O. **Introdução à climatologia para os trópicos**. 14. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011. 332 p. ISBN 978-85-286-0427-6

BARRY, Roger G; CHORLEY, Richard J. **Atmosfera, tempo e clima**. 9. Ed. Porto Alegre: Bookman, 2013. Xvi, 512 p. ISBN 978-85-65837-10-1

CAVALCANTI, Iracema Fonseca de Albuquerque et al. (Org.). **Tempo e clima no Brasil**. São Paulo: Oficina de textos, 2009. 463 p. ISBN 978-85-86238-92-5.

MENDONÇA, Francisco; DANNI-OLIVEIRA, Inês Moresco. **Climatologia: noções básicas e climas do Brasil**. Rio de Janeiro: Oficina de textos, 2007. 206 p. ISBN 978-85-86238-54-3

VIANELLO, Rubens Leite; ALVES, Adil Rainier. **Meteorologia básica e aplicações**. 2. Ed., rev. E ampl. Viçosa, MG: UFV, 2012. 460 p. ISBN 978-85-7269-432-2

YNOUE, Rita Yuri; AMBRIZZI, Tércio; REBOITA, Michelle S.; SILVA, Gyrleene A.M. **Meteorologia: noções básicas**. São Paulo: Oficina de textos, 2017. 179 p. 978-85-797-5263-6

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CONTI, José Bueno. **Clima e meio ambiente**. 7. Ed. São Paulo: Atual, 2011. 96 p. (Meio ambiente) ISBN 978-85-357-13756

FERREIRA, Antonio Geraldo; MELLO, Namir Giovanni da Silva. Principais sistemas atmosféricos atuantes sobre a região Nordeste do Brasil e a influência dos oceanos Pacífico e Atlântico no clima da região. **Revista Brasileira de Climatologia**. v. 1, n. 1, 2005.

NOBRE, Carlos Afonso; REID, Julia; VEIGA, Ana Paula Soares. **Fundamentos científicos das mudanças climáticas**. São José dos Campos: INPE, 2012. 42 p. ISBN 978-85-17-00064-5

REBOITA, Michelle Simões; KRUSCHE, Nisia; AMBRIZZI, Tércio; ROCHA, Rosmeri Porfírio. **Entendendo o tempo e o clima na América do Sul**. Terrae didática. V. 8, n. 1, p. 34-50, 2012.

SORRE, Max. **Objeto e método da climatologia**. Revista do Departamento de Geografia, n. 18 , 2006

7.4.13 UNIDADE CURRICULAR: MANEJO ECOLÓGICO DO SOLO

Categoria: Disciplina Optativa

Carga Horária: 30 h/a

OBJETIVO GERAL

Compreender a importância da utilização adequada do solo e manejo alternativo para exploração sustentável.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os processos de formação do solo e suas características;
- Conhecer as estratégias de manejo para melhorar a qualidade do solo;
- Aplicar as práticas conservacionistas do solo.

EMENTA

Formação, uso, degradação e práticas de conservação do solo. Características, propriedades e atributos do solo. Processos de formação de solos brasileiros. Qualidade do solo e agricultura sustentável. Levantamento e capacidade de uso do solo. Manejo e sistemas de cultivo dos solos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRANDY, Nyle C. **Elementos da natureza e propriedade dos solos**. 3 ed. Porto Alegre: Bookman, 2013.

CALIJURI, M. C.; CUNHA, D. G. F. **Engenharia ambiental: conceitos, tecnologia e gestão**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PRIMAVESI, Ana. **Manejo ecológico do solo: a agricultura em regiões tropicais**. São Paulo: Nobel, 2002

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ASSIS, A.F.F. e BERTOZINI, D. **Controle da Erosão**. Campinas, SP. 46 pag. 1976.

BERTONI & LOMBARDI NETO, F. **Conservação do Solo**, Piracicaba. Livroceres. 1985. 32p.

GHEYI, H. R.; DIAS, N. S.; LACERDA, C. F. **Manejo da Salinidade na Agricultura Irrigada: estudos básicos e aplicados**. 1. Ed. Fortaleza: INCTSal, 2010. V. 1. 472 p.

NOVAIS, R.F. DE; ALVAREZ V., V.H.; BARROS, N.F.; FONTES, R.L.F; CANTARUTTI, R.B.; NEVES, J.C.L. (Org.). **Fertilidade do Solo**. Viçosa: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, v. 1, p. 769-850, 2007.

PIRES, F.R. & SOUZA, C.M. de. **Práticas mecânicas de conservação do solo e da água**. Viçosa: UFV, 2003. 176p.

PRADO, R. B. TURETTA, A. P. D. ANDRADE, A. G. **Manejo e conservação do solo e da água no contexto das mudanças ambientais**. Rio de Janeiro: Embrapa Solos, 2010

7.4.14 UNIDADE CURRICULAR: MANEJO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Categoria: Disciplina Optativa

Carga Horária: 30 h/a

OBJETIVO GERAL

Compreender a importância do gerenciamento ambiental dos recursos hídricos com ênfase no planejamento e aplicação de políticas no âmbito da bacia hidrográfica.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliar as demandas e disponibilidades hídricas em bacias;
- Preparar dados necessários para o planejamento em recursos hídricos;
- Fazer levantamento de dados em fontes existentes e pesquisa de campo.

EMENTA

Bacia hidrográfica como unidade territorial de gestão dos recursos hídricos; Balanço Hídrico; Demanda e disponibilidade hídrica; Erosão hídrica; Aporte de sedimentos e assoreamento em bacias; Qualidade da água em Bacias; Gestão participativa e descentralizada de recursos hídricos; Política Nacional de Recursos Hídricos (discussão e aplicabilidade); Instrumentos de planejamento e manejo sustentável de bacias.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRAGA, B. et al. **Águas doces no Brasil: capital ecológico, uso e conservação**. 4. Ed., rev. E atual. -. São Paulo: Escrituras, 2015.

BRAGA, R. **Instrumentos para a Gestão Ambiental dos Recursos hídricos**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2009.

MAGRINI, A. **Gestão ambiental de bacias hidrográficas**. Rio de Janeiro: COPPE/UFRJ, 2001.

PRUSKI, Fernando Falco (Ed.). **Conservação de solo e água: práticas mecânicas para o controle da erosão hídrica**. 2. Ed. Atual. E ampl. Viçosa, MG: UFV, 2011.

YOSHIDA, C. **Recursos Hídricos: Aspectos éticos, jurídicos, econômicos e socioambientais**. Campinas: Alínea, 2007

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BARTH, F. T. **Aspectos institucionais do gerenciamento de recursos hídricos**. São Paulo: Escrituras Editora, 1999.

MACHADO, P. J. O.; TORRES, F. T. P. **Introdução à Hidrogeografia**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

MAGRINI, A. **Gestão ambiental de bacias hidrográficas**. Rio de Janeiro: COPPE/UFRJ, 2001.

MORAES, Maria Eugênia Bruck; LORANDI, Reinaldo. Métodos e técnicas de pesquisa em bacias hidrográficas. Ed. Editus, 2016.

MOTA, Suetônio. **Preservação e Conservação dos Recursos Hídricos**. Rio de Janeiro. ABES. 1995.

VALENTE, O. F. **Conservação de Nascentes**: Produção de água em pequenas bacias hidrográficas. 2.ed. Viçosa: Aprenda Fácil, 2011

7.4.15 UNIDADE CURRICULAR: SANEAMENTO AMBIENTAL

Categoria: Disciplina Optativa

Carga Horária: 30 h/a

OBJETIVO GERAL

Compreender os conhecimentos básicos a respeito da importância e serviços do Saneamento visando a melhoria da qualidade do contexto socioambiental.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver noções básicas de tratamento de água e esgoto;
- Avaliar o sistema de drenagem urbana;
- Conhecer as etapas do gerenciamento de resíduos sólidos;
- Analisar indicadores voltados para o saneamento ambiental no espaço urbano.

EMENTA

Indicadores de saneamento, bem-estar e saúde; Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11445 de 2007); Sistemas de Abastecimento e Tratamento de Água (conceitos; importância do tratamento e principais tipos de tratamento de água); Sistema de Esgotamento e Tratamento de Efluentes (Conceitos; Tipos de esgotamento; estratificação do tratamento de efluentes, tipos de lagoa); Manejo de Resíduos Sólidos (Características dos resíduos; etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, Serviço de Limpeza Urbana); Drenagem Urbana (conceitos; importância do sistema e sistema de micro e macro drenagem).

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BARROS, Regina Mambeli. **Tratado sobre resíduos sólidos:** gestão, uso e sustentabilidade. Rio de Janeiro: Interciência, 2013. XVI, 357 p. ISBN 978-85-7193-295-1.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. **Saneamento básico e tratamento de rejeitos e resíduos.** 2. Ed. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012. 237 p. (Coleção Ambiental; 7). ISBN 978-85-7018-399-6

PHILIPPI JUNIOR, Arlindo; GALVÃO JÚNIOR, Alceu de Castro (Ed). **Gestão do saneamento básico:** abastecimento de água e esgotamento sanitário. Barueri: Manole, 2012. Xxv, 1153 p. (Coleção ambiental). ISBN 978-85-204-2975-4 (broch.).

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BERNARDO, Luiz Di (Coord.). Tratamento de água para abastecimento por filtração direta. Rio de Janeiro: ABES/RJ, 2003. xiv, 480 p. (PROSAB ; 3). ISBN 85-86552-69-0

BORGES, Maeli Estrêla. **Gerenciamento de Limpeza Urbana**. Viçosa: CPT, 2009. 324 p. (Saneamento e Meio Ambiente). ISBN 978-85-760-1322-8

CANHOLI, Aluísio Pardo. **Drenagem urbana e controle de enchentes**. 2. Ed. Ampl. E atual. São Paulo: Oficina de Textos, 2014. 384 p. ISBN 978-85-7975-160-8.

REZENDE, Sonaly Cristina; HELLER, Léo. **O saneamento no Brasil: políticas e interfaces**. 2. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: UFMG, 2008. 387 p. (Ingenium). ISBN 978-85-7041-633-9.

RIGHETTO, Antônio Marozzi (Coord.). **Manejo de águas pluviais urbanas**. Natal: ABES, 2009. 396 p. ISBN 978-85-7022-162-9.

7.4.16 UNIDADE CURRICULAR: GERENCIAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS

Categoria: Disciplina Optativa

Carga Horária: 30 h/a

OBJETIVO GERAL

Conhecer os procedimentos legais e científicos para o adequado gerenciamento de áreas protegidas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Compreender a importância das áreas protegidas para a conservação ambiental;
- Possuir visão integrada da gestão de áreas protegidas;
- Conhecer os procedimentos legais quanto as áreas protegidas;
- Identificar técnicas de educação ambiental para melhor gestão das áreas protegidas.

EMENTA

Conceitos básicos (ecologia, ecossistemas, preservar, conservar, áreas protegidas, unidades de conservação); Modelos de conservação e preservação; Histórico e tipos de áreas protegidas; Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985 de 2000); Plano de Manejo; Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal; Terras indígenas e Territórios Quilombola. Educação ambiental como ferramenta de gestão de áreas protegidas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRASIL. **Lei nº 9985**, de 18 de julho de 2000. Instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, 2000.

BENSUSAN, N. **Conservação da biodiversidade em áreas protegidas**. Editora: FGV. 176p. 2006.

DEBETIR, E.; ORTH, D. **Unidades de Conservação** – Gestão e conflitos. Editora Insular. 168p. 2007.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

AMADO, F. **Direito Ambiental**. 9ed. Salvador: Juspodium, 2018.

ARAÚJO, Iraciara Santos de; OLIVEIRA, Ivanoel Marques de; ALVES, Ketiane dos Santos. **Silvicultura**: conceitos, regeneração da mata ciliar, produção de mudas florestais e unidades de

conservação ambiental. 1.ed. São Paulo: Érica, 2015. 128 p. (Série Eixos). ISBN 978-85-365-1157-

3

DINO NETO, Nicolao. Conflito de interesses na criação de unidades de conservação e repartição de competências. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v.70 , p. 101-126, abr./jun. 2013.

MILARÉ, E. **Direito do Ambiente: Gestão Ambiental em Foco**. 10 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

SOARES, Sinara. As inovações da base de cálculo da compensação ambiental da Lei do Sistema Nacional das Unidades de Conservação: Dec. 6.848/2009. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v.69, p. 299-314, jan./mar. 2013.

7.4.17 UNIDADE CURRICULAR: PERÍCIA AMBIENTAL

Categoria: Disciplina Optativa

Carga Horária: 15 h/a

OBJETIVO GERAL

Analisar a perícia ambiental como instrumento de prevenção e gerenciamento de riscos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Compreender as atribuições da perícia ambiental;
- Discutir a perícia ambiental na seara administrativa e judicial;
- Entender as atribuições do perito no processo judicial.

EMENTA

Aplicações da perícia ambiental. Ferramentas da perícia ambiental. Perícia Ambiental Judicial: Jurisdição, ação e processo. Direitos e deveres processuais dos peritos e assistentes técnicos. Formulação e resposta de quesitos, suas modalidades e principais incidentes. Elaboração de laudos e pareceres. Perícia Ambiental Securitária: Métodos de perícia ambiental. Responsabilidade civil na degradação, poluição e dano ambiental. Seguro ambiental. Riscos e tipos de acidentes ambientais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DIDIER JR, F; BRAGA, P.S; OLIVEIRA, R. S. A. **Curso De Direito Processual Civil:** Teoria da prova, direito probatório. Vol. 2. 13 ed. Salvador: Juspodium, 2018.

GUERRA, A. J. T; CUNHA, S. B; **Avaliação e Perícia ambiental.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

SANCHEZ, L. E. **Avaliação de Impacto Ambiental.** Oficina de textos. 2008.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ALMEIDA, J. R. **Perícia Ambiental Judicial e securitária:** Impacto, Dano e Passivo Ambiental. 3 ed. Rio de Janeiro: Thex, 2009.

ALVIM, J. E. C. **Teoria Geral do Processo.** 22 ed. São Paulo: Editora Gen/Forense, 2019.

MAY, P.H., LUSTOSA, M.C., VINHA, V. **Economia do Meio Ambiente:** Teoria e prática. São Paulo: Elsevier, 2010.

SANTOS, R. F. **Planejamento Ambiental:** Teoria e prática. Oficina de Textos. 2007.

VEIGA, J. E. **Meio Ambiente e Desenvolvimento.** 3. ed. São Paulo: SENAC, 2009.

7.4.18 UNIDADE CURRICULAR: MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE

Categoria: Disciplina Optativa

Carga Horária: 15 h/a

OBJETIVO GERAL

Contribuir para a reflexão da construção social do conceito de meio ambiente e sociedade, bem como seus impactos no modelo de desenvolvimento atual.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Debater os percursos formativos da concepção social da natureza;
- Refletir sobre a composição conceitual dos modelos de desenvolvimento societários;
- Relacionar as teorias sociais com os impactos ambientais decorrentes do modelo de desenvolvimento contemporâneo.

EMENTA

Construção social do conceito de natureza. Cultura e Natureza na Concepção Antropológica. Introdução à Sociologia Ambiental. Ambientalismo. Ética da sustentabilidade. Globalização. Desenvolvimento Sustentável. Teoria do Risco. Política das Mudanças Climáticas. Desafios éticos para as sociedades contemporâneas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ABRANTES, Paulo César Coelho. **Imagens de natureza, imagens de ciência**. Campinas, São Paulo: Papirus, 1998.

BOFF, Leonardo. **Saber cuidar: ética do humano-compaixão pela terra**. Petrópolis. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

CAMARGO, Ana Luiza de Brasil. **Desenvolvimento sustentável: dimensões e desafios**. Editora Papirus. São Paulo, 2003.

CAPRA, Fritjof. **O ponto de mutação: a ciência, a sociedade e a cultura emergente**. 25ª ed. São Paulo: Cultrix, 1982.

FOSTER, Jonh Bellamy. **O metabolismo entre a natureza e sociedade**. Tradução de Maria Tereza Machado. Rio de Janeiro, 2005.

GIDDENS, Anthony. **As fro-brasilei da modernidade**. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

-
- _____. **Sociologia**. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- _____. **Mundo em descontrole**. 6 ed. Rio de Janeiro: Record, 2007.
- _____. **A política da mudança climática**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.
- GOLDBLATT, David. **Teoria social e ambiente**. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.
- GONÇALVES, Carlos Walter Porto. **Os (des) caminhos do meio ambiente**. 12 ed. São Paulo: Contexto, 2005.
- LEFF, Enrique. **Saber Ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Petrópolis: Vozes, 2001.
- _____. **Epistemologia ambiental**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- LEIS, Héctor Ricardo. **A modernidade insustentável: as críticas do ambientalismo à sociedade contemporânea**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes; Santa Catarina: UFSC, 1999.
- _____. **Impactos da modernidade na condição humana**. Florianópolis: Insular, 2005.
- LENZI, Cristiano Luis. **Sociologia ambiental: risco e sustentabilidade na modernidade**. Bauru, São Paulo: Edusc, 2006.
- MORIN, Edgar. A humanização (a antrossociogênese). In: **O enigma do homem: para uma nova antropologia**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.
- NEGREIROS, Emilio de Britto. **Ambiente, sustentabilidade e políticas públicas: a construção social do modelo de desenvolvimento sustentável de Camaragibe – PE**. Dissertação de mestrado apresentada ao núcleo de pós-graduação em sociologia da Universidade Federal de Pernambuco. 2003.
- NOSSE FUTURO COMUM. **Comissão mundial sobre o meio ambiente e desenvolvimento**. 2. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991.
- SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- VEIGA, José Eli. **Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006
-

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BECK, Ulrich. **Modernização reflexiva**: política, tradição e estética na ordem social moderna. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

BOAS, Franz. **Antropologia cultural**: textos selecionados. 3.ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

HANNIGAN, John A. **Sociologia ambiental**: a formação de uma perspectiva social. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

HEEMANN, Ademar. **Natureza e ética**: dilemas e perspectivas educacionais. 2 ed. Curitiba: Ed. Da UFPR, 1998.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito antropológico. Rio de Janeiro, RJ: Jorge Zahar, 2006.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. 8. Ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

TAVOLARO, Sergio Barreira de Faria. **Movimento ambientalista e modernidade**: sociabilidade, risco e moral. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2001.

7.4.19 UNIDADE CURRICULAR: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Categoria: Disciplina Optativa

Carga Horária: 15 h/a

OBJETIVO GERAL

Fomentar processos de educação ambiental que contribuam para a participação de todos na edificação de sociedades sustentáveis.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conhecer os aspectos legais da educação ambiental;
- Implementar práticas de educação ambiental;
- Desenvolver olhar crítico em relação a questão ambiental.

EMENTA

Histórico, conceitos e princípios da educação ambiental; Metodologias e práticas da educação ambiental; Percepção ambiental; Educação ambiental na Lei de Diretrizes Básicas da Educação; Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795 de 1999).

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BARCELOS, Valdo. **Educação ambiental:** sobre princípios, metodologias e atitudes. 3. Ed. Petrópolis: Vozes, 2010;

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação ambiental:** princípios e práticas. 9. Ed. Rev. Amp. São Paulo: Gaia, 2004.

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Meio ambiente e ciências humanas.** 4. Ed. São Paulo: Annablume, 2005.

PINOTTI, Rafael. **Educação ambiental para o século XXI.** 1 ed. Blucher. 2010.

SATO, Michèle; CARVALHO, Isabel Cristina Moura (Org.). **Educação ambiental:** pesquisa e desafios. São Paulo: Artmed, 2005. Vii, 232 p. ISBN 978-85-363-0518-9 (broch.)

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CAPRA, Fritjof; STONE, Michael K; BARLOW, Zenobia. **Alfabetização ecológica**: a educação das crianças para um mundo sustentável. São Paulo: Cultrix, 2006. 312p. ISBN 978-85-316-0960-2.

HAMMES, Valéria Sucena. **Agir**: Percepção da Gestão Ambiental. 3. Ed. Brasília: Embrapa, 2012. 346 p. ISBN 978-85-7035-021-3.

HAMMES, Valéria Sucena (Ed.). **Construção da proposta pedagógica**. 3. ed. Brasília: Embrapa, 2012. 394 p. ISBN 978-85-7035-017-6.

LISBOA, Cassiano Pamplona; KINDEL, Eunice Aita Isaia (Org.). **Educação ambiental**: da teoria à prática. Porto Alegre: Mediação, 2012. 142p. ISBN 978-85-7706-076-4.

SANTOS, Elias Batista de; ALVES, Sandra Pereira Cabral. **Educação Ambiental**. 1.ed. Distrito Federal (DF): NT Editora, 2014. 92 p. ISBN 978-85-8416-029-7.

7.4.20 UNIDADE CURRICULAR: PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL

Categoria: Disciplina Optativa

Carga Horária: 30 h/a

OBJETIVO GERAL

Entender a construção histórica dos conceitos de patrimônio cultural e patrimônio ambiental e suas implicações na construção, preservação e/ou superação dos meios nas sociedades humanas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Compreender os conceitos e as relações entre patrimônio cultural e patrimônio ambiental;
- Analisar os instrumentos de preservação do patrimônio cultural e do patrimônio ambiental;
- Discutir o fundamento legal para preservação do patrimônio cultural e ambiental.

EMENTA

Conceitos de cultura. Cultura e a relação homem/natureza. Patrimônio Cultural e Patrimônio Ambiental. Planejamento e manejo do patrimônio cultural e Patrimônio ambiental (tombamento, inventário e registro). Cultura na Constituição Federal de 1988. Diversidade cultural. Cultura Popular. Patrimônio Cultural Material e Imaterial. Definição de Patrimônio Vivo. Instituições governamentais voltadas à cultura: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico (IPHAN), UNESCO. História da cultura fro-brasileira e indígena.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ABREU, Regina; CHAGAS, Mário. **Memória e patrimônio**: ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: UNI-RIO: FAPERJ: DP&A Editora, 2003.

CANCLINI, Nestor Garcia. **Culturas híbridas**: estratégias para entrar e sair da modernidade. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

EISEWITZ, Lúcia. **Direito ambiental e patrimônio cultural**: Direito à preservação da memória, ação e identidade do povo brasileiro. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: Zahar Editores: 1978.

HALL, S. **Identidades culturais na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 1997.

LAPLANTINE, François. **Aprender Antropologia**. São Paulo: Brasiliense, 13 ed. 1999.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito antropológico. RJ: Jorge Zahar Editor, 1999.

MACHADO, P.A.L. **Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo. Malheiros. 2017.

SIMÃO, Maria Cristina Rocha. **Preservação do patrimônio cultural em cidades**. Belo Horizonte: Autêntico, 2001.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **Bens culturais e proteção jurídica**. 2 ed. Porto Alegre: UE, Porto Alegre, 2006.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ARANTES, A. A. **O que é cultura popular**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

BOSI, Eclea. **Memória e sociedade**: lembranças de velhos. São Paulo: Quatro Editores, 1987.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **Memórias do Sagrado**. São Paulo: Paulinas, 1985.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O Divino, o Santo e a Senhora**. Rio de Janeiro: FUNARTE, 1978.

HALBWACHS, Maurice. **A Memória coletiva**. São Paulo: Vértice Editora, 1990.

LÉVI-STRAUSS, Claude. Raça e História. In: **Antropologia Estrutural**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro: 1976.

8 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

No Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) o discente deverá, após cursar a totalidade de carga horária de componentes obrigatórios e optativos, apresentar os resultados obtidos a partir da execução da proposta apresentada na componente “Seminário Integrador”.

O TCC deverá englobar uma pesquisa orientada por um dos professores do curso, versando sobre temas acordados conjuntamente ou seguindo linhas de pesquisa estabelecidas no curso. O TCC poderá tratar sobre uma produção ou estudo prático, teórico, empírico ou metodológico, pertinente à área de conhecimento do curso. Independente do modelo adotado, a produção deverá resultar em um documento escrito que possa ser disponibilizado no repositório institucional.

Naquilo que for cabível, o TCC deverá seguir as orientações disponibilizados no Manual de Trabalhos Acadêmicos do IFPI. No caso de artigo científico, este deverá conter no mínimo: i) Título (em português e inglês); ii) Resumo; iii) *Abstract*; iv) Introdução (motivação, objetivos e revisão bibliográfica); v) Material e métodos; vi) Resultados e discussões; vii) Conclusões; viii) Referências.

O candidato, devidamente autorizado pelo seu orientador, deverá apresentar à Coordenação da EGEOL uma cópia eletrônica do TCC, conforme o caso, acompanhado de requerimento ao Coordenador, solicitando as providências necessárias para apresentação do TCC. Esse procedimento deve ser realizado com pelo menos **15 (quinze) dias de antecedência** da data prevista.

A banca examinadora do TCC deverá ser composta pelo Orientador, que a presidirá, e, no mínimo, 2 (dois) profissionais com titulação acadêmica maior ou igual à almejada pelo discente, com preferência para aqueles vinculados a uma instituição de ensino e/ou pesquisa ou que exerçam atividade profissional na área. Na banca examinadora **é obrigatória a presença de pelo menos 1 (um) avaliador externo à instituição**. A banca poderá ser desenvolvida **no formato presencial, híbrido ou remoto**. Cada membro atribuirá uma nota na escala de 0 a 10, considerando uma casa decimal e será feita a média aritmética.

A apresentação do TCC deverá ser realizada até o **prazo máximo de 90 dias** após a conclusão da carga horária total dos componentes curriculares exigidos (obrigatórios e eletivos), sendo passível de desligamento do curso após este prazo. Em caso de aprovação, o discente deverá entregar a versão final do TCC em até 30 (trinta) dias, sendo uma cópia uma digital para a biblioteca do IFPI – *Campus Corrente* e uma cópia em meio digital para a coordenação do curso.

Após apresentação do TCC, para o aluno que obtiver conceito abaixo de 7,0 (sete) no artigo produzido, será concedido ao aluno um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a realização das correções sugeridas pela banca examinadora, devendo o mesmo realizar nova apresentação. Os casos omissos e/ou excepcionais serão deliberados pelo Colegiado da EGEOL.

9 METODOLOGIAS DE ENSINO

As metodologias de ensino a serem adotadas para o desenvolvimento do curso devem proporcionar aos alunos uma participação ativa no processo de desenvolvimento de saberes necessários para a prática profissional proporcionando-lhe a articulação de competências e habilidades em situações concretas de trabalho. As estratégias metodológicas serão utilizadas de forma que permitam uma avaliação contínua e sistemática, tendo como foco uma aprendizagem com autonomia abrangendo situações diversas possibilitando explorando as potencialidades do aluno e o seu autodesenvolvimento.

O Curso será ministrado, preferencialmente, nas dependências do IFPI – *Campus Corrente* e se desenvolverá em regime de tempo integral, quando o conteúdo de cada disciplina for apresentado, através de aulas teóricas e práticas, de acordo com os critérios metodológicos adotados pelos respectivos professores.

Em síntese, teremos como ferramentas:

- **Metodologias empregadas:** exposição, trabalho em grupo, debates, estudo de casos, seminários, palestras, pesquisas, fóruns de discussões em ambiente virtual e visitas técnicas.
- **Recursos auxiliares:** computador, projetor multimídia, apresentação de *slides*, retroprojeto, quadro branco, internet, laboratório, vídeos, álbum seriado e atividades práticas.

A teoria e prática serão integradas nas diversas atividades durante o curso, principalmente nas visitas técnicas, estudo de casos e aulas práticas.

10 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O desempenho do discente será aferido com base no rendimento escolar e na frequência a todas as atividades curriculares, sendo-lhe atribuído notas em uma escala de 0 a 10 pontos, sendo admitida uma casa decimal, segundo a Organização Didática do IFPI. Será aprovado por média, o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina, sendo registrado no diário de classe e no controle acadêmico a situação de APROVADO.

Será reprovado o aluno que obtiver média menor que 7,0 (sete), ou frequência inferior a 75% da carga horária da disciplina, sendo registrado no diário de classe e no controle acadêmico a situação de REPROVADO POR NOTA e REPROVADO POR FALTA, respectivamente.

Não há número fixo de atividades, bem como modelos pré-definidos, cabendo ao professor decidir a melhor forma de avaliar a aprendizagem e definir como será feito o cálculo da média final da disciplina.

Em nenhuma hipótese, o aluno com rendimento insuficiente será submetido a Exame Final ou Prova de Recuperação.

Não será permitido em hipótese alguma a oferta de disciplinas especiais para os alunos que forem reprovados em algum dos componentes curriculares.

Os alunos que forem reprovados em uma das disciplinas cursadas terão que esperar a oferta da mesma em uma nova turma. Todavia não há obrigatoriedade da oferta por parte da instituição, cabendo ao aluno o ônus pela reprovação.

O discente que obtiver rendimento insuficiente (Reprovado), em mais de uma disciplina, ou reprovar por duas vezes na apresentação do TCC, **será automaticamente desligado do curso.**

Será permitido o aproveitamento de no máximo 120 horas de componentes curriculares cursados em outros Cursos de Pós-graduação, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- O rendimento tenha sido igual ou superior a 7,0 (sete), ou conceito superior a “B”;
- A disciplina tenha sido concluída há menos de 5 (cinco) anos;
- Ter pedido encaminhado à coordenação da EGEOL e instruído com: a) nome da disciplina cursada e a correspondente ou equivalente na EGEOL; b) cópia do histórico escolar incluindo a disciplina; c) conteúdo programático desenvolvido; d) parecer do orientador quanto ao aproveitamento da disciplina.

11 ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS DIDÁTICOS

O desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas disporá de estruturação física com capacidade de atendimento teórico e prático, desenvolvidas no próprio *campus* ou em ambientes externos. Assim como, oferece um acervo de livros e periódicos na área ambiental. O detalhamento desses recursos segue no quadro abaixo.

ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO DO CURSO	
Estrutura física/ Recurso didático	Aplicação
Salas de aula climatizadas e com flexibilidade para as diversas atividades e metodologias de trabalho (individual e em grupo) equipadas com mesa, carteiras e quadro de acrílico;	Aulas teóricas expositivas;
Recursos audiovisuais como TV, vídeos e projetores multimídia;	Aulas expositivas com uso de recurso visual;
Auditório dotado de projetor multimídia, sistemas de caixas acústicas e microfone;	Para conferências, simulações de audiências públicas, seminários e apresentação do trabalho de conclusão do curso;
Biblioteca	Material para pesquisa e consulta composta por livros, periódicos, vídeos, jornais entre outros recursos, com espaços para estudo individual e em grupo, com acervo exclusivo, disponível para consulta, locação e renovação dos exemplares a alunos e professores e para uso em sala de aula. Estruturalmente o acervo está dividido por áreas de conhecimento, facilitando, assim, a procura por títulos específicos, com exemplares de livros e periódicos, contemplando diversas áreas de abrangência do curso. O espaço contempla ainda 10 computadores para livre acesso dos estudantes para realização de pesquisas em atendimento às demandas curriculares do curso;
Laboratório de Química	Estrutura necessária para realização de aulas práticas e análise qualitativa da água, efluentes e resíduos sólidos;
Laboratório de Biologia/Solos	Estrutura necessária para realização de aulas práticas e avaliação analítica nas áreas de inventário e levantamento florístico e faunístico, além de contar com aparato para diversas análises de qualidade do solo;
Laboratório de Geoprocessamento	Estruturado com computadores e softwares de Geoprocessamento, equipamentos de GPS e estação total, além de um banco de dados espacial. O local pode ainda ser utilizado para a utilização de softwares estatísticos para a geração de gráficos e mapas climatológicos;

Laboratório de Informática	Estruturado com computadores e softwares em geral, para a realização de aulas práticas;
Laboratório de Água e Saneamento	Laboratório estruturado para trabalhar temáticas como Água, Resíduos e Efluentes
Campo Agrícola Experimental	Inserido na área do <i>campus</i> , consta de um perímetro dotado de irrigação e plantio de culturas temporárias. É ideal para práticas de experimentação e aplicação de técnicas de levantamento;
Estação meteorológica automática	A estação fornece automaticamente dados horários de temperatura, umidade, ponto de orvalho, pressão atmosférica, ventos (velocidade e direção), radiação e precipitação. Os dados fornecidos pela estação podem ser amplamente utilizados nos estudos Geoambientais;
Ônibus e micro-ônibus	Veículos de apoio para transporte de docentes e discentes para realização de aulas práticas/viagens e amostragem de material em ambiente externo;

12 RECURSOS HUMANOS

12.1 Corpo Docente e Técnicos Administrativos em Educação (TAE)

O corpo docente do curso será composto por professores do IFPI *campus* Corrente, com o nível de formação acadêmica na área do curso e/ou área afim em atendimento as prerrogativas presentes na resolução N° 1, de 8 de junho de 2007, do Ministério da Educação. Além disso, utilizando os critérios de capacitação e qualificação conforme resolução citada serão ofertados componentes curriculares para ministração, integral ou parcial, de profissionais convidados.

A equipe de TAE contará com pedagogo, técnico em assuntos educacionais, assistentes administrativos e técnicos de laboratório, de modo a subsidiar as práticas didático-pedagógicas exigidas no curso. Ressalta-se que a Coordenação do curso, será responsável pela organização, decisões, encaminhamentos e acompanhamento do curso, sempre em harmonia e concílio com o corpo docente permanente do curso. Segue quadro de detalhamento da equipe de docentes e TAE.

DEMONSTRATIVO DO CORPO DOCENTE E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS		
DOCENTES		
NOME	TITULAÇÃO MÁXIMA	REGIME
Afonso Feitosa Reis Neto	Doutor em Desenvolvimento e Meio Ambiente	DE
Aurino Azevedo de Souza	Mestre em Agronomia – Solos e Nutrição de Plantas	DE
Cícera Izabel Ramalho	Doutora em Agronomia	DE
Fernanda de Lima Camilo	Mestra em Ciências Ambientais e Florestas	DE
Hélio Soares Freire	Especialista em Gerenciamento de Recursos Ambientais	DE
Israel Lobato Rocha	Mestre em Conservação dos Recursos Naturais do Cerrado	DE
Josélia Paes Ribeiro de Souza	Mestra em Agronomia – Solos e Nutrição de Plantas	DE
Juciely Carvalho Maia	Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente	DE
Karine dos Santos	Doutora em Desenvolvimento e Meio Ambiente	DE
Laécio Barros Dias	Mestre em História do Brasil	DE
Lizandro Pereira de Abreu	Mestre em Ciências Climáticas	DE
Marcília Martins da Silva	Mestra em Conservação dos Recursos Naturais do Cerrado	DE
Suedio Alves Meira	Doutor em Geografia	40H

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS		
NOME	CARGO	REGIME
Josélia Quaresma da Silva	Assistente Administrativo	-
Júlio César Alves Martins	Pedagogo	-
Olério Carvalho de Souza	Assistente Administrativo	-
Tefischer Huanderson Soares e Sousa	Bibliotecário	-

13 CERTIFICAÇÃO

O certificado do Curso de Especialização em Estudos Geoambientais e Licenciamento será expedido pelo Instituto Federal do Piauí. Para obtenção do título de **Especialista**, o discente deverá:

- Ser aprovado **em todos** os componentes curriculares cursados;
- Cumprir **integralmente** a carga horária obrigatória do curso;
- Obter conceito mínimo de **7,0 (sete) no TCC**, mediante a análise de uma banca examinadora;
- Caso optado pelo formato de artigo científico no TCC, este deverá ser submetido para um periódico indexado com *Qualis* no mínimo B2.

No certificado deverá constar a área de conhecimento e o histórico escolar, em que deve constar obrigatoriamente: relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo estudante nos componentes curriculares com o nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; período e local em que curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; título do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; declaração da Instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente resolução; e indicação do ato legal de credenciamento da Instituição.

O portador do certificado deste curso será considerado Especialista em Estudos Geoambientais e Licenciamento, haja vista o curso ter cumprido todas as disposições desse documento.

14 ORIENTAÇÃO DISCENTE

A orientação discente constituir-se-á no acompanhamento sistemático da evolução acadêmica, de acordo com a área de interesse, ajudando na formação científica do discente.

Para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será designado, diante das demandas do curso, um orientador (docente em exercício) do IFPI de qualquer campus, que irá acompanhar o discente. A orientação deverá ser efetivada, de preferência, por um Professor Orientador que se enquadre na categoria de professor da EGEOL, podendo ser substituído posteriormente caso seja de interesse de uma das partes.

Quando necessário, o Professor Orientador poderá indicar ao Colegiado da EGEOL o Professor que exercerá a Coorientação do discente. Excepcionalmente, a critério do Colegiado da EGEOL, o Coorientador poderá ser pesquisador não pertencente ao Programa, desde que no quadro de professores do curso, não exista professor com disponibilidade de exercer a função.

15 ÓRGÃO COLEGIADO DA PÓS-GRADUAÇÃO

O Colegiado da EGEOL terá funções consultivas e deliberativas, presidido por um Coordenador com funções executivas. O Colegiado se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões poderão ocorrer no formato presencial, híbrido ou remoto.

O Colegiado do curso deverá ser composto por:

- I - coordenador do curso como membro nato e presidente;
- II - quatro (4) docentes em exercício vinculados ao programa e ao campus;
- III - dois (2) discentes por turma, sendo um suplente; e
- IV - um (1) representante do setor pedagógico;

Poderá compor o colegiado um (1) egresso do curso como membro facultativo. A entrada do egresso dependerá da existência e disponibilidade de indivíduos nessa condição.

Os representantes discentes terão mandatos de um ano, permitida uma recondução por igual período. O representante discente será aluno regularmente matriculado e com boa conduta acadêmica no curso. Os servidores (docentes e técnicos) terão mandatos de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

16 AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO

O Curso de Especialização em Estudos Geoambientais e licenciamento terá dois artifícios de autoavaliação. O primeiro consta do órgão colegiado, onde a partir das suas reuniões serão deliberadas as necessidades do curso, em um processo de autoavaliação periódica visando uma melhoria contínua.

O segundo é a aplicação de um questionário (em anexo) aos discentes, quando ocorrer o término de cada conjunto de duas disciplinas, de forma que os problemas possam ser identificados e prontamente solucionados. Os questionários deverão se tabulados e ter seus resultados expressos em um relatório que deverá ser discutido em reunião do órgão colegiado.

17 ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

Período de Avaliação: _____

Disciplinas Ministradas: _____

Referências para Pontuação	
Solicitamos o preenchimento do instrumento com postura crítica e consciente, pois seus resultados permitirão a reflexão sobre a qualidade dos serviços e a sistematização de informações para subsidiar o planejamento e as decisões institucionais. Para responder às questões utilize a escala numérica de 1 até 5, considerando que o valor 1 corresponde ao pior desempenho e o 5 ao melhor desempenho.	

1 - AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA

1	Os objetivos da disciplina foram colocados claramente no início da disciplina?	
2	Os objetivos da disciplina foram alcançados?	
3	O conteúdo apresentado estava relacionado com os objetivos colocados?	
4	O conteúdo proposto foi cumprido?	
5	As técnicas utilizadas durante as aulas ajudaram no entendimento dos conteúdos?	
6	As atividades de aula e fora de aula foram consistentes?	
7	Os métodos de avaliação conseguiram detectar se houve aprendizado?	
8	Os métodos de avaliação são consistentes com os objetivos propostos?	
9	Os métodos de avaliação são consistentes com os conteúdos apresentados?	
10	O material de apoio era de fácil acesso?	
11	O material de apoio era de boa qualidade?	

2 – AVALIAÇÃO DO PROFESSOR

1	A relação professor-aluno era boa e favorecia o processo de ensino-aprendizagem?	
2	O professor era acessível fora da aula?	
3	O professor demonstra domínio do conteúdo da disciplina?	
4	O professor era claro e objetivo em suas explicações?	
5	O professor criou um ambiente de discussão, participação durante as aulas?	
6	O professor utilizava bem o tempo em sala de aula?	

3 – AUTOAVALIAÇÃO DO ALUNO

1	Você participou de mais de 70% das aulas?	
2	Você participou intensamente dos trabalhos em classe e fora de classe?	
3	Você detectou alguma dificuldade durante o andamento da disciplina?	
4	Suas expectativas da disciplina foram atendidas?	

4 – AVALIAÇÃO DO CURSO DE PÓS E DA INSTITUIÇÃO

1	A infraestrutura das salas de aula e de estudo é adequada?	
2	A infraestrutura das bibliotecas é boa (sala de estudos, acervo, atendimento, etc)	
3	O curso de pós está dentro das suas expectativas?	
4	A pessoa à frente da coordenação é acessível?	
5	O(a) coordenador(a) tenta atender às necessidades do curso?	

5 – OBSERVAÇÕES, CRÍTICAS, COMENTÁRIOS E SUGESTÕES.

--

18 ANEXO II – CRONOGRAMA DO CURSO¹

ORDEM	PLANEJAMENTO	ATIVIDADE / DISCIPLINA
1	1º Final de Semana	Recepção dos alunos, apresentação do curso
2	2º Final de Semana	Estudos da Biodiversidade
3	3º Final de Semana	Estudos da Biodiversidade
4	4º Final de Semana	Metodologia da Pesquisa Científica
5	5º Final de Semana	Metodologia da Pesquisa Científica
6	6º Final de Semana	Métodos Estatísticos Aplicados
7	7º Final de Semana	Métodos Estatísticos Aplicados
8	8º Final de Semana	Direito Ambiental
9	9º Final de Semana	Direito Ambiental
10	10º Final de Semana	Direito Ambiental
11	11º Final de Semana	Geotecnologias Aplicadas
12	12º Final de Semana	Geotecnologias Aplicadas
13	13º Final de Semana	Geotecnologias Aplicadas
14	14º Final de Semana	Geotecnologias Aplicadas
15	15º Final de Semana	Avaliação de Impacto Ambiental
16	16º Final de Semana	Avaliação de Impacto Ambiental
17	17º Final de Semana	Avaliação de Impacto Ambiental
18	18º Final de Semana	Licenciamento Ambiental
19	19º Final de Semana	Métodos de Pesquisa de Campo
20	20º Final de Semana	Métodos de Pesquisa de Campo
21	21º Final de Semana	Seminário Integrador
22	22º Final de Semana	Seminário Integrador
23	23º Final de Semana	Optativa I
24	24º Final de Semana	Optativa I
25	25º Final de Semana	Optativa II
26	26º Final de Semana	Optativa II
27	27º Final de Semana	Optativa III
28	28º Final de Semana	Optativa III
29	29º Final de Semana	Optativa IV (Perícia Ambiental / Meio Ambiente e Sociedade / Educação Ambiental)
30	-	TCC

¹ O cronograma poderá ser alterado conforme a necessidade da coordenação ou da instituição.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO 49/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 25 de agosto de 2022.

Autoriza o funcionamento do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Física (MNPEF) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), polo Picos.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, e considerando o processo nº 23172.001841/2022-81 e deliberação em reunião ordinária do dia 24 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Física (MNPEF) do IFPI, polo Picos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - REI-IFPI**, em 25/08/2022 10:34:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 106843

Código de Autenticação: caca978d98





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO 50/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 25 de agosto de 2022.

Autoriza o funcionamento do Curso de Pós-Graduação, lato sensu, em Análise e Planejamento Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), campus Piripiri.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, e considerando o processo 23172.001841/2022-81 e deliberação em reunião ordinária do dia 24 de agosto de 2022 e deliberação em reunião ordinária do dia 24 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Pós-Graduação, **lato sensu**, em Análise e Planejamento Ambiental, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), campus Piripiri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - REI-IFPI, em 25/08/2022 10:34:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 106839

Código de Autenticação: 4bb2a1e153





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO 51/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 25 de agosto de 2022.

Autoriza o funcionamento do Curso de Especialização, Lato Sensu, em Estudos Geoambientais e Licenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), campus Corrente.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, e considerando o processo nº 23172.001841/2022-81 e deliberação em reunião ordinária do dia 24 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Pós-Graduação, **Lato Sensu**, em Estudos Geoambientais e Licenciamento, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), campus Corrente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - REI-IFPI**, em 25/08/2022 10:35:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 106835

Código de Autenticação: 31f082d832





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA 139/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 24 de agosto de 2022.

Aprova o Regulamento de Mobilidade Acadêmica Interna de aluno entre os campi do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto federal, aprovada pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário oficial da União de 23 de agosto de 2021, e considerando o processo nº 23172.001847/2022-59, deliberação em reunião ordinária do dia 24 de agosto de 2022, e ainda:

a Recomendação da Defensoria Pública da União no Piauí - 3º ofício Cível Geral, que orientou acerca da necessidade de se garantir, por meio de regulamentação própria, a mobilidade acadêmica interna de aluno entre os campi do IFPI,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Mobilidade Acadêmica Interna de aluno entre os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

CAPÍTULO I

DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA

Art. 2º A Mobilidade Acadêmica Interna refere-se à possibilidade de o estudante do IFPI, com situação de matrícula ativa, pleitear mudança de campus, para fins de prosseguimento do seu processo formativo, desde que tenha cursado, no mínimo dois semestres letivos no campus de origem.

§ 1º A Mobilidade Acadêmica Interna poderá ocorrer por meio de:

I - transferência interna; e

II - matrícula especial intercampi.

§ 2º A Mobilidade Acadêmica interna será efetivada, desde que assegurada a existência de vaga pelo campus de destino.

Da Mobilidade Acadêmica na forma de Transferência Interna

Art. 3º O IFPI aceitará transferência interna de aluno entre seus campi, desde que a solicitação atenda ao descrito no artigo anterior desta Resolução e seja motivada por pelo menos um dos casos (ou outros correlatos ou análogos):

I - necessidade de mudança de domicílio, mediante comprovação, de:

- a) estudante trabalhador;
- b) seus pais e/ou responsáveis legais; ou
- c) cônjuge;

II - doença física ou psicológica comprovada por laudo médico, que requeira tratamento prolongado específico no local para onde a transferência é solicitada, referendado pelo setor médico do IFPI;

III - condição de vulnerabilidade psicossocial, mediante apresentação de Parecer Social emitido pelo Setor de Serviço Social do Campus no qual o estudante está matriculado; e

IV - motivo de doença em pessoa da família que precise de auxílio durante tratamento prolongado, comprovado por laudo médico, referendado pelo setor médico do IFPI.

§ 1º Em todos os casos deverá ser apresentado parecer de um profissional que componha a equipe multidisciplinar do Campus de origem do estudante, acerca da necessidade da transferência.

§ 2º O profissional da equipe multidisciplinar a emitir o parecer será o que mais se adequar tecnicamente à condição motivadora da transferência.

§ 3º A Transferência Interna só poderá ocorrer para o mesmo curso, mesma forma de oferta e uma única vez.

§ 4º A Transferência Interna será efetivada pelo campus de destino no período subsequente ao do deferimento.

§ 5º Poderá ser realizado o aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados, nos termos desta Organização Didática e consoante as determinações legais que regulamentam a matéria e as especificações constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 6º O estudante transferido não poderá efetuar o trancamento de matrícula no semestre em que ocorreu a transferência.

Art. 4º A solicitação de transferência interna dar-se-á pela abertura de processo administrativo feita pelo interessado (ou seu representante legal) no campus de origem e dirigido à Direção-Geral do campus de destino, com documentação comprobatória do pedido, de modo a garantir a autenticidade, segurança, validade e eficácia dos atos administrativos a serem produzidos.

Art. 5º O processo de transferência interna deverá ser protocolado pelo interessado (ou seu representante legal), acompanhado dos seguintes documentos:

- I - requerimento de solicitação de transferência interna;
- II - histórico acadêmico atualizado;

III - boletim escolar atualizado;

IV - original e cópia da cédula de identidade, CPF e título de eleitor junto com o comprovante de quitação eleitoral (para os maiores de 18 anos);

V - documentos que comprovem e justifiquem os motivos da solicitação de transferência interna, conforme o caso;

VI - parecer do setor de Serviço Social do Campus de origem do estudante ou setor equivalente, acerca da necessidade da transferência; e

VII - procuração específica para esse fim (quando houver procurador constituído).

Art. 6º A solicitação de transferência interna somente poderá ser encaminhada para registro no protocolo com toda a documentação exigida, sob pena de devolução, nos casos em que a instrução processual não atenda ao disposto acima.

Art. 7º O processo administrativo de solicitação de transferência interna obedecerá ao seguinte fluxo:

I - compete ao Requerente:

a) solicitar a transferência por meio do preenchimento do formulário de requerimento, disponível no Setor de Protocolo do campus de origem; e

b) anexar ao requerimento os documentos exigidos no artigo 5º supracitado;

II - Compete ao Protocolo do campus de origem:

a) entregar ao interessado ou ao seu procurador legal o formulário próprio para ser preenchido;

b) registrar a entrada do processo através do número do protocolo, entregando o comprovante ao interessado ou procurador legal; e

c) encaminhar o processo para a Diretoria Geral do campus de origem;

IV - compete à Diretoria Geral do campus de origem:

a) receber, analisar e encaminhar o processo para a Diretoria Geral do campus de destino, com solicitação de manifestação acerca da existência da vaga e da análise do Colegiado do Curso de destino;

b) encaminhar ao Setor de Controle Acadêmico a solicitação de expedição de transferência, caso o campus de destino defira o pleito; e

c) encaminhar o processo à Diretoria Geral do campus de destino com a documentação da transferência do requerente;

V - compete à Diretoria Geral do campus de destino:

a) receber o processo, manifestar-se em relação a existência da vaga e encaminhar ao colegiado do respectivo curso. Caso a manifestação do colegiado seja positiva, o campus de destino fará a reserva da vaga para ingresso do aluno no semestre subsequente; e

b) receber o processo com o pedido deferido pela Diretoria Geral do campus de origem e encaminhar o processo para a Diretoria de Ensino, que o encaminhará para o setor de Controle Acadêmico para as providências de matrícula, nos termos das

especificações emanadas no parecer e na ata de reunião do colegiado de curso; e

VI - compete ao Colegiado do Curso de destino:

a) analisar o pleito, emitir parecer e subscrever ata acerca da solicitação de transferência interna, conforme as normativas internas que regulamentam as atribuições dos Colegiados dos Cursos Técnicos de Nível Médio e dos Cursos Superiores, no âmbito do IFPI;

b) encaminhar à Diretoria Geral o parecer com a manifestação acerca do pleito e a ata da reunião do colegiado de curso que deliberou acerca do pedido de transferência; e

c) analisar a necessidade de aproveitamento de estudos, migração curricular e outras estratégias que possam favorecer a continuidade e a permanência do estudante em seu processo formativo.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso poderá solicitar que a equipe multiprofissional do campus para onde a transferência é pleiteada participe da análise do processo.

Seção II

Da Mobilidade Acadêmica na forma de Matrícula Especial Intercampi

Art. 8º A mobilidade acadêmica na forma de matrícula especial intercampi é o vínculo temporário que o estudante do IFPI, com situação de matrícula ativa em curso de educação superior, estabelece com outro campus do IFPI, por um período de até um ano letivo, mantendo o vínculo no campus de origem, para cursar disciplinas que integram a matriz curricular do seu curso, mediante deferimento dos Colegiados dos cursos de origem e de destino.

Parágrafo único. A matrícula especial depende da oferta regular das disciplinas solicitadas e o processo deverá tramitar em tempo hábil para a efetivação da matrícula, conforme previsto no calendário acadêmico do campus de destino.

Art. 9º O IFPI aceitará matrícula especial intercampi sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim recomendar e em pelo menos um dos seguintes casos:

I - serviço militar obrigatório;

II- emprego efetivo comprovado;

III - acompanhamento de cônjuge, filhos, pais ou dependentes legais, em tratamento de saúde comprovadamente demorado;

IV - condição de vulnerabilidade psicossocial;

V - retenção em componente curricular cuja oferta pelo campus de origem não ocorrerá em período subsequente à retenção; e

VI - integralização curricular.

Art. 10. A solicitação de matrícula especial intercampi deverá ser feita pelo interessado no campus de origem por meio de processo dirigido à Direção-Geral do campus de destino, devidamente acompanhado com documentação comprobatória do pedido e dos seguintes documentos:

I - requerimento de solicitação de matrícula especial intercampi;

II - histórico acadêmico atualizado;

III - original e cópia da cédula de identidade, CPF e título de eleitor junto com o comprovante de quitação eleitoral (para os maiores de 18 anos); e

IV - ementa(s) da(s) disciplina(s) do curso do campus de origem para as quais o interessado solicita a matrícula especial.

Art. 11. A Direção-Geral do campus de destino encaminhará o processo para o Colegiado do Curso de destino, que deverá analisar o pleito, emitir parecer e subscrever ata acerca da solicitação de mobilidade acadêmica a forma de matrícula especial intercampi.

Art. 12. Em caso de deferimento, a Direção-Geral do Campus encaminhará o processo para o setor de Controle Acadêmico para efetivação da matrícula do estudante nas disciplinas requisitadas, conforme as especificações emanadas no parecer e na ata de reunião do colegiado de curso.

Art. 13. Ao final do período letivo, o estudante em situação de mobilidade acadêmica na forma de matrícula especial intercampi deverá solicitar o histórico acadêmico junto ao setor de Controle acadêmico do campus de destino para fins de aproveitamento de estudos no campus de origem.

Art. 14. Caberá ao Colegiado do Curso de origem analisar a solicitação de aproveitamento de estudos, emitir parecer e subscrever ata acerca do pleito. Após, o setor de Controle acadêmico deverá ser informado do resultado de aproveitamento de estudos para fins de registro acadêmico no histórico do estudante.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do curso de origem.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - CD1 - REI-IFPI, em 24/08/2022 16:59:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 107007

Código de Autenticação: 859c3150c2





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA 140/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 24 de agosto de 2022.

Aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI)

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, e considerando o processo nº 23172.001841/2022-81 e deliberação em reunião ordinária do dia 24 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento que estabelece as normas de funcionamento para o Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) em consonância com os regulamentos vigentes no Instituto Federal em que se encontra o curso.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF é um Mestrado Profissional em rede, coordenado pela Sociedade Brasileira de Física – SBF e organizado em Polos Regionais. O programa está credenciado pelo Ministério da Educação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior MEC/CAPES. A leitura deste Regulamento é obrigatória e os(as) discentes não poderão alegar seu desconhecimento.

Art. 3º O Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física objetiva a melhoria da qualificação profissional de professores de Física em exercício na educação básica visando tanto ao desempenho do professor em sala de aula como ao desenvolvimento de técnicas e produtos de aprendizagem de Física.

Art. 4º A organização administrativa do programa seguirá as normas estipuladas pela Sociedade Brasileira de Física (SBF) conforme o Capítulo III do Regimento disposto na página eletrônica da referida instituição.

Art. 5º O MNPEF é constituído por uma Rede Nacional de Instituições de Ensino

Superior (IES), denominadas de Polos, que atendem aos seguintes requisitos de qualidade acadêmica:

I - os Polos do Mestrado Nacional deverão congregiar 4 (quatro) ou mais doutores em Física ou Ensino de Física que têm produção científica continuada e relevante, aprovada pela Comissão de Pós-Graduação do MNPEF;

II - cada Polo deve oferecer, no mínimo, 32 créditos por ano em disciplinas do Mestrado Nacional e disponibilizar professores orientadores para todos os alunos regularmente matriculados no MNPEF naquele Polo;

III - os Polos devem dispor de infraestrutura adequada para a oferta regular do curso, compatível com o número de vagas a ser ofertado; e

IV - o Polo deve apresentar adesão formal do dirigente máximo da instituição ou representante legalmente constituído garantindo as condições plenas de funcionamento do curso.

Parágrafo único. No Instituto Federal do Piauí (IFPI), o Polo estará vinculado ao Campus Picos (CAPIC).

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DO POLO

Art. 6º O Polo do Programa terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos pelo Colegiado do curso onde o Polo está hospedado, dentre os professores permanentes, e designados pelo Reitor do IFPI.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 2º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e/ou impedimentos.

§ 3º O Coordenador do Polo não poderá assumir concomitantemente a coordenação de outro programa de pós-graduação **stricto sensu** no IFPI, nem fora dele.

§ 4º Em caso de vacância do cargo de Coordenador do Polo, em qualquer período do mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até dois meses, para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador com mandato válido até o final do mandato do Coordenador.

Art. 7º Compete ao Coordenador do Polo, além das atribuições elencadas no Regimento do MNPEF/SBF:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II - solicitar a quem de direito, as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do Programa, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;

III - articular-se com a Coordenação de Pesquisa do Campus Picos e com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a fim de harmonizar o funcionamento do curso com as diretrizes delas emanadas;

IV - organizar, em consonância com o calendário da PROPI, o calendário acadêmico do Programa a ser homologado pelo Colegiado;

V - divulgar e definir, ouvidos os docentes e homologadas pelo Colegiado, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas, estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem;

VI - responsabilizar-se pela orientação da matrícula e da execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;

VII - fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;

VIII - propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entre discentes e docentes, recomendada pelo Comitê da Área de Avaliação da CAPES relativa ao Programa;

IX - encaminhar a cada ano à Pró-Reitoria de Pós-Graduação uma relação atualizada dos professores ativos e aposentados, que integram o corpo docente do Programa, por categoria – permanentes, colaboradores e visitantes – regime de trabalho, titulação e departamento de origem ou a IES de origem, se for o caso;

X - apresentar relatório anual das atividades do Programa (Coleta CAPES) à PROPI no prazo por ela estipulado;

XI - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas aos cursos do Programa, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral do IFPI e no Regimento Interno do Programa;

XII - propor alterações desta Norma, para posterior homologação pela Comissão de Pós- Graduação do IFPI;

XIII - encaminhar para a Comissão de Pós-Graduação do MNPEF/SBF o credenciamento e descredenciamento de membros do corpo docente do MNPEF - Polo IFPI;

XIV - aprovar o plano de trabalho do(a) discente com a descrição do seu produto educacional; e

XV - avaliar e, quando aprovar, encaminhar à Comissão de Pós-Graduação do MNPEF/SBF a prorrogação do prazo de conclusão de curso por até 12 meses além do prazo regulamentar de 24 meses.

Parágrafo único. A Coordenação do Programa disporá de uma Secretaria própria para centralizar o expediente e os registros que se fizerem necessários à execução de atividades de Pós-Graduação.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 8º O Corpo Docente é composto por docentes e pesquisadores nas categorias de Docente Permanente (DP), Docente Colaborador (DC) e Docente Visitante (DV) definidas de acordo com a CAPES.

Parágrafo único. O corpo docente do MNPEF, POLO IFPI, é composto por docentes com grau de doutor em Física, ou ciências, ou Ensino de Física, ou área afim, credenciados pelo Conselho Gestor do MNPEF, mediante indicação do Colegiado.

Art. 9º Credenciamento e descredenciamento são os processos, respectivamente, de entrada e saída de docente do Programa.

Parágrafo único. Os docentes do programa MNPEF, POLO IFPI, devem ser os credenciados pelo Conselho Gestor do MNPEF, de acordo com o Regimento do MNPEF.

Art. 10. Os critérios de credenciamento e descredenciamento de docente são estabelecidos por meio de resolução específica (RESOLUÇÃO NORMATIVA 83/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 3 de novembro de 2021.)

§ 1º O Docente Credenciado deve ser portador de título de Doutor.

§ 2º Os critérios devem atender os objetivos expressos neste regulamento e a respectiva área de avaliação do Programa.

Art. 11. O Docente Credenciado, Permanente ou Colaborador, que não pertence ao quadro permanente de servidores do IFPI, deverá apresentar anuência formal da sua instituição para atuar no Programa.

Parágrafo único. O documento de anuência formal deve ser mantido pela Coordenação e cópia encaminhada à PROPI e PROEN para registro.

Art. 12. O Docente Permanente deve realizar as seguintes atividades vinculadas ao Programa:

I - propor, executar e participar de projeto de pesquisa;

II - ministrar disciplina;

III - contribuir com produção intelectual;

IV - orientar aluno do programa; e

V - colaborar com a administração.

Parágrafo único. As exigências mínimas quantitativas das atividades, distribuídas ao longo do tempo, considerando os critérios da área de avaliação da CAPES, quando houver, devem constar em resolução específica.

Art. 13. O Docente Credenciado que pertence ao quadro permanente de servidores do IFPI deve contribuir com atividades na Graduação ou no Ensino Médio.

Art. 14. O Docente Pesquisador deve realizar as seguintes atividades vinculadas ao Programa e definidas em resolução específica:

I - participar de projeto de pesquisa;

II - eventualmente, ministrar disciplina;

III - contribuir com coautoria de produção intelectual com discentes ou docentes do Programa; e

IV - coorientar aluno do Programa.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 15. O Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ofertado pelo Programa é instituído no âmbito da PROPI.

Art. 16. O Coordenador do Programa deve ser indicado segundo o que determina o Regimento dos Campi do IFPI.

§ 1º O Coordenador deve ser Docente Permanente do Programa e servidor do

IFPI em regime de Dedicação Exclusiva (DE).

§ 2º O mandato do Coordenador é de dois anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 3º O Coordenador deve indicar um Coordenador Substituto dentre os Docentes Permanentes.

Art. 17. As decisões acadêmicas e administrativas do Programa devem observar os documentos institucionais, este Regulamento e as disposições colegiadas.

Art. 18. O Colegiado de Pós-Graduação é uma comissão executiva, presidida pelo Coordenador, composta por 8 (oito) membros docentes, exceto pesquisador voluntário, todos credenciados como tal no Programa do Mestrado, sendo um deles seu Coordenador e outro Coordenador Substituto, além de 1 (um) representante discente. Os membros docentes são eleitos pelos docentes do curso e o discente, pelos alunos regularmente matriculados no curso, em votação.

§ 1º A Representação Docente deve ser eleita pelos Docentes e têm mandato de dois anos, permitida a recondução conforme definida em resolução específica.

§ 2º A Representação Discente deve ser eleita pelos alunos regulares e têm mandato de um ano, permitida uma recondução sucessiva.

§3º O Coordenador deve solicitar portaria para o Colegiado à Direção-Geral do Campus sede do Programa.

§ 4º As eleições para a Representação Docente e Representação Discente devem assegurar suplentes.

Art. 19. As decisões do Colegiado são tomadas em reuniões ordinárias ou extraordinárias presididas pelo Coordenador.

§ 1º O Colegiado decide por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º O Presidente tem apenas o voto de qualidade.

§ 3º O voto de qualidade se aplica para o desempate de decisões do Colegiado.

§ 4º As reuniões ordinárias são convocadas pelo Presidente.

§ 5º As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente ou por um terço dos membros do Colegiado.

§ 6º A convocação para uma reunião deve ser encaminhada com antecedência mínima de dois dias úteis.

§ 7º As reuniões ordinárias do Colegiado são realizadas conforme calendário fixado pelo Presidente no início de cada ano.

§ 8º A convocação deve ser encaminhada por memorando ou correio eletrônico com o dia, horário, local e a pauta da reunião.

§ 9º As reuniões do Colegiado somente são realizadas com a presença de pelo menos dois terços de seus membros.

§ 10. Qualquer proposta de resolução ou de alteração de regulamento deve ser aprovada por, no mínimo, dois terços dos membros do Colegiado, em reunião específica para esta finalidade.

§ 11. A falta não justificada de um membro do Colegiado a três reuniões

consecutivas implica perda de seu mandato.

§ 12. A substituição de um membro do Colegiado, no caso de vacância, deve ocorrer no prazo máximo de trinta dias.

Art. 20. O Colegiado deve indicar, no mínimo, as seguintes comissões:

I - comissão de Seleção;

II - comissão de Bolsas; e

III - comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa (CAAP).

Art. 21. A Comissão de Seleção tem as seguintes atribuições:

I - definir o processo e os critérios de seleção de candidatos ao curso;

II - elaborar e publicar o edital de seleção na data prevista no calendário acadêmico;

III - executar e acompanhar o processo de seleção;

IV - elaborar e publicar os resultados da seleção;

V - julgar os recursos interpostos pelos candidatos; e

VI - definir a adesão do programa a editais de seleção de interesse institucional.

Art. 22. A Comissão de Bolsas tem as seguintes atribuições:

I - definir critérios de seleção que priorizem o mérito acadêmico;

II - classificar e indicar o nome dos(as) alunos(as) que estão aptos(as) a receber uma bolsa;

III - executar e acompanhar o processo de seleção de bolsistas;

IV - fazer o acompanhamento do desempenho acadêmico e regularidade dos(as) alunos(as) bolsistas ao longo do curso.

V - manter registro dos critérios adotados e dados individuais dos alunos selecionados;

VI - manter um mecanismo de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas; e

VII - cumprir o regulamento do programa de bolsas do órgão de fomento.

Art. 23. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa (CAAP) tem as seguintes atribuições:

I - preparar e consolidar os dados do Programa para as Coletas de Dados anuais de avaliação da CAPES;

II - acompanhar e avaliar sistematicamente a atuação do Corpo Docente;

III - definir a categoria dos docentes do Programa segundo os Critérios de Credenciamento e Descredenciamento;

IV - manter um mecanismo de acompanhamento do desempenho acadêmico dos discentes;

V - acompanhar o desempenho do Programa segundo os critérios de avaliação

de área da CAPES; e

VI - elaborar o relatório anual de desempenho do Programa para a PROPI.

CAPÍTULO V

DA INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA

Art. 24. Compete ao Instituto Federal do Piauí, sede do Polo, garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do mesmo, através do compartilhamento de sua infraestrutura física e dos recursos disponíveis em seus laboratórios e bibliotecas, conforme demandas dos planos de trabalho do corpo discente do Programa MNPEF, Polo IFPI.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE DOCENTE DO PROGRAMA

Art. 25. O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do(a) docente ao MNPEF – Polo IFPI e suas atribuições no escopo do Programa são regulamentados pelo Regimento do MNPEF, pelo Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal do Piauí e Portaria específica do MNPEF – Polo IFPI.

CAPÍTULO VII

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA

Art. 26. A inscrição de candidatos ao MNPEF/IFPI deve obedecer aos requisitos definidos no Edital de seleção, emitido pelo MNPEF/SBF.

Art. 27. A análise do pedido de inscrição dos candidatos é feita obedecendo-se às determinações contidas no Edital de seleção emitido pelo MNPEF/SBF.

Art. 28. A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) para o Programa MNPEF – Polo IFPI, se dá por Processo Seletivo Unificado, nos termos do Regimento do MNPEF/SBF, regido por Edital Nacional, aprovado pela Comissão de Pós-Graduação do MNPEF/SBF, e por Edital Complementar do MNPEF – Polo IFPI, aprovado pelo Colegiado do Polo, e constará de:

I - prova escrita nacional;

II - Histórico Escolar de graduação do candidato; e

III - curriculum vitae, no desempenho em disciplinas já cursadas no Mestrado Nacional, quando for o caso e, a critério do Colegiado da Pós-Graduação, em uma entrevista.

Art. 29. A seleção será válida somente para matrícula no período letivo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

Art. 30. O(A) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo poderá se matricular no Programa MNPEF – Polo IFPI na data e local determinados pela Coordenação do Polo, em consonância com os editais específicos, apresentando os documentos requeridos para matrícula.

Art. 31. A não apresentação do(a) candidato(a) aprovado(a) na data determinada para entrega dos documentos implicará desistência da vaga.

Art. 32. É responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Polo, com o apoio da comissão de bolsas, realizar o acompanhamento dos(as) alunos(as) bolsistas, comunicando

à secretaria da SBF e ao membro da Comissão de Pós-Graduação do MNPEF/SBF responsável pelo acompanhamento do Polo qualquer eventualidade ou problema, como a desistência do(a) aluno(a).

Art. 33. Os critérios de prioridade na atribuição de bolsas devem:

I - ser compatíveis com a portaria CAPES nº 61, de 22 março de 2017;

II - conter regras claras, transparentes e objetivas, de modo que possam ser acompanhadas pelos(as) alunos(as), conforme Portaria específica; e

III - ser amplamente compartilhado com os(as) alunos(as) logo após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Art. 34. O cancelamento de concessão de bolsa de estudo por parte da Coordenação do Polo ocorrerá caso o(a) discente se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações:

I - ser desligado(a) do curso;

II - obtiver o conceito C em disciplinas do MNPEF 2 (duas) ou mais vezes;

III - ser reprovado(a) em disciplinas do MNPEF 1 (uma) ou mais vezes; e

IV - estar ausente sem justificativa por mais de 1 (um) mês das atividades promovidas pelo MNPEF - Polo IFPI a critério da Coordenação do Polo.

Art. 35. No início de cada semestre letivo, segundo calendário pré-estabelecido, os mestrandos devem efetuar sua matrícula e entregar relatório de atividades do semestre anterior.

Art. 36. A matrícula semestral distingue-se em: institucional, que assegura ao aluno a condição de membro do corpo discente da MNPEF/IFPI, e curricular, em disciplina e/ou atividade e/ou Atividade Didática Supervisionada, que assegura ao aluno regular o direito de cumprir o currículo para obtenção do grau de Mestre.

§ 1º As matrículas institucional e curricular far-se-ão de acordo com determinações do Colegiado do Curso e, na falta delas, de acordo com determinações da Coordenação do Programa.

§ 2º A matrícula de um aluno pode ser recusada pela Coordenação, ouvido o orientador, caso ele tenha perdido, de maneira grave, a regularidade de frequência no curso e obtido parecer desfavorável no relatório semestral de atividades, de tal maneira que prejudique a conclusão do Curso no tempo hábil.

Art. 37. Admite-se o trancamento de disciplinas pelo mestrando, mediante requerimento à Coordenação, antes de decorrida a metade do semestre letivo e desde que essas disciplinas possam ser cursadas durante o período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro meses) e, no máximo, 30 (trinta) meses, e considerando a oferta de disciplinas do MNPEF.

Art. 38. Trancamento de matrícula, trancamento do Curso, reabertura de matrícula e tudo o mais que se refira à matrícula seguem as disposições definidas pelas normas gerais dos Programas de Pós-Graduação do IFPI e do MNPEF, ouvidos os orientadores e o coordenador do Programa.

Art. 39. O MNPEF/IFPI admite a transferência de seus alunos para outras instituições, comprometendo-se a fornecer, mediante requerimento, a documentação necessária.

Art. 40. A requerimento de interessados, e desde que haja vaga, o MNPEF/IFPI

pode aceitar pedido de transferência de alunos procedentes do MNPEF de outra Instituição Associada.

Art. 41. A transferência de alunos procedentes de outro Curso deve respeitar os seguintes critérios:

I - o candidato ter assegurado um orientador dentre os docentes do MNPEF/IFPI;

II - o candidato comprometer-se a cursar, no MNPEF/IFPI, no mínimo 8 (oito) créditos de disciplinas, a submeter-se à Qualificação e a defender o Trabalho de Conclusão;

III - o tempo para a defesa do Trabalho de Conclusão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, de 18 (dezoito) meses, a partir da data da transferência; e

IV - a Coordenação do MNPEF/IFPI emitir parecer favorável à admissão do candidato.

Parágrafo único. Por ocasião da solicitação de transferência, o candidato deve apresentar justificativa, Pré-Projeto de Atividade Didática Supervisionada, Diploma de Graduação, Histórico Escolar e carta de recomendação da Coordenação de seu Programa de origem à Coordenação do MNPEF/IFPI.

CAPÍTULO VIII

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 42. O processo seletivo será realizado por demanda induzida, a partir de abertura de editais específicos e unificados, conforme estabelecido no Regimento do MNPEF/SBF.

Parágrafo único. A abertura de vagas ocorrerá por meio de deliberação da Comissão de Pós-Graduação do MNPEF/SBF, a partir de avaliação das solicitações enviadas pelo Polo.

CAPÍTULO IX

DA ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA

Art. 43. A integralização dos estudos necessários ao curso do MNPEF é expressa em unidades de crédito.

Art. 44. O MNPEF – Polo IFPI define a unidade de crédito (CR) correspondente a 15 (quinze) horas-aula.

Parágrafo único. Não serão atribuídos créditos às atividades desenvolvidas na elaboração da Dissertação de Mestrado.

Art. 45. A conclusão do MNPEF/IFPI exige a integralização de créditos em disciplinas conforme estabelecido no Regimento do MNPEF/SBF.

Art. 46. O(A) docente responsável pela disciplina avaliará o desempenho dos(as) discentes seguindo os critérios estabelecidos no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal do Piauí.

Art. 47. O prazo para a conclusão do MNPEF é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 12 (doze) meses, em conformidade com o Regimento do MNPEF/SBF e o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal do Piauí.

§ 1º O(A) discente que necessitar prorrogar a apresentação da dissertação e desejar estender o período de 24 (vinte e quatro) meses deverá encaminhar à Coordenação

do Polo solicitação devidamente documentada e justificada, com a concordância do(a) orientador(a).

§ 2º Será permitido ao discente duas solicitações de prorrogação com prazo máximo de 6 (seis) meses cada.

§ 3º A primeira solicitação deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 45 dias antes de completar os 24 meses e a segunda solicitação deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 45 dias antes de completar o prazo vigente da primeira solicitação.

§ 4º Deverá ser anexado ao segundo pedido de prorrogação de prazo: uma versão preliminar da dissertação e um cronograma de trabalho. O aceite da segunda solicitação será dado pela Coordenação do Polo com base na justificativa e nos documentos anexados.

CAPÍTULO X

DO(A) ORIENTADOR(A), DO PLANO DE TRABALHO E DO PRODUTO EDUCACIONAL

Art. 48. A escolha do(a) docente orientador(a) é de responsabilidade do(a) discente e deverá ser feita dentre os membros do corpo docente do Programa MNPEF – Polo IFPI e de comum acordo entre discente e docente.

§ 1º O formulário de aceite de discente pelo(a) orientador(a) (escolha do/a orientador/a definitivo/a) deverá ser entregue em até seis meses após a primeira matrícula no Programa. Caso contrário, o(a) Coordenador(a) indicará um(a) orientador(a) disponível.

§ 2º A Coordenação do Polo permitirá que o(a) docente oriente o máximo de 3 (três) discentes ingressantes num mesmo processo seletivo. A partir do quarto discente, independentemente de ser do mesmo processo seletivo, a Coordenação supracitada exigirá justificativa junto ao aceite para avaliação.

Art. 49. Todo(a) discente do MNPEF – Polo IFPI deverá ter um plano de trabalho aprovado pela Coordenação do Polo até o final do terceiro quadrimestre após o seu ingresso no programa, com a definição do produto educacional.

Parágrafo único. O produto educacional ao qual se refere o Regimento do MNPEF/SBF é a designação de recursos didáticos desenvolvidos pelo discente para o ensino e a difusão da Física para o Ensino Básico.

CAPÍTULO XI

DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 50. É condição para a obtenção do título de Mestre(a) em Ensino de Física o desenvolvimento de um produto educacional e a aprovação na apresentação pública de Dissertação de Mestrado, obedecendo aos prazos conforme estabelecido no Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal do Piauí.

Art. 51. A defesa da Dissertação de Mestrado deve seguir as normas regulamentadas pelo Regimento do MNPEF/SBF, observado o Regimento da Pós-Graduação **Stricto Sensu** do Instituto Federal do Piauí.

Art. 52. A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado será constituída por portadores de título de Doutor(a), sendo 3 (três) membros(as) titulares e dois(uas) suplentes, dos quais, pelo menos um(a) membro(a) titular e um(a) membro(a) suplente externos ao IFPI, aprovada pelo Colegiado do MNPEF/IFPI e homologada pelo(a) Coordenador(a) do Polo.

CAPÍTULO XII

DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE E DA EMISSÃO DE DIPLOMA

Art. 53. Requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre(a):

I - itens constantes no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal do Piauí; e

II - aprovação do Produto Educacional pela Banca Examinadora da Dissertação do Mestrado conforme o Regimento do MNPEF/SBF.

Art. 54. Todo discente do programa deve realizar Exame de Qualificação, a ser requerido pelo orientador à Banca de Qualificação, composta de acordo com o Artigo 51 deste regimento.

Art. 55. O Exame de Qualificação consistirá na apresentação de uma proposta de atividade voltada para o Ensino Fundamental e/ou Médio perante banca designada pelo Colegiado de Curso constituída por três docentes, incluindo o Orientador.

§ 1º O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o 12º mês contado a partir da matrícula do discente.

§ 2º Ao Exame de Qualificação será atribuído o grau “Satisfatório” ou “Não-Satisfatório”.

§ 3º No caso de conceito “Não-Satisfatório”, será permitida uma nova apresentação após reformulação da proposta, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, desde que não ultrapasse os 24 meses para integralização do Mestrado.

§ 4º Requerida a Banca de Qualificação, o aluno encaminhará ao Coordenador do Programa 04 (quatro) cópias da Proposta de Atividade voltada para o Ensino Fundamental e/ou Médio, para leitura dos membros efetivos e suplente da Banca de Qualificação. O prazo mínimo para entrega será de 15 (quinze) dias antes da sessão de qualificação.

§ 5º Quanto à titulação, a Banca de Qualificação do Mestrado é composta por (03) professores com o título de Doutor, sendo presidida pelo orientador.

§ 6º A Banca de Qualificação é indicada pelo orientador e designada pelo Coordenador do Curso.

§ 7º A designação da Banca de Qualificação pelo Coordenador será feita após homologação da Banca pelo Colegiado do MNPEF/IFPI.

§ 8º Na Sessão de Qualificação, o aluno terá um mínimo de 40 (quarenta) minutos e um máximo de 50 (cinquenta) minutos para expor sua Proposta de Atividade voltada para o Ensino Fundamental e/ou Médio, após os quais cada examinador disporá do tempo necessário para análise, questionamentos e sugestões.

Art. 56. Após o cumprimento dos créditos de disciplinas, da aprovação no Exame de Qualificação e das demais etapas necessárias conforme regimento do MNPEF/SBF, o orientador deve requerer banca de defesa do Produto Educacional, composta de acordo com o Artigo 51 deste regimento.

§ 1º Quanto à titulação, a Banca de Defesa é composta por professores doutores, sendo presidida pelo orientador.

§ 2º As Bancas de Defesa são indicadas pelo orientador e designadas pelo Coordenador do programa, após homologação pelo Colegiado do MNPEF/IFPI.

Art. 57. Conforme estabelece o Regimento do MNPEF/SBF:

I - o diploma de Mestre(a) será emitido pelo Instituto Federal do Piauí; e

II - no diploma constará “Mestre em Ensino de Física” ou “Mestra em Ensino de Física”.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DO PROGRAMA

Art. 58. A manutenção da qualidade do programa dar-se-á por meio de ações previstas no Regimento do MNPEF/SBF e demais ações que envolverão:

I - o acompanhamento sistemático das atividades pelos membros da Coordenação do Polo conforme Portaria específica; e

II - a realização de eventos locais que congreguem a comunidade do MNPEF - Polo IFPI em atividades de capacitação, divulgação e avaliação.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação do Polo definir normas e resoluções que garantam a qualidade das dissertações e produtos desenvolvidos no âmbito do MNPEF - Polo IFPI.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. O Regimento do MNPEF/SBF sempre prevalecerá perante o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal do Piauí.

Art. 60. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 61. Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - CD1 - REI-IFPI, em 24/08/2022 17:00:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 106989

Código de Autenticação: 3b5aecab7





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA 141/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 24 de agosto de 2022.

Estabelece as Diretrizes do Projeto Integrador como componente curricular nos cursos técnicos e de graduação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicado no Diário oficial da União de 23 de agosto de 2021, e considerando o processo nº 23172.001847/2022-59, deliberação em reunião ordinária do dia 24 de agosto de 2022, e ainda:

considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 205, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

considerando a Lei de Diretrizes e Bases - LDB (Lei nº 9.394/96) publicada em 1996, que institui as diretrizes e bases da educação nacional em seu artigo 3º, inciso XI, dispõe sobre o princípio da vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

considerando a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, assegurando o desenvolvimento de práticas educativas que relacionam teoria e prática;

considerando a Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e continuada nos cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura em seus artigos: 3º, § 5º inciso V, Art. 5º, incisos I e II e Art. 8º inciso XI;

considerando a Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica em seus artigos

3º, 20 e 24;

considerando o PDI do IFPI, que tem a interdisciplinaridade como princípio orientador da prática docente e como forma de articular as inúmeras partes que compõem os conhecimentos constantes no currículo dos cursos ofertados no âmbito do IFPI; e

considerando a Resolução Normativa nº 111/2022- CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, que aprova a Organização Didática do IFPI,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as Diretrizes do Projeto Integrador como componente curricular nos cursos técnicos e de graduação, no IFPI.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 2º O Projeto Integrador (PI) enquanto componente curricular dos cursos ofertados pelo IFPI será orientado pelo princípio da interdisciplinaridade, de modo a integrar saberes acadêmicos com os saberes profissionais, articulando teoria e prática, conhecimento científico e experiência profissional.

Art. 3º O PI compreende o planejamento, a investigação e a resolução de uma situação problema para contextualização dos conhecimentos teóricos e práticos inerentes a uma área técnico-científica.

Art. 4º O PI deve contemplar tratamento metodológico que evidencie formas de interação e articulação entre os diferentes campos de saberes específicos, vivências e práticas sociais possibilitando ao estudante:

I - a inicialização à pesquisa e à extensão;

II - a retribuição à sociedade do investimento no ensino público, tentando resolver algum problema prático/real que se traduza em benefícios para a sociedade promovendo o aprimoramento das ações na área de atuação profissional para o mundo do trabalho; e

III - a avaliação das habilidades e competências relacionadas ao perfil do futuro profissional, articulando teoria e prática.

Art. 5º São objetivos do PI no âmbito do IFPI:

I - desenvolver o pensamento crítico por meio das habilidades de leitura e escrita para análise da realidade local e regional, pautando-se na responsabilidade social e ambiental;

II - possibilitar reflexões sobre a diversidade e inclusão na comunidade escolar e local por meio de atividades que zelem pelo respeito e valorização das diferenças;

III - propiciar a articulação entre os componentes curriculares e a relação teoria-

prática para a construção de novos saberes;

IV - possibilitar o uso de metodologias de ensino que promovam a interdisciplinaridade, a inter-relação e a intercomunicação não apenas entre os componentes curriculares, mas também entre as temáticas vinculadas à formação do estudante e aos temas transversais contemporâneos, que compõem o currículo dos cursos e integram a totalidade da proposta pedagógica de formação;

V - incentivar práticas investigativas interdisciplinares e a capacidade de resolver problemas complexos;

VI - contribuir com o trabalho coletivo e cooperativo, por meio das vivências oportunizadas ao longo do itinerário formativo;

VII - fomentar o desenvolvimento de projetos e/ou produtos de ensino, extensão e pesquisa aplicada e inovação considerando os arranjos socioprodutivos locais e regionais;

VIII - formular Projetos Integradores alinhados às perspectivas teóricas da formação unilateral e politécnica;

IX - contribuir com o desenvolvimento da autonomia intelectual do estudante, a partir da problematização da realidade e das relações entre ensino e pesquisa e teoria-prática;

X - oportunizar a socialização à comunidade local e regional de experiências exitosas resultantes das atividades interdisciplinares oriundas do PI; e

XI - incentivar a produção e a inovação científica e tecnológica, e suas respectivas aplicações no mundo do trabalho.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 6º O processo de construção do PI constará das seguintes etapas:

I - sensibilização e planejamento – ocorrerá por meio de reunião com os participantes das ações do projeto para definir e explicitar o que se quer com os Projetos Integradores considerando eixos temáticos, itinerários formativos, competências escolhidas como prioritárias, objetivos que serão alcançados, ações a serem desenvolvidas, realidades imbricadas no projeto sejam locais ou regionais e desafios a serem atendidos;

II - desenvolvimento e execução – as atividades dessa etapa serão realizadas no âmbito de cada unidade curricular e se dará com a elaboração coletiva do projeto, definindo o plano de trabalho, as estratégias e as atividades para a execução da proposta primando pela interdisciplinaridade;

III - síntese - momento em que se analisará o alcance dos objetivos, as respostas às problemáticas e aos desafios encontrados no percurso, permitindo a reflexão sobre os

fazeres profissionais envolvidos no cumprimento do plano de trabalho;

IV - avaliação - a avaliação será realizada com foco no desempenho do aluno (individual e em grupo) prezando pelo caráter formativo, e deve preferencialmente fazer parte do cronograma das atividades, com uso de diversos tipos de instrumentos avaliativos, selecionados a partir dos objetivos especificados em cada projeto; e

V - certificação - a certificação dos envolvidos será organizada pela Direção de Ensino de acordo com o que foi produzido pelos grupos mediante apresentação dos relatórios pelo professor coordenador do PI.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 7º São consideradas atividades de PI:

I - análise de situações problema;

II - projeto de intervenção;

III - manual/guias/cartilha ou similar/sequências didáticas;

IV - cordel/ poemas/contos;

V - projeto de pesquisa aplicada;

VI - relatório/Nota Técnica;

VII - protótipo/maquete;

VIII - artigo;

IX - exposição;

X - projeto de extensão;

XI - documentário;

XII - curta metragem;

XIII - animação/simulações/experimentos virtuais;

XIV - história em quadrinhos/ **fanfics/fanclipes/fanzines/e-zines**;

XV - estudo de caso;

XVI - **podcast**;

XVII - mídias educacionais/ objetos de aprendizagem/jogos educacionais;

XVIII - organização de Eventos (fórum, palestras, **workshop, webinar**, etc);

XIX - páginas de internet e **blogs/vlogs**;

XX - Modelagem/etnomodelos;

XXI - tecnologia social/ inovações sociais organizacionais/ inovações sociais de gestão;

XXII - carta, mapa ou similar;

XXIII - plano de Negócio;

XXIV - livros didáticos/paradidáticos; e

XXV - outras que contemplem ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Fica a critério de cada curso, a definição, junto ao Colegiado e/ou NDE, das melhores opções de atividades para o Projeto Integrador, considerando a estrutura presente no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 2º A consolidação e apresentação dos resultados poderão ser realizados por meio de eventos, seminários, feiras, exposição dos resultados devidamente registrados ou dos produtos finais do projeto com registro em formato acadêmico a ser definido pelos envolvidos de acordo com o tipo de projeto em compatibilidade com o tempo disponível.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 8º São participantes integrantes do PI:

I - coordenador de Curso;

II - professor coordenador do PI;

III - professores orientadores; e

IV - estudantes.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 9º Cada membro do projeto integrador deverá contribuir de maneira a promover o bom desenvolvimento dos projetos garantindo a exequibilidade com resultados satisfatórios:

I - coordenador de Curso:

a) definir em reunião do colegiado o professor coordenador do PI; e

b) prezar pela alternância dos professores da Equipe de Trabalho do Projeto Integrador permitindo a integração e interdisciplinaridade;

II - professor coordenador do PI:

a) assumir a responsabilidade pelo Componente Curricular e seus registros

formais em diários de classe respeitando-se os procedimentos internos dos Controles Acadêmicos dos Campi, a Normatização de Atividade Docente e a Organização Didática do IFPI;

b) realizar os registros no diário da disciplina e cadastrar os projetos em plataformas próprias, quando for o caso;

c) construir o esboço do Plano de Trabalho do Componente Curricular, em parceria com os professores-orientadores, conforme Anexo 1 desta Resolução, e apresentá-lo ao corpo docente do período letivo;

d) garantir que os professores-orientadores que compõem a Equipe de Trabalho do Projeto Integrador possuam, preferencialmente, formação em áreas de conhecimento distintas, incentivando a interdisciplinaridade;

e) desenvolver o Plano de Trabalho a partir dos conteúdos curriculares abordados no curso, em articulação com o perfil profissional, demandas locais e regionais do mundo do trabalho, inovação e empreendedorismo; e

f) certificar se as ações para o desenvolvimento dos Projetos Integradores estão em consonância com as orientações desta Resolução, deliberando sobre casos omissos juntamente com o colegiado de curso;

III - professor(es) orientador(es):

a) colaborar na construção do esboço do Plano de Trabalho do Componente Curricular, em parceria com professor coordenador do PI, conforme Anexo I desta Resolução, e apresentá-lo ao corpo docente do período letivo;

b) orientar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Integrador, nos encontros presenciais e/ou remotos, relacionando o tema proposto aos conteúdos pertinentes;

c) orientar os estudantes quanto à busca de materiais bibliográficos e de outros aspectos relacionados à produção dos trabalhos;

d) apoiar o professor coordenador do PI na orientação e acompanhamento das etapas do mesmo, bem como no processo de avaliação com entrega de relatório de notas em tempo hábil para fechamento dos resultados de acordo com o cronograma;

e) participar das reuniões convocadas pelo professor coordenador do PI para fins de planejamento e execução do PI; e

f) fornecer **feedback** ao professor coordenador do PI sobre o andamento do projeto, bem como envolvimento e desempenho estudante;

IV - estudantes:

a) compor os grupos de trabalho, quando assim solicitado, a partir das orientações do coordenador do PI;

b) desenvolver o projeto conforme orientações metodológicas apresentadas na disciplina de PI;

d) atuar efetivamente em todas as etapas do PI;

e) realizar as atividades propostas pelos professores da disciplina, seja o coordenador do PI, seja o professor orientador, dentro do prazo estipulado;

f) comparecer às orientações, nas datas e horários definidos pelo professor orientador;

g) entregar ao professor orientador o projeto/produto no prazo estabelecido;

h) manter-se, preferencialmente, como integrante do mesmo grupo durante todo o período de realização das atividades;

i) participar da elaboração/desenvolvimento do trabalho para não incorrer no descumprimento do prescrito na Organização Didática, no que prevê o processo avaliativo;

j) cumprir o cronograma estabelecido para a disciplina; e

l) estar ciente e cumprir os procedimentos descritos nesta Resolução.

CAPÍTULO VI

DA CARGA HORÁRIA DESTINADA AO PROJETO INTEGRADOR

Art. 10. A carga horária do Projeto Integrador equivale a quantidade de horas especificadas no componente curricular previsto no PPC do curso e deverá ser cumprida integralmente.

§ 1º A carga horária mínima do componente curricular Projeto Integrador será de 40 horas/aula.

§ 2º A carga horária destinada ao professor coordenador do Projeto Integrador corresponderá à carga horária total da disciplina Projeto Integrador.

§ 3º A carga horária destinada ao(s) professor(es) orientador(es) será determinada nos termos da resolução normativa que trata acerca da distribuição de carga horária docente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

Parágrafo único. O coordenador do PI fará jus à carga horária de orientação quando cumular essa atividade.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 11. A avaliação do processo ensino-aprendizagem do Projeto Integrador deverá ter como parâmetros os princípios do projeto político-pedagógico, a função social, os objetivos gerais e específicos do IFPI, a interdisciplinaridade, a contextualização e o perfil profissional do estudante.

Art. 12. A avaliação do Projeto Integrador deve ser concebida como processo formativo e numa perspectiva dialógica do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos visando ao aprofundamento dos conhecimentos, à aquisição e/ou ao desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes pelos alunos e à ressignificação do trabalho pedagógico.

Art. 13. A avaliação do Projeto Integrador terá como parâmetro o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, levando em consideração os seguintes aspectos:

- I - domínio do conteúdo individual/coletivo;
- II - garantia da articulação dialógica entre a teoria e a prática;
- III - interação e colaboração;
- IV - organização e qualidade de recursos utilizados;
- V - exequibilidade do cronograma do plano proposto; e
- VI - contribuição geral do projeto para o tema norteador.

Art. 14. A avaliação do Projeto Integrador ocorrerá de forma individualizada respeitando a participação, envolvimento dos integrantes da equipe.

Art. 15. Por se tratar de um componente curricular específico na estrutura curricular do curso, o sistema para a aprovação, retenção, recuperação paralela, prova final e progressão parcial do estudante será o mesmo determinado na Organização Didática (OD) vigente.

Art 16. O Coordenador do PI e os professores orientadores deverão definir as estratégias e instrumentos a serem oferecidos para a superação de possíveis dificuldades de aprendizagem do aluno, na forma de recuperação, levando em conta todo o processo de ensino-aprendizagem e os objetivos educacionais da disciplina.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A publicação, divulgação, comercialização e a proteção intelectual dos Projetos Integradores serão garantidas pela Instituição, nos termos das normativas internas e externas que regulamentam a matéria.

Art. 18. A carga horária do componente curricular Projeto Integrador, quando desenvolvido com enfoque extensionista, não poderá ser aproveitada para efeito de validação de um componente curricular específico da curricularização da extensão que possui diretrizes próprias exaradas na Resolução Normativa nº 131 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 25 de abril de 2022, e, dessa forma, não geram compensação entre si.

Art. 19. Os PPCs de cursos em vigência terão validade no que diz respeito aos projetos integradores até que a turma conclua (integralize) o curso.

Art. 20. A Reitoria deverá promover formações continuadas com os servidores para o desenvolvimento do PI.

Art. 21. Questões omissas serão resolvidas pelos Colegiados dos Cursos Técnicos e/ou NDEs e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO INTEGRADOR

COORDENADOR(A) DO PROJETO INTEGRADOR:

PROFESSOR(ES) ORIENTADOR(ES)(AS):

ESTUDANTES ENVOLVIDOS:

PERÍODO: TURMA: CURSO:

TEMA DO PROJETO:

(Escolha uma temática relacionada à área de formação e que tenha ligação com situações vivenciadas em sua comunidade)

DISCIPLINAS CONTEMPLADAS NAS AÇÕES DO PROJETO

(Indicar as disciplinas que estão fazendo parte do projeto clarificando a interdisciplinaridade e integração)

DESCRIÇÃO SOBRE O TEMA: (O quê?)

(Para escolher um bom tema, deve-se estar atento às necessidades e problemas que existem no cotidiano. Compartilha-se com outras pessoas, como familiares, colegas ou professores, sobre ideias para resolver um determinado problema. O tema é o aspecto do assunto que se deseja abordar, provar ou desenvolver.

JUSTIFICATIVA: (O Porquê?)

(A justificativa, num projeto, é o convencimento de que o trabalho de pesquisa é fundamental de ser efetivado e relevante para a sociedade ou para alguns indivíduos que se beneficiarão do projeto. Na justificativa, deve aparecer como as informações geradas são úteis e a quem. O que a proposta irá agregar e que decisões poderão ser tomadas a partir dos dados gerados. A justificativa exalta a importância do tema a ser estudado, justifica a necessidade de se levar a efeito a realização de tal empreendimento e encaminha para a formulação do problema).

OBJETIVOS DO PROJETO : (Para quê?)

(A definição dos objetivos determina o que se busca atingir com a realização do trabalho e devem corresponder às questões propostas)

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS (listar as habilidades e competências que se estima desenvolver com os alunos. Estabelecer um alinhamento com as demais disciplinas ou áreas de saber envolvidas)

SITUAÇÃO – PROBLEMA: (De onde partir?)

(Após explicar e delimitar o tema, é preciso deixar claro qual é o problema. O problema tem como origem uma situação que provoca questões sobre o tema e pode ser definido pela própria vivência dos alunos ou indicado por profissionais ligados ao tema. A partir da

identificação do problema, elaborase uma questão específica a ser respondida, ficando assim estabelecido um foco de estudo para responder a questão. As questões devem ser passíveis de respostas as quais devem ser obtidas com metodologia científica, tecnológica, ou de engenharia.

REVISÃO DE LITERATURA: (Baseado em quê?)

(Localizar e revisar a literatura onde obterá material bibliográfico que subsidiará o tema do trabalho, tais como livros, artigos científicos, revistas, jornais, normas técnicas, legislação, etc. Servirá de base para o referencial teórico, que mostra o que já existe sobre o assunto, o que já foi feito e o que tem para ser feito ou tem possibilidade de ser feito ainda)

METODOLOGIA: (Como?)

(A Metodologia, que também é chamada de Materiais e Métodos, é a descrição da estratégia a ser adotada, onde constam todos os passos e procedimentos adotados para realizar para atingir os objetivos).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

(O Cronograma é um planejamento adequado do tempo que a pessoa ou grupo terá para realizar o trabalho, especificando as atividades a serem cumpridas. As atividades e os períodos serão definidos a partir das características de cada projeto e dos critérios determinados pelo(s) autor(es). O tempo pode estar dividido em dias, semanas, quinzenas, meses, bimestres, trimestres etc. As atividades devem ser especificadas de acordo com seu projeto

RECURSOS:

(Os recursos utilizados são descritos para viabilidade do projeto: material permanente, material de consumo e pessoal)

PRODUTO FINAL:

O produto é resultado final, de acordo com o artigo 8º desta Resolução Normativa.

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

Deve mostrar como será feita a análise, avaliação dos dados, com o que vai comparar (quando for o caso)

CULMINÂNCIA:

(Etapa final do projeto, onde se descreve as condições para a socialização do projeto ou do produto construído).

CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

(Certificação ou emissão de declaração de participação dos envolvidos).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - REI-IFPI**, em 24/08/2022 17:02:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105569

Código de Autenticação: 5116ad0a0f





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA 143/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 25 de agosto de 2022.

Altera a Resolução que normatiza a Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, e considerando o processo nº 23172.001847/2022-59 e deliberação em reunião ordinária do dia 24 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Resolução que normatiza a Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Seção I

Da Natureza Institucional

Art. 2º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), instituição criada nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º O Instituto Federal do Piauí é constituído pela Reitoria, pelos campi Angical, Campo Maior, Cocal, Corrente, Floriano, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Oeiras, Teresina Central, Teresina Zona Sul, Uruçuí, Valença, Campus Avançado Dirceu, Campus Avançado Pio IX, Campus Avançado José de Freitas e outros que possam vir a ser incorporados.

§ 2º Os campi do IFPI são unidades acadêmico-administrativas, instaladas em municípios-polo de desenvolvimento do Estado do Piauí, com abrangência meso ou microrregional, sendo detentores de autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º O Instituto Federal do Piauí é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica, nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação

de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, o Instituto Federal do Piauí é equiparado às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, o Instituto Federal do Piauí exerce o papel de instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais.

§ 3º O Instituto Federal do Piauí tem autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

§ 4º A criação e extinção de cursos superiores dar-se-á conforme a Resolução Normativa nº 2/2020 – CONSELHO SUPERIOR.

§ 5º Para os demais níveis/modalidades, o IFPI elaborará orientações para criação, extinção de cursos, adaptação e migração curricular.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL

Art. 4º O Instituto Federal do Piauí tem como missão institucional promover uma educação de excelência direcionada às demandas sociais.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL

Art. 5º O IFPI tem como função social promover educação científica, tecnológica e humanística, visando à formação integral do aluno, com o intuito de torná-lo um cidadão crítico-reflexivo, portador de competência técnica e ética, comprometido efetivamente com as transformações sociais, políticas, econômicas, ambientais e culturais, em condições de atuar no mundo do trabalho, na perspectiva da edificação de uma sociedade mais justa e igualitária, através da formação inicial e continuada de trabalhadores, da educação profissional técnica de nível médio, da educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, e da formação de professores fundamentada na construção, reconstrução e transmissão do conhecimento.

CAPÍTULO IV

DAS FINALIDADES, CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 6º O Instituto Federal do Piauí tem por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos, com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural, no âmbito de sua atuação;

V - constituir-se centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência, no apoio à oferta do ensino de ciências, nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; e

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, são objetivos do Instituto Federal do Piauí:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão, de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e com os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão, na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu, de aperfeiçoamento e de especialização,

visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu, de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas ao processo de geração e inovação tecnológica.

Parágrafo único. No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal do Piauí, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I deste artigo e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do mesmo artigo.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 8º As atividades e decisões didático-pedagógicas desenvolvidas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí serão regidas por esta Organização Didática, observadas as disposições legais que regulamentam a educação no Brasil.

§ 1º Entende-se por aula toda atividade didático-pedagógica instrumentalizada por um ou mais professores que pode ser executada dentro ou fora do espaço físico da escola. As atividades fora do horário e local, programadas ou executadas por mais de um docente, devem ser comunicadas previamente ao Coordenador de curso e estar consoantes com o plano de disciplina.

§ 2º As visitas técnicas/aulas de campo são atividades de natureza didático-pedagógicas, priorizando o caráter interdisciplinar, que tem como finalidade a complementação, aperfeiçoamento e atualização técnico-científica dos alunos, vinculando teoria e prática, sob a supervisão de um ou mais docentes. Essa atividade de ensino poderá ser registrada correspondendo ao máximo de 10% da carga horária da disciplina, com exceção dos cursos que já contemplam em seu projeto pedagógico uma carga horária pré-definida.

§ 3º Projeto integrador consiste em atividade de ensino que integre uma ou mais áreas e que apresente, como resultado, produto, processo, evento ou outra atividade integradora.

§ 4º Dia letivo diz respeito ao dia de efetivo trabalho escolar com a participação discente e docente, constante no calendário escolar ou que a instituição readéque conforme necessidade, de acordo com a Lei nº 9.394/96 (LDB) e demais dispositivos legais.

§ 5º Atividade extracurricular deve ser desenvolvida de forma paralela ao currículo e envolver os alunos de forma direta ou indireta. A atividade é caracterizada por abordagem de conteúdos que vão além da carga horária da disciplina ou que incluam conteúdos que não fazem parte do currículo durante o período letivo.

CAPÍTULO VI

DOS CURRÍCULOS E PROGRAMAS

Art. 9º O Currículo praticado no IFPI consiste em um conjunto de todas as atividades desenvolvidas, visando promover a construção do conhecimento, da aprendizagem e da interação do aluno com a sociedade, preparando-o para a vida produtiva e para o exercício da cidadania.

Art. 10. O Currículo desenvolvido pelo IFPI deverá observar, em todos os seus cursos e programas, os seguintes princípios:

I - integração de diferentes formas de educação para o trabalho, para a ciência e para a tecnologia, devendo conduzir ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva;

II - orientação, mediante informações sobre o mundo do trabalho, principalmente nas áreas de influência do IFPI, de forma a possibilitar o aprimoramento do sistema de oferta de modalidades de cursos, em bases atualizadas e continuadas;

III - organização por Eixos Tecnológicos/Áreas do Conhecimento/Núcleos de Conhecimento, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Catálogo Nacional de Cursos FIC, Técnicos e Tecnológicos e demais normas legais inerentes a cada nível/modalidade, adotando como base o estudo do perfil profissional e conhecimentos necessários ao exercício da profissão;

IV - institucionalização de mecanismos de participação da comunidade acadêmica e sociedade civil, para avaliar o perfil profissional e a matriz curricular de cada curso, de acordo com a necessidade de elaboração e reelaboração do currículo;

V - construção do conhecimento, incorporando, em todos os níveis, estratégias de aprendizagem do mundo do trabalho, por meio de atividades práticas, visitas técnicas, estágios e outros instrumentos;

VI - avaliação dos programas e conteúdos dos cursos ofertados, visando à maior sintonia entre o IFPI e o ambiente socioeconômico, através de sistemas de acompanhamento dos alunos e egressos, bem como consulta à comunidade acadêmica e sociedade civil; e

VII - valorização das ações que estimulem o desenvolvimento de ações cidadãs, como o voluntarismo, bem como dos valores reconhecidamente éticos, destacando, dentre eles, a solidariedade e a tolerância em relação ao outro.

Art. 11. A estrutura curricular dos cursos do IFPI deverá ser detalhada no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de forma que explicita:

I - a justificativa para sua oferta;

II - os indicadores de demanda;

III - os objetivos dos mesmos;

IV - os requisitos de acesso;

V - o perfil profissional de conclusão;

VI - a organização curricular, indicando o desenho curricular com seus módulos, a matriz curricular e as estratégias pedagógicas;

VII - os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;

VIII - os critérios da avaliação da aprendizagem;

IX - as instalações e equipamentos;

X - o pessoal docente e técnico envolvido no curso;

XI - os certificados e diplomas; e

XII - os ementários das disciplinas, com os objetivos (geral e específico) e as referências.

Parágrafo único. Os projetos pedagógicos dos cursos deverão ser elaborados por uma comissão específica designada pela Reitoria.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO DE ENSINO E DOS PLANOS DE DISCIPLINA

Art. 12. Entende-se por Planejamento de Ensino a antecipação, de forma organizada, de todas as etapas do trabalho docente em relação ao componente curricular devendo ser concretizado em roteiro a ser seguido, no período de um ano ou um semestre letivo, e coerente com o Projeto Pedagógico do Curso, em uma perspectiva de constante zelo pela aprendizagem dos alunos e construção da sua cidadania plena.

Parágrafo único. É obrigatória a realização do planejamento de ensino pelos professores, sob a orientação e/ou revisão do Coordenador de Curso/Área e da equipe pedagógica, acompanhados pela supervisão geral da Direção de Ensino, nos termos dos Art. 13, V e Art. 67, V da LDB 9.394/96 em época prevista no calendário escolar.

Art. 13. Periodicamente, em época prevista no Calendário Escolar, os planos de disciplina deverão ser elaborados e, se necessário, atualizados, tomando por base as necessidades do setor produtivo regional e as mudanças sociais.

§ 1º Nos planos de disciplina, deverão constar:

I - identificação;

II - ementa;

III - objetivos: geral e específicos;

IV - conteúdo programático;

V - metodologia;

VI - recursos;

VII - avaliação; e

VIII - referências (básica e complementar).

§ 2º Após aprovado, o plano de disciplina deverá ser apresentado aos discentes no início do período letivo.

§ 3º As atividades descritas no caput deste artigo deverão ser realizadas em período de planejamento, definido pela Direção de Ensino dos campi.

CAPÍTULO VIII

DOS CURSOS OFERECIDOS

Art. 14. O IFPI, atendendo ao disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no decreto nº. 5.154, de 23 de julho de 2004, na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, poderá oferecer cursos nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Seção I

Dos Cursos de Formação Inicial e Continuada

Art. 15. Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, referidos no inciso I do art. 6º, incluída a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados

segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se itinerário formativo o conjunto de etapas que compõem a organização da educação profissional, em uma determinada área, possibilitando ao educando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos.

§ 2º Os cursos mencionados no caput articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão, com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho.

§ 3º A sistematização e funcionamento dos cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores são objeto de regulamentação complementar interna.

Seção II

Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Art. 16. A educação profissional técnica de nível médio, nos termos dispostos no [§ 2º do art.36, art. 40 e parágrafo único do art. 41 da Lei nº 9.394, de 1996](#), regulamentada pelo Decreto 5.154/2004, será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio, observados(as):

I - os objetivos contidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e os referenciais contidos no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos para a Educação Profissional;

II - as normas complementares dos sistemas de ensino; e

III - as exigências nos termos de seu projeto pedagógico.

§ 1º A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio dar-se-á de forma:

I - integrada – oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, com oferta de matrícula única para cada aluno;

II - concomitante – oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer:

a) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; e

b) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados;

III - subsequente - oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino médio.

Seção III

Da Educação Superior

Art. 17. A educação superior, destinada aos egressos do ensino médio ou

equivalente que tenham sido classificados em processo seletivo, deverá possibilitar ao indivíduo uma formação integral, tornando-o um sujeito crítico-reflexivo e apto para o mundo do trabalho.

Parágrafo único. O IFPI oferece educação superior na forma de cursos superiores de tecnologia, de licenciatura, de bacharelado e pós-graduação.

Seção IV

Da Pós-Graduação

Art. 18. Os cursos de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos superiores e que atendam às exigências das instituições de ensino, destinam-se aos cidadãos que pretendem ampliar seus conhecimentos em uma área específica ou em outras que tenham afinidades com a sua formação profissional, submetendo-se à legislação própria do ensino superior.

Parágrafo único. O IFPI expedirá regulamentação específica sobre a oferta de cursos de pós-graduação.

Seção V

Da Educação a Distância

Art. 19. Os princípios que norteiam a Educação a Distância (EAD) se fundamentam no Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, e demais disposições legais em vigor.

Art. 20. A Educação a Distância (EAD) é uma modalidade educativa que enfatiza a autoaprendizagem, com mediação docente, tutorial e de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes meios tecnológicos de informação e de comunicação, utilizados isoladamente ou combinados, veiculados pelos diversos meios de comunicação.

Art. 21. Os cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância deverão seguir o mesmo Projeto Político-Pedagógico dos cursos presenciais ofertados no âmbito do IFPI e receber a mesma certificação que seus equivalentes na modalidade presencial.

Parágrafo único. Os cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância serão sistematizados por regulamentação própria e em conformidade com esta Organização Didática.

CAPÍTULO IX

DO REGIME ESCOLAR E ESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS

Seção I

Do Diário de Classe

Art. 22. Diário de classe é um documento de propriedade da Instituição, para uso do professor, contendo a relação nominal dos alunos matriculados, para registro das atividades previstas no plano de disciplina, frequência às aulas, lançamentos de notas e outras informações pertinentes.

§ 1º O diário será disponibilizado nos formatos físico ou online, de acordo com as peculiaridades do campus. Ambos deverão ser atualizados pelo professor, sempre que forem executadas as atividades da disciplina e de acordo com as datas previstas no calendário escolar.

§ 2º Em caso de descumprimento dos prazos previstos no calendário acadêmico para registro de aulas e notas, depois de advertido pela Coordenação de Curso/Área, o professor que não regularizar a sua situação no prazo de 03 (três) dias úteis será notificado pela Direção de Ensino que determinará o prazo de até 02 (dois) dias úteis para atualização dos dados, sem prorrogação. A não observância do previsto neste parágrafo acarretará outras medidas cabíveis.

§ 3º Não será permitida a retirada do diário de classe físico das dependências da Instituição sem a autorização prévia do Setor de Disciplina, responsável pelo devido registro.

§ 4º O não preenchimento, o preenchimento inadequado ou a posse indevida do diário de classe físico, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, sujeitarão o professor a penalidades previstas nos termos da Lei 8.112/90 e demais dispositivos legais.

§ 5º Em qualquer situação, quando o professor deixar de comparecer às aulas previstas no horário individual, será feito o registro AULA A REPOR pelo setor de disciplina, no diário de classe físico ou no instrumento de acompanhamento de aulas utilizado pelo campus.

§ 6º Feitas as devidas justificativas da ausência, o professor providenciará, junto a sua Coordenação de Curso/Área, o agendamento da reposição das aulas que deve ocorrer no máximo em 15 dias úteis, obedecendo aos prazos previstos no calendário acadêmico.

§ 7º A comprovação de reposição de aulas dar-se-á mediante apresentação de formulário fornecido pela Coordenação de Curso/Área e validado no mesmo dia da reposição pelo setor de disciplina que encaminhará o referido instrumento assinado e datado ao Coordenador do Curso/Área.

§ 8º Cientificada a ausência, sem a devida justificativa do docente junto à Coordenação de Curso/Área, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, será encaminhada a falta à Diretoria de Gestão de Pessoas, pela Direção-Geral do Campus, para que seja descontada da remuneração mensal.

§ 9º A falta às aulas não isentará o professor de cumprir a carga horária estabelecida para a disciplina.

§ 10. Ao final do período letivo, o diário físico ou diário on-line impresso deverão ser entregues devidamente assinados à Coordenação de Curso/Área, que os encaminhará através de memorando ao Controle Acadêmico para arquivamento.

Seção II

Do Regime Escolar

Art. 23. A organização curricular do IFPI, em obediência à legislação vigente e às necessidades pedagógicas, poderá ser estruturada da seguinte forma:

I - séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar para os cursos técnicos integrados;

II - módulos anuais e/ou semestrais para os cursos técnicos concomitantes/subsequentes; e

III - módulos/disciplinas para cursos superiores de graduação.

§ 1º Na estrutura dos cursos profissionais técnicos de nível médio integrado, deverá ser observado o que preveem as diretrizes curriculares nacionais, para o ensino médio e para a educação profissional técnica de nível médio.

§ 2º Os cursos superiores de graduação deverão organizar-se, no que concerne aos objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação; e os de pós-graduação, conforme normas específicas.

§ 3º Nas estruturas dos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), deverão ser observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e a legislação inerente à forma de curso.

Art. 24. Os cursos técnicos integrados organizados em tempos escolares no formato de períodos semestrais, módulos e alternância regular de períodos de estudos adotarão terminalidade semestral com integralização das cargas horárias das disciplinas ao final de cada semestre/módulo /período de estudo.

§ 1º A integralização das cargas horárias das disciplinas, ao final de cada semestre/módulo/período de estudo, deverá ser concebida como um todo orgânico e articulado, com a condução à etapa seguinte do estudante que não for aprovado no módulo ao qual está matriculado, objetivando possibilitar condições favoráveis à superação das defasagens e dificuldades na aprendizagem, de modo a evitar a retenção e a evasão e garantir a correção do fluxo escolar. A condução à etapa seguinte obedecerá aos seguintes critérios para estudantes do Ensino Médio Integrado no formato de períodos semestrais, módulos:

I - nos módulos semestrais iniciais (1º e 2º), alunos que tenham atingido aproveitamento satisfatório em até 50% (cinquenta por cento) das disciplinas/componentes curriculares do módulo semestral;

II - nos módulos semestrais 3º, 4º, 5º e 6º, alunos que tenham atingido aproveitamento satisfatório em até 70% (setenta por cento) das disciplinas/componentes curriculares do módulo semestral.

§ 2º Será utilizado como critério de arredondamento o número natural superior ao resultado encontrado.

§ 3º Para estudantes do Ensino Técnico Concomitante/Subsequente:

I - no módulo semestral inicial (1º Módulo), aluno que tenha atingido aproveitamento satisfatório em até 50% (cinquenta por cento) das disciplinas/componentes curriculares do módulo semestral.

II - nos módulos semestrais subsequentes, aluno que tenha atingido aproveitamento satisfatório em até 70% (setenta por cento) das disciplinas/componentes curriculares do módulo semestral.

§ 4º Havendo reprovação em todas as disciplinas do módulo, o aluno ficará retido no módulo, cursará o módulo seguinte e posteriormente, no próximo semestre, retornará ao módulo no qual foi reprovado.

§ 5º Será utilizado como critério de arredondamento o número natural superior ao resultado encontrado.

Art. 25. A organização curricular do IFPI, em obediência à legislação vigente e necessidades pedagógicas, está estruturada da seguinte forma:

I - séries anuais para os cursos técnicos integrados;

II - módulos anuais e/ou semestrais para os cursos técnicos concomitantes/subsequentes; e

III - módulos/disciplinas para cursos superiores de graduação.

§ 1º Na estrutura dos cursos profissionais técnicos de nível médio integrado, deverá ser observado o que preveem as diretrizes curriculares nacionais, para o ensino médio e para a educação profissional técnica de nível médio.

§ 2º Os cursos superiores de graduação deverão organizar-se, no que concerne aos objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação; e os de pós-graduação, conforme normas específicas.

§ 3º Nas estruturas dos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), deverão ser observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e a legislação inerente à forma de curso.

Seção III

Do Calendário Acadêmico

Art. 26. Na educação superior, nos cursos técnicos concomitantes/subsequentes e integrados do IFPI, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Parágrafo único. O semestre letivo deverá assegurar, no mínimo, 100 dias de efetivo trabalho acadêmico, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, sem interrupção do bimestre ou semestre.

Art. 27. A carga horária de cada curso e sua duração deverão estar previstas no Projeto Pedagógico do Curso, conforme legislação vigente.

Art. 28. Cada campus que compõe o IFPI poderá funcionar nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Art. 29. Cada campus elaborará sua proposta de Calendário Acadêmico Anual, encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino, para análise, até 90 dias antes do início previsto para o período letivo.

§ 1º Recebida a proposta de que trata o caput do artigo, a Pró-Reitoria de Ensino analisará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, e encaminhará à Reitoria, que submeterá à apreciação do Conselho Superior.

§ 2º O período letivo só deverá ser iniciado com a aprovação do Calendário Acadêmico pelo Conselho Superior, que enviará resposta dessa aprovação à Direção do Campus.

Art. 30. No calendário acadêmico dos cursos técnicos integrados ao nível médio, deverão constar, no mínimo, as seguintes atividades:

I - matrícula dos alunos aprovados no Exame Classificatório;

II - aulas do Programa de Acolhimento ao Estudante Ingressante (PRAEI);

III - período de Planejamento Bimestral de Ensino;

- IV - datas para eleições de representantes de turma;
- V - datas para realização de provas;
- VI - datas para realização de provas de segunda chamada;
- VII - datas para realização da recuperação paralela;
- VIII - o início e o fim dos períodos letivos: bimestre e semestre;
- IX - o início e o fim do ano letivo;
- X - o período de férias docentes;
- XI - os dias letivos;
- XII - os sábados letivos;
- XIII - os dias para reposição de aulas;
- XIV - os dias de feriados;
- XV - os dias de recesso;
- XVI - os dias reservados a comemorações cívicas e sociais;
- XVII - a quantidade de dias letivos previstos para cada mês;
- XVIII - os prazos de lançamento de notas no Sistema de Gestão Acadêmica, pelos professores, ao final de cada bimestre/semestre;
- XIX - as reuniões de pais dos estudantes;
- XX - datas para realização do Conselho de Classe; e

XXI - outros eventos de relevância cultural, científica e institucionais para a comunidade escolar.

Art. 31. No calendário acadêmico dos cursos técnicos concomitantes/subsequentes, deverão constar, no mínimo, as seguintes atividades:

- I - matrícula dos alunos aprovados no Exame Classificatório;
- II - período de Planejamento Semestral de Ensino;
- III - período de matrícula, trancamento, reabertura, reingresso de curso e dispensa de disciplinas;
- IV – as datas para eleições de representantes de turma;
- V – as datas para realização de provas;
- VI – as datas para realização de provas de segunda chamada;
- VII – as datas para a Prova Final;
- VIII – as datas para realização da recuperação paralela;
- IX – o início e o fim dos períodos letivos: bimestre e semestre;
- X – o início e o fim do ano letivo;
- XI – o período de férias docentes;

XII – os dias letivos;

XIII – os sábados letivos;

XIV – os dias para reposição de aulas;

XV – os dias de feriados;

XVI – os dias de recesso;

XVII – os dias reservados a comemorações cívicas e sociais;

XVIII – a quantidade de dias letivos previstos para cada mês;

XIX – os prazos de lançamento de notas no Sistema de Gestão Acadêmica pelos professores, ao final de cada bimestre/semestre;

XX – as datas para realização do Conselho de Classe; e

XXI - outros eventos de relevância cultural, científica e institucionais para a comunidade escolar.

Art. 32. No calendário acadêmico dos cursos de graduação, deverão constar, no mínimo, as seguintes atividades:

I – o período de Planejamento Semestral de Ensino;

II – o período de matrícula, trancamento, reabertura, reingresso de curso e dispensa de disciplinas;

III – as datas para realização de provas;

IV - as datas para realização de provas de segunda chamada;

V – as datas para a Prova Final;

VI - o início e o fim dos períodos letivos: bimestre e semestre;

VII - o início e o fim do ano letivo;

VIII - o período de férias docentes;

IX - os dias letivos;

X - os sábados letivos;

XI - os dias para reposição de aulas;

XII - os dias de feriados;

XIII – os dias de recesso;

XIV - os dias reservados a comemorações cívicas e sociais;

XV - a quantidade de dias letivos prevista para cada mês;

XVI - os prazos de lançamento de notas no Sistema de Gestão Acadêmica pelos professores, ao final de cada bimestre/semestre;

XVII - o período de planejamento semestral de ensino;

XVIII - a data para ambientação dos calouros;

XIX – a data da divulgação de relação dos prováveis concludentes;

XX – a data de solicitação de colação de grau pelos prováveis concluintes;

XXI – a data para validação de Práticas Curriculares em Comunidade e em Sociedade (PCCS) e Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA); e

XXII - outros eventos de relevância cultural, científica e institucionais para a comunidade escolar.

Art. 33. Em qualquer época, dependendo da necessidade didática e do interesse da comunidade escolar, poderá haver alterações no Calendário Acadêmico, desde que sejam aprovadas e homologadas pelo Conselho Superior.

Art. 34. O Calendário Acadêmico dos Cursos do IFPI, independentemente do ano civil, obedecerá ao disposto na Lei nº 9.394/96 para essa matéria.

Parágrafo único. O Calendário Acadêmico deverá estar disponível para o estudante no início de cada período letivo e constará obrigatoriamente no site do IFPI e nos painéis externos dos campi.

CAPÍTULO X

DO INGRESSO E MATRÍCULA

Seção I

Das Condições para Ingresso

Art. 35. A oferta de cursos/vagas para os certames de seleção enviados pelos campi à Pró-Reitoria de Ensino deverá estar em consonância com o planejamento da oferta de cursos e vagas constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI vigente.

Art. 36. O ingresso nos cursos do IFPI, tanto na modalidade presencial, quanto na modalidade a distância, dar-se-á das seguintes formas:

I - nos cursos técnicos integrados ao médio e concomitantes/subsequentes, mediante processo seletivo público - Exame Classificatório ou outro sistema de seleção -, obedecendo ao Edital que determinará o número de vagas e o critério de seleção;

II - nos cursos superiores de graduação, mediante processo seletivo público: Vestibular/Exame Nacional do Ensino Médio /Transferências/Portadores de Diplomas, obedecendo ao Edital que determinará o número de vagas e os critérios de seleção;

III - nos cursos técnicos integrados ao médio, destinados a jovens e adultos (EJA), por meio de processo seletivo específico a essa forma de ensino;

IV - nos cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores, por meio de processo seletivo específico, dependendo das condições de oferta e de demanda; e

V - nos cursos de pós-graduação, segundo os critérios dispostos no projeto de cada curso.

Seção II

Das Condições para Matrícula

Art. 37. A matrícula institucional será efetuada na Coordenação de Controle Acadêmico do campus ofertante das vagas.

Parágrafo único. O instrumento utilizado para definir a forma de ingresso no IFPI, de acordo com o art. 36 desta Organização Didática, estipulará o período e os

documentos exigidos para a matrícula institucional.

Art. 38. A matrícula nos cursos do IFPI dar-se-á das seguintes formas:

I - nos cursos técnicos integrados ao médio, de modalidade seriada, a matrícula ocorrerá pelo conjunto de disciplinas que compõem o período para o qual o aluno tenha sido promovido/aprovado;

II - nos cursos técnicos concomitantes/subsequentes será feita por disciplina, exceto no primeiro módulo em que será automática e modular;

III - nos cursos superiores de graduação, ocorrerá por módulos/disciplinas, exceto no primeiro período no qual será automática e modular;

IV - nos cursos de pós-graduação, ocorrerá de acordo com as especificações do projeto de cada curso; e

V - nos cursos de formação inicial e continuada, bem como em outros cursos não abordados neste documento, a matrícula ocorrerá de acordo com as especificações do projeto de cada curso.

Art. 39. Fica proibido a qualquer pessoa ocupar 2 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação no IFPI ou em qualquer outra instituição pública, conforme o estabelecido na Lei nº. 12.089/2009.

Seção III

Da Renovação da Matrícula

Art. 40. A renovação da matrícula, efetuada a cada início de período letivo, de acordo com a modalidade, ocorrerá das seguintes maneiras:

I - para os cursos técnicos integrados ao médio e concomitantes/subsequentes – nos casos de aprovação direta, será automática, via Controle Acadêmico;

II - nos cursos técnicos integrados ao médio e concomitantes/subsequentes – nos casos de reprovação, a matrícula deverá ser efetuada pelo aluno ou seu responsável legal, na Coordenação de Controle Acadêmico do campus;

III - nos cursos superiores de graduação, pelo aluno ou seu representante, mediante oferta das disciplinas, nas coordenações de cursos; e

IV - nos cursos de pós-graduações, nas coordenações dos cursos.

Seção IV

Do Trancamento de Matrícula/Disciplinas

Art. 41. Entende-se por trancamento de matrícula a suspensão de todas as atividades acadêmicas, sem perda do vínculo com o IFPI.

Parágrafo único. O trancamento de matrícula é restrito aos cursos superiores e técnicos concomitantes/subsequentes.

Art. 42. O trancamento da matrícula deverá ser solicitado pelo aluno ou por procurador constituído, mediante requerimento dirigido à Diretoria de Ensino do campus, através da abertura de processo junto ao serviço de protocolo, em período previsto no Calendário Acadêmico.

§ 1º O trancamento será concedido somente pelo período de 01(um) ano letivo.

§ 2º O trancamento de matrícula será concedido ao aluno que:

- I - tiver concluído o primeiro período/módulo do curso;
- II - não estiver sob processo administrativo; e
- III - não estiver sob suspensão das atividades acadêmicas.

Art. 43. Em situações excepcionais, ou seja, aquelas previstas em lei, o aluno poderá, em qualquer época, requerer trancamento da matrícula, por meio de solicitação à Diretoria de Ensino do campus, mediante abertura de processo junto ao serviço de protocolo, documentando a(s) justificativa(s) para tal solicitação.

Parágrafo único. O trancamento não interrompe a contagem do tempo de permanência para integralização do curso.

Art. 44. Será concedido o trancamento de disciplinas isoladas apenas para os cursos superiores.

Art. 45. Findo o prazo indicado no despacho que deferiu o requerimento de Trancamento de Matrícula, o aluno deverá solicitar à Direção de Ensino do campus, via Protocolo, a reabertura da matrícula, em data definida no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. Ao retornar às atividades acadêmicas, o aluno estará sujeito às possíveis mudanças no Currículo do Curso.

Seção V

Do Abandono

Art. 46. Será considerado abandono de curso, podendo ter sua matrícula cancelada, o aluno que:

- I - não renovar a matrícula, ou não requerer trancamento de matrícula, no prazo estabelecido no Calendário Escolar /Acadêmico;
- II - esgotado o período de trancamento concedido, não solicitar reabertura de matrícula, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar/Acadêmico; e
- III - ficar reprovado por falta em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no módulo/série letivo.

Seção VI

Da Desistência

Art. 47. Será considerado desistente, tendo sua matrícula cancelada, o aluno que:

- I - protocolar solicitação de cancelamento de matrícula à Diretoria de Ensino, por ato próprio ou por meio do seu responsável legal;
- II - não comparecer às atividades acadêmicas nos quinze (15) primeiros dias letivos de aulas no primeiro módulo/série dos cursos técnicos e de graduação; e
- III - não solicitar reingresso em curso, decorrido o prazo máximo de até 01 ano letivo de não renovação/reabertura de matrícula.

Seção VII

Do Reingresso

Art. 48. O IFPI aceitará solicitação de reingresso, decorrido o prazo máximo de até 01 ano letivo e 1 (uma) única vez ao aluno que:

I - não renovar matrícula ou não requerer trancamento ou reabertura de curso, no prazo estabelecido no Calendário Escolar/Acadêmico; e

II - ficar reprovado por falta em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no módulo/série período letivo.

Parágrafo único. A solicitação de reingresso, nos termos desta Organização Didática, será dirigida à Direção-Geral do Campus, por meio de abertura de processo no setor de Protocolo do campus, contendo justificativa comprovada, dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

Seção VIII

Do Cancelamento

Art. 49. O cancelamento de matrícula é o ato formal de desligamento do estudante de forma voluntária ou compulsória.

§ 1º O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado a qualquer tempo, mediante requerimento do estudante à Diretoria de Ensino.

§ 2º Se menor de idade, a solicitação de cancelamento deverá ser feita pelo responsável legal com a comprovação de vaga da escola recipiendária.

Art. 50. O cancelamento compulsório ocorrerá por:

I - infrequência do aluno ingressante nos 15 (quinze) primeiros dias letivos, sem apresentação de justificativa. A justificativa, nesse caso, comprovar-se-á mediante:

a) convocação para o serviço militar obrigatório (ao completar 18 anos);

b) tratamento prolongado de saúde pessoal ou de familiares em primeiro grau, quando não couber o atendimento domiciliar especial; e

c) gravidez de alto risco ou problemas pós-parto;

II - motivo de ordem disciplinar mediante expedição de guia de transferência, após conclusão de processo disciplinar, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

III - não cumprimento dos procedimentos de renovação de matrícula, quando não for automática, e/ou de trancamento e reabertura de curso nos prazos/datas estipulados nas Seções II e IV, do Capítulo X desta organização Didática;

IV - impossibilidade de conclusão do curso no prazo de integralização previsto no Projeto Pedagógico de Curso, em qualquer momento da trajetória acadêmica do estudante;

V - reprovação em séries/módulos por TRÊS (3) vezes CONSECUTIVAS, mediante parecer da Coordenação Pedagógica e apreciação da Direção de Ensino que encaminhará à Direção-Geral para deliberação; e

VI - constatação de que o aluno porta mais de uma matrícula nos cursos de graduação do IFPI ou de uma outra instituição pública de ensino superior e não tiver feito opção conforme orienta a Lei 12.089/09.

Parágrafo único. Antes de efetuar o cancelamento, o campus deverá convocar o aluno e/ou o responsável legal para dar ciência do cancelamento da matrícula; se menor

de idade, seu responsável legal.

Art. 51. O aluno que tiver sua matrícula cancelada nos termos desta Organização Didática, querendo retornar às suas atividades acadêmicas, deverá submeter-se a novo processo seletivo.

CAPÍTULO XI

DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I

Da Transferência Interna

Art. 52. "O Instituto Federal do Piauí aceitará a mobilidade acadêmica interna de aluno entre seus campi, na forma prevista em regulamento próprio e nos casos previstos em lei"(NR).

Seção II

Da Transferência Externa

Art. 53. A transferência externa destinar-se-á aos estudantes matriculados em cursos de graduação de qualquer Instituição de Ensino Superior que queiram mudar para os cursos oferecidos pelo Instituto Federal do Piauí.

Parágrafo único. A transferência externa será precedida de Edital Público, expedido pela Reitoria, ou ex-offício, nos casos previstos em lei.

Seção III

Da Matrícula Especial

Art. 54. A Matrícula Especial é o vínculo temporário que o aluno de outra instituição de ensino superior estabelece com o Instituto Federal do Piauí por um período de até um ano letivo.

Parágrafo único. A matrícula especial depende da oferta regular das disciplinas solicitadas.

Art. 55. O IFPI aceitará matrícula especial nos seguintes casos:

I - treinamento/aperfeiçoamento profissional, por motivo de emprego efetivo comprovado;

II - acompanhamento de cônjuge, filhos, pais ou dependentes legais, em tratamento de saúde comprovadamente demorado; e

III - serviço militar obrigatório.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 56. A solicitação de matrículas de que trata o artigo anterior deverá ser feita pelo campus de origem por meio de processo dirigido à Direção-Geral do campus de destino, com documentação comprobatória do pedido.

Parágrafo único. A efetivação da matrícula especial em disciplina(s) acontecerá no setor de controle acadêmico do campus de destino que, ao final do período letivo, informará ao campus de origem, através de certidão, o resultado obtido pelo aluno.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 57. A avaliação do processo ensino-aprendizagem deverá ter como parâmetros os princípios do projeto político-pedagógico, a função social, os objetivos gerais e específicos do IFPI e o perfil de conclusão de cada curso.

Art. 58. A avaliação é um processo contínuo e cumulativo do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, conforme estabelece a Lei Nº 9.394/96.

§ 1º A avaliação dos aspectos qualitativos compreende o diagnóstico, a orientação e reorientação do processo ensino-aprendizagem, visando ao aprofundamento dos conhecimentos, à aquisição e/ou ao desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes pelos alunos e à ressignificação do trabalho pedagógico.

§ 2º A Sistemática de Avaliação do IFPI compreende avaliação diagnóstica, formativa e somativa.

Art. 59. A avaliação da aprendizagem dar-se-á por meio de um ou mais dos seguintes instrumentos:

- I - prova escrita;
- II - observação contínua;
- III - elaboração de portfólio;
- IV - trabalho individual e/ou coletivo;
- V - resolução de exercícios;
- VI - desenvolvimento e apresentação de projetos;
- VII - seminário;
- VIII - relatório;
- IX - prova prática; e
- X - prova oral.

Parágrafo único. A escolha do instrumento de avaliação da aprendizagem deverá estar em consonância com a especificidade da disciplina, os objetivos educacionais propostos e o conteúdo ministrado.

Seção I

Do Sistema de Avaliação da Aprendizagem dos estudantes dos cursos de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio Organizados em Períodos Semestrais/Modulares

Art. 60. A verificação da aprendizagem dos estudantes dos cursos técnicos integrados ao médio, organizados em períodos semestrais, modulares, deverá ser expressa em notas, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, admitida uma casa decimal.

Parágrafo único. Os aspectos qualitativos comporão a totalidade da nota bimestral do aluno, na forma de acompanhamento do processo e dos resultados sucessivos que o aluno vai obtendo em seu percurso de aprender e poderá compreender: assiduidade e pontualidade, realização de atividades escolares, disciplina, participação nas aulas, além de outros critérios definidos pelo(a) docente no plano de disciplina.

Art. 61. Os instrumentos de avaliação corrigidos deverão ser devolvidos aos discentes em até sete dias úteis, após a sua realização, a fim de possibilitar-lhes análise, discussão e solicitação de revisão dos resultados.

Parágrafo único. A solicitação de revisão de resultados se dará via requerimento, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado da avaliação, por meio de protocolo encaminhado à Coordenação de Curso. Caberá à Coordenação de Curso notificar as partes envolvidas no processo.

Art. 62. Independentemente do instrumento de avaliação utilizado, o professor deverá registrar o desempenho dos discentes em formulário específico, informando-lhes o resultado obtido.

Art. 63. As datas das avaliações mensais ficarão a critério do professor, já as bimestrais e exames finais serão previstas no Calendário Acadêmico.

Art. 64. Independentemente do instrumento de avaliação a ser utilizado, o professor deverá entregar os originais às Coordenações de Curso/Área, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, antes da data prevista para aplicação, para que a Coordenação Pedagógica analise-os e dê seu parecer.

Art. 65. O professor, antes de cada avaliação, deverá apresentar aos discentes o roteiro de estudo.

Art. 66. A nota de cada bimestre será a média aritmética simples de todas as avaliações do bimestre, dada pela fórmula:

$$MB = \frac{AV_1 + AV_2 + \dots + AV_n}{n}$$

Onde:

MB = Média bimestral;

AVn – n-ésima = Avaliações realizadas no bimestre;

n = número de avaliações realizadas.

Art. 67. Ao final de cada bimestre, o aluno que não obtiver a média 7,0 (sete) terá direito a recuperação contínua e paralela, mediante uma nova avaliação, com valor de zero (0,0) a dez (10,0).

Art. 68. Para os cursos técnicos integrados organizados em tempos escolares com terminalidade semestral, a Média Semestral será obtida pela média aritmética das médias bimestrais, dada pela seguinte fórmula:

$$MS = \frac{MB_1 + MB_2}{2}$$

Onde:

MS = Média Semestral;

MB1 = Média do primeiro bimestre;

MB2 = Média do segundo bimestre.

Art. 69. Será considerado aprovado por média o discente/aluno que obtiver

média semestral igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária prevista no módulo semestral letivo.

Art. 70. Será submetido a uma Prova Final Semestral (PFS) o discente que obtiver média semestral igual ou superior a 2,0 (dois) e inferior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. A Prova Final Semestral deverá ser elaborada com base nos conteúdos ministrados durante o módulo semestral letivo nos quais o aluno apresentou mais dificuldade de aprendizagem e aplicada de acordo com a organização da Coordenação de Curso e o Calendário Acadêmico.

Art. 71. O aluno estará aprovado se, após a Prova Final Semestral, auferir Média Final Semestral (MFS) igual ou superior a 6,0 (seis), obtida pela média aritmética entre a Média Semestral e a Nota da Prova Final Semestral, dada pela seguinte fórmula:

$$MFS = \frac{MS + PFS}{2}$$

Onde:

MFS = Média Final Semestral;

MS = Média Semestral;

PFS = Nota da Prova Final Semestral.

Art. 72. Será submetido ao Conselho de Classe Final Semestral o aluno que não obtiver Média Final Semestral aprovativa, conforme descrito abaixo:

I - nos módulos semestrais iniciais (1º e 2º), não tenha atingido aproveitamento satisfatório em até 50% (cinquenta por cento) das disciplinas/componentes curriculares do módulo semestral; e

II - nos módulos semestrais 3º, 4º, 5º e 6º que não tenha atingido aproveitamento satisfatório em até 70% (setenta por cento) das disciplinas/componentes curriculares do módulo semestral.

Parágrafo único. Será utilizado como critério de arredondamento o número natural superior ao resultado encontrado.

Art. 73. Será considerado reprovado por nota o aluno que obtiver média semestral final menor que 6,0 (seis) em qualquer disciplina ou frequência inferior a 75% do total de carga horária prevista no período letivo.

Parágrafo único. Ao final do curso, havendo disciplina em pendência, o aluno poderá ser matriculado apenas nas disciplinas que faltam para a integralização do curso. Tal fluxo será dado pelo Programa de Estudos de Recuperação Prolongados.

Seção II

Do Sistema de Avaliação da Aprendizagem dos estudantes dos cursos de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio Organizados em Período Anual

Art. 74. A verificação da aprendizagem nos cursos técnicos integrados ao médio, ofertados na forma seriada anual, deverá ser expressa em notas, numa escala de

0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, admitida uma casa decimal.

Parágrafo único. Os aspectos qualitativos compreendem: assiduidade e pontualidade, realização de atividades escolares, disciplina, participação nas aulas, além de outros critérios definidos pelo professor.

Art. 75. Os instrumentos de avaliação corrigidos deverão ser devolvidos aos alunos em até sete dias úteis, após a sua realização, a fim de possibilitar-lhes análise, discussão e revisão dos resultados.

Art. 76. Independentemente do instrumento de avaliação utilizado, o professor deverá registrar o desempenho dos alunos em formulário específico, informando-lhes o resultado obtido.

Art. 77. As datas das avaliações mensais ficarão a critério do professor, já as bimestrais e exames finais serão previstas no Calendário Acadêmico.

Art. 78. Os originais dos instrumentos de avaliação bimestral deverão ser entregues às Coordenações de Curso/Área, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, antes da data prevista para aplicação, para que a Coordenação Pedagógica analise-os e dê seu parecer.

Art. 79. O professor, antes de cada avaliação, deverá apresentar aos alunos o roteiro de estudo.

Art. 80. A nota de cada bimestre será calculada a partir da média aritmética simples de todas as avaliações do bimestre, dada pela fórmula:

$$MB = \frac{AV1 + AV2 + AV3 + \dots + AVn}{n}$$

Onde:

MB = Média bimestral;

AVn – n-ésima = Avaliações realizadas no bimestre;

n = número de avaliações realizadas.

Art. 81. A Média Anual será obtida pela média aritmética das médias bimestrais, dada pela seguinte fórmula:

$$MA = \frac{MB1 + MB2 + MB3 + MB4}{4}$$

Onde:

MA = Média Anual;

MB1 = Média do primeiro bimestre; MB2 = Média do segundo bimestre; MB3 = Média do terceiro bimestre; MB4 = Média do quarto bimestre.

Art. 82. Será considerado aprovado por média o aluno que obtiver média anual igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária prevista no período letivo.

Art. 83. Será submetido a uma Prova Final (PF) o aluno que obtiver média anual igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete), em até 08 (oito) disciplinas.

Parágrafo único. A Prova Final deverá ser elaborada com base nos conteúdos ministrados durante o ano letivo nos quais o aluno apresentou mais dificuldade de aprendizagem.

Art. 84. O aluno estará aprovado se, após a Prova Final, obtiver Média Final (MF) igual ou superior a 6,0 (seis), obtida pela média aritmética entre a Média Anual e a Nota da Prova Final, dada pela seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA + PF}{2}$$

2

Onde:

MF = Média Final;

MA = Média Anual;

PF = Nota da Prova Final.

Art. 85. Será submetido ao Conselho de Classe o aluno que não obtiver Média Final aprovativa em até 03 (três) disciplinas.

Art. 86. Será considerado reprovado por nota o aluno que obtiver média anual final menor que 6,0 (seis) em qualquer disciplina ou frequência inferior a 75% do total de carga horária prevista no período letivo.

Seção III

Do Sistema de Avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Concomitante/Subsequente

Art. 87. A verificação da aprendizagem dos estudantes dos cursos técnicos concomitantes/subsequentes, ofertados na forma módulos/disciplinas, será expressa em notas, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo admitida uma casa decimal, e será realizada mediante as seguintes situações:

I - o resultado da avaliação do conhecimento adquirido, a que se refere o art. 58, terá obrigatoriamente valor máximo de 8,0 (oito) pontos; e

II - aspectos qualitativos, como assiduidade e pontualidade, realização de atividades escolares, disciplina, participação nas aulas, além de outros critérios definidos pelo professor, terão, obrigatoriamente, o valor máximo de 2,0 (dois) pontos que, somados ao que dispõe o inciso anterior, comporão a nota do aluno.

Art. 88. Os instrumentos de avaliação corrigidos serão devolvidos aos alunos em até sete dias úteis, após a sua realização, a fim de possibilitar-lhes análise, discussão e revisão dos resultados.

Art. 89. As datas das avaliações mensais ficarão a critério do professor. Já as bimestrais e os exames finais serão previstas no Calendário Acadêmico.

Art. 90. Independentemente do instrumento de avaliação a ser utilizado, o professor deverá entregar os originais às Coordenações de Curso/Área, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, antes da data prevista para aplicação, para que a Coordenação Pedagógica analise-os e dê seu parecer.

Art. 91. O professor, antes de cada avaliação, deverá apresentar aos alunos o roteiro de estudo.

Art. 92. A nota de cada bimestre será a média aritmética simples de todas as avaliações do bimestre, dada pela fórmula:

$$MB = \frac{AV_1 + AV_2 + \dots + AV_n}{n}$$

Onde:

MB = Média bimestral;

AVn – n-ésima = Avaliações realizadas no bimestre;

n = número de avaliações realizadas.

Art. 93. Ao final de cada bimestre, o aluno que não obtiver a média 7,0 (sete) terá direito a recuperação contínua e paralela, mediante uma nova avaliação, com valor de zero (0,0) a dez (10,0).

Art. 94. A Média Semestral será a média aritmética das médias bimestrais, dada pela seguinte fórmula:

$$MS = \frac{MB1 + MB2}{2}$$

MS = Média Semestral;

MB1 = Média do primeiro bimestre;

MB2 = Média do segundo bimestre.

Art. 95. Será considerado aprovado por média o aluno que obtiver média semestral igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina prevista para o período letivo.

Art. 96. Será submetido a uma Prova Final Semestral (PFS) o aluno que obtiver Média Semestral igual ou superior a 2,0 (dois) e inferior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da(s) disciplina(s).

Art. 97. O aluno estará aprovado se, após a Prova Final Semestral, obtiver Média Final Semestral (MFS) igual ou superior a 6,0 (seis), obtida pela média aritmética da Média Semestral e da Nota da Prova Final, dada pela seguinte fórmula:

$$MFS = \frac{MS + PFS}{2}$$

Onde:

MFS = Média Final Semestral;

MS = Média Semestral;

PFS = Nota da Prova Final Semestral.

Art. 98. Será submetido ao Conselho de Classe Final o aluno que não obtiver

Média Final conforme descrito abaixo:

I - No módulo semestral inicial (1º Módulo), não tenha atingido aproveitamento satisfatório em até 50% (cinquenta por cento) das disciplinas/componentes curriculares do módulo semestral; e

II - Nos módulos semestrais subsequentes, não tenha atingido aproveitamento satisfatório em até 70% (setenta por cento) das disciplinas/componentes curriculares do módulo semestral.

Parágrafo único. Será utilizado como critério de arredondamento o número natural superior ao resultado encontrado.

Art. 99. Será considerado reprovado o aluno que obtiver média semestral final menor que 6,0 (seis) em qualquer disciplina ou frequência inferior a 75% do total de carga horária da disciplina.

§1º Havendo reprovação em todas as disciplinas do módulo, o aluno ficará retido neste módulo. Na impossibilidade de o campus ofertar o módulo em que houve a reprovação, o aluno cursará o módulo seguinte e, posteriormente, no próximo semestre, retornará ao módulo no qual ficou reprovado.

§ 2º Em caso de reprovação parcial no módulo, ser-lhe-á facultado o aproveitamento de estudo por meio de dispensa de disciplina.

§ 3º Ao final do curso, havendo disciplina em pendência, o aluno poderá ser matriculado apenas nas disciplinas que faltam para a integralização do curso.

Seção IV

Dos Estudos de Recuperação

Art. 100. Ao final de cada bimestre, o aluno que não obtiver a média 7,0 (sete) terá direito a recuperação contínua e paralela, mediante uma nova avaliação, com escores de zero (0,0) a dez (10,0), desde que tenha realizado as avaliações propostas pelo professor.

Parágrafo único. A Nota da Recuperação substituirá a Média Bimestral, quando for superior a esta.

Art. 101. Nos Cursos Técnicos Integrados ao Médio e Concomitantes/Subsequentes, serão desenvolvidos os Estudos de Recuperação de forma contínua e paralela, durante o ano letivo, com o objetivo de corrigir as dificuldades de aprendizagem.

§ 1º Os Estudos de Recuperação serão realizados bimestralmente, em turno oposto ao que o aluno estudar, ou aos sábados, por meio de atividades escolares planejadas, ministradas e orientadas pelos professores das disciplinas, culminando com a aplicação de uma prova no período fixado pelo Calendário Acadêmico.

§ 2º Os estudos de recuperação serão organizados e acompanhados pelas Coordenações de Área/Curso e Coordenação Pedagógica.

Seção V

Da Progressão Parcial

Art. 102. Será admitido regime de progressão parcial para os alunos dos cursos técnicos de nível médio no âmbito do IFPI.

Parágrafo único. A progressão parcial será regida por regulamentação específica.

Seção VI

Do Conselho de Classe

Art. 103. O Conselho de Classe, presidido pela Direção de Ensino, é um órgão de natureza consultiva e deliberativa, responsável pelo acompanhamento do processo pedagógico e pela avaliação do desempenho escolar dos alunos matriculados nos cursos técnicos.

Parágrafo único. O Conselho de Classe será regido por regulamentação específica.

Seção VII

Do Sistema de Avaliação da educação Superior

Art. 104. A avaliação da aprendizagem nos Cursos Superiores de Graduação, ofertados na forma de módulo/disciplinas, será expressa em notas, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo admitida uma casa decimal.

Art. 105. Será considerado aprovado por média em cada disciplina o aluno que obtiver média semestral igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária da disciplina, sendo registrada, no Diário de Classe e Sistema de Controle Acadêmico, a situação de Aprovado.

Art. 106. Caso a nota semestral seja inferior a 4,0 (quatro), o discente será considerado reprovado, sendo feito o registro, no Diário de Classe e Controle Acadêmico, da condição de Reprovado por Nota.

§ 1º Se a Média Semestral na disciplina for igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete), o discente que tiver ao menos 75% de frequência da carga horária da disciplina fará Exame Final; neste caso, a Média Final será calculada da seguinte forma:

$$MF = \frac{MS + EF}{2}$$

2

Onde:

MF = Média Final;

MS = Média Semestral;

EF = Exame Final.

§ 2º Para a aprovação, o resultado descrito no parágrafo anterior terá que ser igual ou superior a 6,0 (seis), sendo registrada, no Diário de Classe e no Sistema de Controle Acadêmico, a situação de Aprovado após Exame Final.

§ 3º Caso a nota semestral, após o Exame Final, seja inferior a 6,0 (seis), o discente será considerado reprovado, sendo lançada, no Diário de Classe e no Controle Acadêmico, a situação de Reprovado por Nota.

Seção VIII

Da Verificação de Aprendizagem em Segunda Chamada

Art. 107. É direito do aluno o acesso às várias formas de avaliação da

aprendizagem, incluídas as de segunda chamada, desde que as solicite à Coordenação de Curso/Área, via protocolo, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, considerando os dias úteis, após a realização da avaliação à qual não se fez presente, mediante a apresentação dos documentos justificativos abaixo especificados:

I - atestado médico comprovando a impossibilidade de participar das atividades escolares do dia;

II - declaração de corporação militar comprovando que, no horário da realização da 1ª chamada, estava em serviço;

III - declaração da Direção de Ensino do campus, comprovando que o estudante estava representando o IFPI em atividade artística, cultural ou esportiva;

IV - ordem judicial;

V - certidão de óbito de parentes de primeiro grau ou cônjuge;

VI - declarações de trabalho em papel timbrado com carimbo da empresa e assinatura do empregador; e

VII - outros que possam comprovar a solicitação.

§ 1º Os casos omissos deverão ser analisados pelo Coordenador de Curso/Área em conjunto com o professor da disciplina para análise da viabilidade do pedido.

§ 2º A autorização para realização da verificação da aprendizagem, em segunda chamada, dependerá da análise do requerimento, pela Coordenação de Curso/Área, conjuntamente com o professor da disciplina, que disporão de 24 horas, após a notificação ao professor, para emitir parecer relativo ao objeto do requerimento.

§ 3º Cabe ao professor da disciplina a elaboração e a aplicação da verificação da aprendizagem em segunda chamada, no prazo máximo de 08 (oito) dias após o deferimento do pedido.

Art. 108. Se, por falta de comparecimento do aluno, em qualquer etapa de avaliação, decorrido o prazo de pedido de segunda chamada, não for possível apurar o seu aproveitamento escolar, ser-lhe-á atribuído nota 0,0 (zero).

Seção IX

Da Revisão da Verificação da Aprendizagem

Art. 109. O aluno que discordar do(s) resultado(s) obtido(s) no(s) procedimento(s) avaliativo(s) poderá requerer revisão de provas.

§ 1º O requerimento, com fundamentação da discordância, deverá ser dirigido à Coordenação de Curso/Área, até dois dias úteis, após o recebimento da avaliação.

§ 2º Cabe à Coordenação de Curso/Área, no prazo de 2 dias, dar ciência ao professor da disciplina para emitir parecer.

§ 3º Cabe ao professor da disciplina dar parecer no prazo de (3 dias) a partir da ciência dada pela Coordenação.

§ 4º Caso o professor se negue a revisar a prova, cabe à Coordenação do Curso/Área designar uma comissão composta pela Coordenação do Curso, Coordenação de Área, 04 professores do curso/área, incluindo o professor da disciplina em análise, 01 representante da equipe pedagógica e o aluno representante da turma, para deliberação, no prazo máximo de sete dias úteis.

§ 5º No ensino superior, a deliberação de que trata o parágrafo anterior, poderá ser feita em reuniões do Colegiado do Curso.

Seção X

Dos Estudos de Recuperação

Art. 110. Nos Cursos Técnicos Integrados ao Médio, serão desenvolvidos os Estudos de Recuperação de forma contínua e paralela, durante o ano letivo, com o objetivo de corrigir as dificuldades de aprendizagem.

§ 1º Os Estudos de Recuperação serão realizados bimestralmente, em turno oposto ao que o aluno estudar ou aos sábados, por meio de atividades escolares planejadas, ministradas e orientadas pelos professores das disciplinas, culminando com a aplicação de uma prova, no período fixado pelo Calendário Acadêmico.

§ 2º A média do bimestre será substituída pelo resultado da prova da recuperação bimestral, caso este seja maior.

§ 3º Os estudos de recuperação serão organizados pelas Coordenações de Área/Curso e acompanhamento da Direção de Ensino.

Seção XI

Do Atendimento Domiciliar Especializado

Art. 111. O atendimento domiciliar é um processo que envolve tanto a família quanto a escola e possibilita ao aluno realizar atividades acadêmicas, em domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo para sua vida acadêmica.

Parágrafo único. O aluno não terá suas faltas registradas, durante o período em que estiver sendo atendido em domicílio.

Art. 112. Terá direito ao atendimento domiciliar o(a) aluno(a) que necessitar ausentar-se das aulas, por um período superior a 15 dias, nos seguintes casos:

I - ser portador de doença infectocontagiosa;

II - necessitar de tratamento de saúde que requeira afastamento, devidamente comprovado;

III - necessitar acompanhar familiares, em primeiro grau, com problemas de saúde, desde que se comprove a necessidade de assistência intensiva; e

IV - requisitar licença à gestante, a contar da data requerida.

Parágrafo único. O atendimento domiciliar será efetivado mediante atestado médico, visado pelo setor médico do IFPI e, no caso do item III, com o parecer do setor de Serviço Social, em um prazo máximo de 72 horas, após iniciado o impedimento.

Art. 113. Compete ao(à) estudante ou a seus familiares:

I - preencher requerimento e anexar o atestado médico e o parecer do Serviço Social do IFPI; e

II - encaminhar o processo à Diretoria de Ensino.

Art. 114. Para atender às especificidades do regime de atendimento domiciliar especializado, os professores das disciplinas envolvidas elaborarão, no prazo máximo de 48 horas, um plano de estudo a ser cumprido pelo estudante.

§ 1º O plano de estudos de que trata o caput deste artigo deverá abranger a programação da disciplina, durante o período do regime de atendimento domiciliar especializado.

§ 2º O plano de estudos deverá especificar:

I - os objetivos educacionais;

II - os conteúdos a serem estudados;

III - a metodologia a ser aplicada;

IV - as atividades a serem cumpridas;

V - os critérios de exigência do cumprimento dessas atividades, inclusive o prazo para sua execução; e

VI - as formas e instrumentos de avaliação.

§ 3º Cabe à Coordenação do Curso/Área, docentes e equipe multidisciplinar o acompanhamento da execução do plano de estudos de que trata o caput.

Art. 115. Cabe ao estudante ou a seu representante:

I - contatar o coordenador do curso para tomar ciência do plano de estudos, após 72 h da entrada do requerimento; e

II - entregar ao(s) professor(es) as atividades previstas, no prazo fixado.

Art. 116. O atendimento domiciliar especializado não tem efeito retroativo e não poderá exceder a um período letivo.

Art. 117. Não será concedido o atendimento domiciliar para disciplinas que envolvam prática de laboratório e para estágio supervisionado.

Art. 118. O aluno que não requerer atendimento domiciliar especializado ou que tiver seu pedido indeferido não terá direito à recuperação das atividades didático-pedagógicas desenvolvidas durante o período de afastamento.

CAPÍTULO XIII

DO APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

Art. 119. É direito do estudante requerer à Direção de Ensino do campus aproveitamento de estudos, através de dispensa de disciplina(s) cursada(s) anteriormente, nos termos desta Organização Didática.

§ 1º O estudante terá direito a aproveitamento de estudos realizados com êxito, desde que dentro do mesmo nível de ensino ou de um nível superior para um inferior.

§ 2º Para requerer o aproveitamento de estudos, o estudante deverá ter cursado a(s) disciplina(s) e observada a compatibilidade de conteúdos e carga horária em pelo menos 75% dela(s).

§ 3º A solicitação poderá ser feita, dentro do prazo estabelecido em calendário, independente de oferta no período.

§ 4º Cabe ao Coordenador de Curso/Área e professores específicos do curso analisar os pedidos de aproveitamento de curso.

CAPÍTULO XIV

DO ESTÁGIO CURRICULAR, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Seção I

Do Estágio Curricular Supervisionado

Art. 120. São consideradas como estágio curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao aluno pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizadas na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação do IFPI.

§ 1º As normas para realização do estágio supervisionado observarão a lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as resoluções CONSUP 91/2021, 93/2021 e 96/2021 que regulamentam, respectivamente, os estágios no ensino técnico, licenciaturas e nas tecnologias/bacharelados ou demais legislações e atos normativos em vigor.

§ 2º O estágio curricular supervisionado, quando for parte integrante do currículo, terá sua carga horária e validade definidas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 121. Caberá à Direção/Coordenação de Extensão, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Extensão, realizar convênios e parcerias entre Instituições Públicas ou Privadas, encaminhar o aluno para o estágio e informar a conclusão e o aproveitamento do estágio à Coordenação de Curso/Área e à Coordenação de Controle Acadêmico correspondente ao curso em que o aluno estiver matriculado.

Seção II

Das Atividades Complementares

Art. 122. As atividades complementares, definidas no Projeto Pedagógico do Curso para a integralização do currículo dos cursos de educação superior, constituem experiências educativas que visam à ampliação do universo cultural dos alunos e ao desenvolvimento da sua capacidade de produzir significados e interpretações sobre as questões sociais, de modo a potencializar a qualidade da ação educativa.

§ 1º São consideradas como Atividades Complementares as experiências adquiridas pelos alunos, durante o curso, em espaços educacionais diversos, nas diferentes tecnologias, no espaço da produção, no campo científico e no campo da vivência social.

§ 2º As atividades complementares seguirão as normas constantes em Regulamento específico.

Seção III

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 123. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando for parte integrante do currículo, terá sua carga horária e validade definidas no Projeto Pedagógico de Curso.

§ 1º O TCC poderá ser desenvolvido sob a forma de Monografia ou Artigo Científico, desde que especificado no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º O TCC seguirá as normas constantes em regulamentos internos específicos.

CAPÍTULO XV

DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 124. Colação de grau é o ato oficial de conclusão de curso que deve ser sempre solene, público e de caráter obrigatório.

Art. 125. O IFPI estabelecerá regras próprias para a realização de colação de grau. No caso dos cursos superiores de tecnologias, licenciaturas e bacharelados, a solenidade de colação de grau será coletiva, com a presença de todos os formandos, em data e local estabelecidos pela Instituição, ficando esta responsável pela realização.

Parágrafo único. A Colação de Grau seguirá as normas constantes na Resolução Normativa nº 54/2021 - CONSELHO SUPERIOR, de 23 de julho de 2021.

Art. 126. A Colação de Grau é um ato de competência da Reitoria do IFPI.

CAPÍTULO XVI

DO CORPO DOCENTE

Seção I

Da Alocação de Carga Horária

Art. 127. Os docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí serão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

I - dedicação exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 02 (dois) turnos diários completos;

II - tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 02 (dois) turnos diários completos; e

III - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

§ 1º No regime de dedicação exclusiva admitir-se-á:

I - participação em órgãos de deliberação coletiva, relacionada com as funções de magistério;

II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com o Ensino ou a Pesquisa;

III - percepção de direitos autorais ou correlatos; e

IV - colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos da especialidade do interessado e devidamente autorizada pela instituição, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Superior competente.

§ 2º Os docentes substitutos, com contrato administrativo de prestação de serviços, de acordo com a Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, serão submetidos aos regimes de trabalho dos itens b ou c.

§ 3º A carga horária referente ao regime de trabalho deverá ser cumprida, de acordo com as necessidades do Instituto Federal do Piauí, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 128. Conforme artigo 13 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de

ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos discentes;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os discentes de menor rendimento;

V - ministrar aulas, nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; e

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

§ 1º De acordo com o Art. 57 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), nas instituições públicas de ensino superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

§ 2º A Reitoria encaminhará proposta de resolução, disciplinando a distribuição da carga horária docente ao Conselho Superior, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de aprovação desta Organização Didática.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 129. O corpo docente do IFPI é constituído pelos docentes do quadro efetivo e substitutos, distribuídos pelos campi que compõem o Instituto Federal do Piauí, de acordo com a legislação vigente.

Seção III

Dos Direitos do Corpo Docente

Art. 130. Constituem direitos do corpo docente, além dos assegurados pela legislação em vigor:

I - receber tratamento respeitoso e compatível com a sua missão de educar;

II - participar na elaboração e execução de projetos, planos de cursos, técnicas, métodos e indicação de livros didáticos e quaisquer outras atividades e decisões por meio de discussão que diga respeito às atividades docentes;

III - apresentar proposições que visem ao aprimoramento dos métodos de ensino e de avaliação da aprendizagem;

IV - ter, à sua disposição, materiais didáticos de consumo e permanentes, necessários às atividades docentes, de acordo com a disponibilidade da Instituição;

V - utilizar-se dos livros da biblioteca, das dependências e instalações da instituição, necessárias ao exercício de suas funções. Quando se tratar de ambiente que não o destinado regularmente às aulas, solicitar com antecedência de 24 horas;

VI - valer-se dos serviços especializados e auxiliares da Instituição para melhor desempenho de suas atividades didáticas;

VII - participar de eventos, sem prejuízos de suas atividades na instituição, que objetivem o seu aperfeiçoamento técnico e didático, com a devida autorização da

Instituição;

VIII - representar, a quem de direito, sobre faltas disciplinares de alunos e contra quaisquer servidores ligados à Instituição;

IX - ter acesso aos planos de saúde ou similares, caso a Instituição proporcione;

X - afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, em razão da atividade docente, desde que autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente;

XI - ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo ao trabalho que desenvolve, nos termos da legislação vigente;

XII - votar e ser votado; e

XIII - quaisquer outros consignados em lei.

Seção IV

Dos Deveres do Corpo Docente

Art. 131. Constituem deveres do Corpo Docente:

I - cumprir o estabelecido no Calendário Acadêmico;

II - participar da elaboração da proposta pedagógica do IFPI;

III - elaborar e cumprir o plano de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica do IFPI;

IV - zelar pela aprendizagem dos alunos;

V - estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;

VI - ministrar aulas nos dias letivos e nas horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII - manter, dentro e fora da Instituição, apresentação pessoal e conduta compatível com a sua missão de educar;

VIII - zelar, dentro e fora da instituição, pelo bom conceito do IFPI e pelos seus bens patrimoniais;

IX - tratar os alunos, colegas e o público em geral com cortesia, sem qualquer discriminação;

X - colaborar pela palavra e pela ação para a boa e integral formação do aluno;

XI - zelar pela disciplina, dentro e fora da sala de aula;

XII - comunicar com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais;

XIII - lançar, no Diário de Classe, após as aulas, os conteúdos trabalhados e as atividades desenvolvidas;

XIV - atender às convocações funcionais das Diretorias e Coordenações;

XV - entregar à Coordenação de Curso/Área e apresentar aos alunos o Plano de

Ensino de sua disciplina, no início de cada período letivo;

XVI - promover as avaliações dos alunos e atribuir-lhes notas, de acordo com o que estabelece este documento, nos prazos determinados pelo Calendário Acadêmico;

XVII - acompanhar os alunos em visitas, microestágios, viagens técnicas ou outras saídas semelhantes, caso haja compatibilidade do professor e da Instituição;

XVIII - encaminhar ao setor competente os alunos que necessitem de atendimento especial;

XIX - participar dos órgãos colegiados de que for membro;

XX - comparecer às atividades de caráter cívico e cultural, promovidas pelo Instituto Federal do Piauí;

XXI - participar de cursos, seminários, encontros, promovidos pelo Instituto Federal do Piauí ou indicados por ele;

XXII - colaborar com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e comunidades externas; e

XXIII - informar junto à Coordenação do Curso/Área, os casos de discentes com faltas escolares injustificadas.

Seção V

Do que é vedado ao Corpo Docente

Art. 132. É vedado ao Corpo Docente:

I - ficar de posse do Diário de Classe, sem autorização do setor competente, durante períodos que não sejam os de uso em aulas;

II - utilizar as salas de aula, laboratórios e equipamentos, para trabalhos alheios ao ensino, sem autorização da Direção-Geral;

III - distribuir ou divulgar publicações e impressos no recinto da Instituição, sem prévio conhecimento e concordância da Administração do campus;

IV - organizar atividades em que esteja envolvido o nome da instituição, sem autorização da Administração do campus;

V - retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, quaisquer documentos ou objetos da instituição;

VI - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;

VII - recusar fé a documentos públicos, dentro das suas atribuições;

VIII - trajar vestuário que cause constrangimento nas dependências do campus;

IX - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da Instituição;

X - coagir ou aliciar colegas para filiação em entidades de representação coletiva ou partido político;

XI - atribuir a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergências e transitórias;

XII - exercer atividades incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário

de trabalho;

XIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado;

XIV - fumar nas dependências da Instituição;

XV - usar ou atender o celular em sala de aula ou quaisquer aparelhos eletrônicos que não estejam destinados ao processo de ensino-aprendizagem do aluno em situação de aula ou em momentos de avaliação;

XVI - portar ou ingerir bebidas alcoólicas, exceto professores que ministram disciplinas práticas que precisem fazer uso de bebidas alcoólicas; e

XVII - apresentar-se alcoolizado nas dependências da Instituição.

CAPÍTULO XVII

DA COMPOSIÇÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES DO CORPO DISCENTE

E DAS VEDAÇÕES AO CORPO DISCENTE

Seção I

Da Composição

Art. 133. O corpo discente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados no Instituto Federal do Piauí.

Seção II

Dos Direitos do Corpo Discente

Art. 134. Constituem direitos do corpo discente:

I - igualdade de condições para acesso e permanência na Instituição;

II - ser respeitado por seus educadores, funcionários administrativos e colegas;

III - contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias superiores;

IV - organizar e participar de entidades estudantis;

V - ter assegurada sua dignidade e ser resguardado de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;

VI - apresentar aos educadores ou ao órgão da administração da Instituição, sugestões que visem ao bom andamento do ensino;

VII - assistir a todas as aulas previstas para o seu período de estudos;

VIII – ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento pleno de suas potencialidades, na escala social e individual;

IX - receber orientação individual ou em grupo, sempre que se fizer necessário;

X - participar, plena e ativamente, do processo pedagógico desenvolvido pela Instituição;

XI - ter assegurado que o educador cumpra o seu horário de aula, desempenhando adequadamente o seu papel;

XII - receber seus trabalhos, tarefas, provas e outras produções devidamente corrigidos e validados, num prazo de até 10 (dez) dias, após a realização dos mesmos;

XIII - ter acesso à biblioteca, laboratórios, sala de estudos e equipamentos destinados a estudos e pesquisas, dentro do horário de expediente e em situações previstas;

XIV - organizar reuniões para execução de campanhas de cunho educativo e/ou social, de comum acordo com a Administração do campus;

XV - receber tratamento médico e odontológico quando necessitar, dentro das limitações da Instituição;

XVI - solicitar às Coordenações auxílio para a solução de problemas e/ou dificuldades no estudo e outras;

XVII - pleitear bolsas oferecidas pela instituição, desde que atenda às condições estabelecidas;

XVIII - participar de associações de caráter cívico, esportivo, cultural e científico da Instituição; XIX - votar e ser votado para os cargos eletivos das entidades que representar; e

XX - obter, junto aos órgãos competentes, os documentos referentes à sua vida institucional.

Seção III

Dos Deveres do Corpo Discente

Art. 135. Constituem deveres do Corpo Discente:

I - contribuir para manter o prestígio e o bom conceito do IFPI;

II - acatar as normas do Regimento Interno do IFPI e determinações da Reitoria, Direção-Geral dos campi e seus auxiliares;

III - tratar com urbanidade colegas, educadores e demais servidores do IFPI;

IV - não incitar os colegas a atos de rebeldia, abstendo-se de colaboração em faltas coletivas;

V - os alunos do integrado devem comparecer ao campus devidamente uniformizados, quando obrigatório, durante o seu período regular de estudo e em situações que assim o exigirem, portando documento de identificação requerido pela Instituição;

VI - realizar todos os deveres e atividades escolares que lhes forem atribuídos;

VII - zelar pela manutenção da limpeza do local de estudo (salas de aula, laboratórios, oficinas) e demais dependências do campus, bem como das máquinas e equipamentos;

VIII - frequentar, com assiduidade, pontualidade e interesse às aulas, solenidades e demais atividades;

IX - assistir diariamente a todas as aulas, participando efetivamente das atividades nelas desenvolvidas, mantendo silêncio, respeito e atenção;

X - guardar silêncio nas proximidades das salas de aula, laboratórios, oficinas, biblioteca, corredores e demais dependências da Instituição;

XI - aguardar o educador em sala de aula, por quinze minutos, não permanecendo nas áreas de circulação;

XII - comparecer às solenidades e atividades cívicas e sociais, esportivas e recreativas promovidas pela Instituição e participar delas ou daquelas em que a Instituição seja parte;

XIII - apresentar-se às atividades curriculares munido de material didático indispensável à sua participação nos trabalhos escolares;

XIV - obedecer aos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;

XV - participar das reuniões dos órgãos, para os quais tenha sido eleito como representante discente, obedecendo à convocação, resguardadas as normas para tal fim instituídas ou estabelecidas;

XVI - cumprir as determinações e os horários estabelecidos pela Instituição; e

XVII - indenizar os prejuízos, quando causar danos à Instituição ou a objetos de propriedade alheia;

XVIII - manter-se informado, por meio da leitura de quadros de aviso e dos demais instrumentos de divulgação do campus;

XIX - identificar-se, no acesso e em todo o interior do campus, por meio de exibição de documento de identificação, apresentando-o sempre que for solicitado por servidor;

XX - ser leal à Instituição, não cometendo atos ou fazendo declarações que possam macular sua imagem;

XXI - receber cordialmente, sem qualquer tipo de constrangimento, os novos alunos;

XXII - comunicar às instâncias devidas atos de ilegalidade, omissão e abuso de poder; e

XXIII - levar ao conhecimento de autoridade superior qualquer irregularidade que possa prejudicar a si e às demais pessoas ou instituições.

Seção IV

Das vedações ao Corpo Discente

Art. 136. É vedado ao Corpo Discente:

I - causar danos ao prédio, mobiliário, equipamentos ou materiais, ficando obrigado a indenizar a instituição pelos prejuízos porventura causados;

II - empenhar-se em luta corporal, praticar atos turbulentos ou perigosos, participar de algazarras, nas dependências da instituição ou em suas proximidades;

III - perturbar aulas e trabalhos escolares;

IV - circular e permanecer nas dependências da instituição usando shorts, calções, minissaias, miniblusas e outros tipos de trajes que possam causar constrangimentos a si e a outrem;

V - usar códigos e linguagem impróprios e praticar atos que não estejam de acordo com o decoro, inadequados ao convívio social;

VI - utilizar-se de processo fraudulento para a realização de trabalhos escolares;

VII - ausentar-se da sala de aula ou do local de trabalho escolar sem autorização

do respectivo educador;

VIII - ausentar-se, individualmente ou em grupos, da instituição, em horário de aulas, mesmo que para visitas técnicas ou ações semelhantes, sem o devido acompanhamento de um docente ou de servidor designado pela Coordenação do Curso/Área;

IX - permanecer na sala de aula ou laboratório, após o término das atividades escolares regulares, sem autorização da Direção de Ensino;

X - praticar jogos de azar ou apostas no recinto da escola;

XI - portar ou ingerir bebidas alcoólicas ou apresentar-se alcoolizado nas dependências da instituição;

XII - fumar em qualquer dependência da instituição;

XIII - portar ou repassar quaisquer tipos de drogas;

XIV - ocupar-se com atividades alheias ao regime da instituição, sem a devida autorização;

XV - portar ou introduzir, na instituição, armas de qualquer natureza, salvo para os casos previstos em legislação própria;

XVI - portar ou introduzir, na instituição, materiais inflamáveis ou explosivos.

XVII - utilizar indevidamente equipamentos de prevenção de acidentes e combate a incêndios;

XVIII - ignorar o conteúdo das convocações que receber;

XIX - aplicar “trotes violentos”, seja de natureza física, moral, étnica ou religiosa, como também qualquer tipo de constrangimento ou intimidação ao ingressante, como coação/coerção, posse de bens materiais, atividades envolvendo bebidas alcoólicas, fumo ou qualquer tipo de droga lícita ou ilícita, substâncias químicas e/ou biológicas, tais como tintas, ovos, frutos do mar e outros que possam provocar reações alérgicas, dentro ou fora das dependências da instituição;

XX - usar aparelhos sonoros durante as aulas, ainda que com fone de ouvido, exceto para finalidades educativas e mediante autorização docente; e

XXI - aos alunos do Ensino Médio Integrado é vedado sair da instituição antes do término das aulas do dia sem prévia autorização da direção.

CAPÍTULO XVIII

DO REGIMENTO DISCIPLINAR E DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Seção I

Do Regime Disciplinar

Art. 137. No regime disciplinar do IFPI, a aplicação das sanções disciplinares dar-se-á em conformidade com as seguintes condições:

I - primariedade do autor da infração;

II - dolo ou culpa;

III - gravidade da infração;

IV - valor moral, cultural ou material atingido; e

V - direito humano fundamental violado.

Art. 138. Serão aplicadas, através de termo específico, ao aluno que cometer infrações disciplinares ou transgredir os preceitos desta Organização Didática, as seguintes penalidades:

I - advertência oral;

II - advertência por escrito;

III - suspensão por tempo determinado; e

IV - cancelamento de matrícula.

Parágrafo único. São competentes para a aplicação das penalidades:

I - o coordenador de curso, para a pena prevista no inciso I;

II - o chefe de departamento/Direção de Ensino, para as penas previstas nos incisos I e II;

III - o Diretor de Ensino, para as penas previstas nos incisos I, II e III ; e

IV - a Direção-Geral do campus, para as penas previstas nos incisos I, II, III e IV.

Seção II

Das Infrações Disciplinares

Art. 139. Serão consideradas infrações disciplinares passíveis de aplicação de penalidades os seguintes comportamentos:

I - advertência oral:

a) entrar e permanecer nas dependências da Instituição sem estar devidamente uniformizado;

b) ausentar-se da sala de aula sem autorização do docente;

c) alimentar-se em sala de aula, sala de multimeios, sala de projeções, auditórios, laboratórios ou oficinas;

d) permanecer, sem autorização, nas salas de aula, sala de multimeios ou laboratórios, após o término das atividades escolares;

e) permanecer, nas quadras esportivas, fora das atividades de Educação Física quando não autorizado pela Direção de Ensino ou coordenação de área/curso;

f) provocar e/ou participar de atividades que comprometam a disciplina, nas dependências da Instituição, especialmente nos locais destinados às aulas e a outras atividades curriculares;

g) manter-se fora da sala no período em que estiver sendo ministrado aula; e

h) namorar, em quaisquer das dependências da escola;

II - advertência por escrito:

a) frequentar bares e casas de diversões, quando uniformizados;

b) praticar agiotagem, jogos de azar, fazer apostas, propor ou aceitar transação

pecuniária de qualquer natureza, nas dependências do campus;

c) desrespeitar, ofender, provocar com palavras, atos ou gestos colegas, educadores, demais servidores ou qualquer outra pessoa, nas dependências da Instituição;

d) proferir palavras de baixo calão, gesticular, escrever ou fazer desenhos pornográficos nas dependências do campus ou quando em missão de representação;

e) participar de atos de indisciplina ou perigosos, nas dependências da Instituição ou em sua proximidade;

f) aplicar trote, sob qualquer pretexto;

g) apresentar-se na Instituição ou representá-la alcoolizado ou sob efeito de qualquer substância tóxica;

h) trazer, guardar, oferecer, fornecer, usar, ou introduzir, na Instituição, bebidas alcoólicas, qualquer substância tóxica ou psicotrópica, armas e materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza ou qualquer elemento que represente perigo para si e para a comunidade escolar;

i) danificar ou lançar mão de objetos pertencentes a outrem ou à Instituição, sem autorização;

j) organizar qualquer forma de arrecadação pecuniária, distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer publicações em imprensa falada, escrita ou televisada em nome da Instituição, sem autorização expressa da Direção-Geral do campus;

k) utilizar-se de meios fraudulentos para obter resultados favoráveis nas avaliações;

l) impedir a entrada de colegas às aulas ou incitá-los a faltas coletivas;

m) participar de eventos que ensejem subversão da ordem na Instituição ou incitar outrem a fazê-lo;

n) fumar nas dependências da Instituição (Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996);

o) utilizar telefone celular, “**paggers**” ou outros aparelhos eletrônicos similares durante as atividades curriculares;

p) reincidir em qualquer uma das infrações sujeitas a advertência oral;

q) alterar, inutilizar ou destruir avisos ou documentos afixados pela Administração do campus ou entidades a ele ligadas; e

r) utilizar laboratórios e oficinas para atividades não relacionadas ao processo ensino-aprendizagem;

III - suspensão por até 15 dias:

a) praticar qualquer ação que implique constrangimento recorrente a outros alunos que configure bullying;

b) desrespeitar, ofender, provocar com palavras, atos ou gestos colegas, educadores, demais servidores ou qualquer outra pessoa, nas dependências da Instituição; ou

c) reincidir em qualquer uma das infrações sujeitas a advertência escrita;

IV - cancelamento da matrícula:

a) agredir fisicamente qualquer pessoa dentro do IFPI, exceto nos casos de defesa;

b) praticar delitos sujeitos a ação penal; e

c) participar de atos que possam caracterizar-se como calúnia, injúria ou difamação ao IFPI ou a qualquer membro de sua comunidade.

Parágrafo único. Será instaurado sindicância para as infrações disciplinares passíveis de suspensão por até 15 (quinze) dias ou nos casos de cancelamento de matrícula.

Art. 140. O registro das penalidades aplicadas a membro do corpo discente será feito em documento próprio, arquivado na pasta do discente, não devendo constar no histórico escolar.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 141. Com a finalidade de nivelar conhecimentos essenciais à continuidade do processo ensino-aprendizagem, a instituição poderá organizar períodos de complementação de formação, dimensionados em projetos próprios voltados à preparação ou adaptação dos alunos.

Art. 142. Nos casos de alunos reprovados em disciplinas ou séries de cursos em extinção, o IFPI poderá ofertar disciplinas ou turmas especiais ou alocar os alunos em cursos de áreas afins.

Art. 143. Aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ofertados na forma de série anual, com Projetos Pedagógicos de Curso anteriores ao alinhamento à nova BNCC, ficam mantidas as regras que regulamentam os fluxos e as decisões didático-pedagógicas dessa forma de curso até que os processos formativos dos estudantes sejam concluídos.

Art. 144. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e apreciados pelo Conselho Superior.

Art. 145. Torna-se sem efeito:

I - a Resolução Normativa nº 142/2022 - CONSELHO SUPERIOR, de 24 de agosto de 2022.

Art. 146. Fica revogada:

I – a Resolução Normativa nº 111/2022 – CONSELHO SUPERIOR, de 17 de março de 2022.

Art. 146. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - REI-IFPI**, em 25/08/2022 10:34:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 109073

Código de Autenticação: 29f1dbdae4





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA 144/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 25 de agosto de 2022.

Aprovar a Política de Cotas e regulamentar os procedimentos de heteroidentificação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de agosto de 2021, e considerando o processo nº 23172.001847/2022-59, deliberação em reunião ordinária do dia 24 de agosto de 2022, e ainda:

a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a oferta de vagas nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e superior, por curso e turno, para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas;

a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação da reserva de vagas em instituições federais de ensino.

a Decisão Plenária do Supremo Tribunal Federal (STF), mediante a decisão consignada na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF Nº 186/2014, que considera constitucionais as políticas de ações afirmativas, a autodeclaração e a adoção de mecanismo complementar de precaução, condicionando a autodeclaração a aval técnico de comissão de verificação.

a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

a Tese consolidada pelo STF na Ação Direta de Constitucionalidade (ADC) nº 41, que considera constitucional e legítimo o critério subsidiário de heteroidentificação;

a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 maio de 2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas na Pós-graduação das Instituições Federais de Ensino Superior;

a Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 4, de 6

de abril de 2018, que disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, a ser previsto nos editais de abertura de concursos públicos para provimento de cargos públicos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para fins de preenchimento das vagas reservadas, previstas na Lei 12.990, de 9 de junho de 2014;

a Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, que altera as Portaria normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012;

a Resolução 1/2020 - CONSUP que aprova a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência (PCD) nos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Piauí (IFPI); e

a Portaria SGP/SEDGG/ ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, que altera a Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Cotas e o Regulamento dos Procedimentos de Heteroidentificação, no IFPI.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Esta Política de cotas e regulamento dos procedimentos de heteroidentificação, no âmbito do IFPI, constitui-se em instrumento para a garantia do respeito à diferença e à diversidade socioeconômica, étnico-racial e às condições das pessoas com deficiência (PcD).

Art. 3º Este regulamento se aplica aos editais de ingresso regular dos cursos:

I - técnico integrado ao Ensino Médio;

II - técnico de nível médio nas formas concomitante e subsequente;

III - graduação nas modalidades presencial e a distância; e

IV - pós-graduação **Latu Sensu** e **Stricto Sensu**, nas modalidades presenciais e à distância.

Parágrafo único. Nos processos seletivos realizados pelo Instituto Federal do Piauí, levar-se-á em consideração as normativas pertinentes ao Edital vigente.

CAPÍTULO II

DA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS

Art. 4º A reserva de vagas nos editais de processos seletivos regulares dos cursos e modalidades previstos no Art. 3º, incisos de I a III, por curso e turno, para autodeclarados pretos, pardos e indígena (PPI) e para PcD, serão preenchidas, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas, sendo que o mínimo será igual à soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência do Estado do Piauí, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 5º As vagas reservadas de que tratam o Art. 4º serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos inscritos:

I - estudantes que tenham cursado o ensino fundamental ou médio (conforme o caso) em Escola Pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um salário e meio) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência ($EP \leq 1,5$ PPI e PcD); e
2. que não sejam pessoas com deficiência ($EP \leq 1,5$ PPI);

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência ($EP \leq 1,5$ PcD); e
2. que não sejam pessoas com deficiência ($EP \leq 1,5$);

II - estudantes que tenham cursado o ensino fundamental ou médio (conforme o caso) em Escola Pública (EP) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência ($EP \geq 1,5$ PPI e PcD); e
2. que não sejam pessoas com deficiência ($EP \geq 1,5$ PPI);

b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência ($EP \geq 1,5$ PcD); e
2. que não sejam pessoas com deficiência ($EP \geq 1,5$); e

III - estudantes com deficiência (PcD) que não é egresso da escola pública.

Art. 6º Em cada processo seletivo dos programas de Pós-Graduação **Latu Sensu** e **Stricto Sensu** a reserva de vagas se dará da seguinte forma:

I - no mínimo 20% das vagas para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas (PPI); e

II - no mínimo 5% das vagas para candidatos PcD.

Parágrafo único. Caso a aplicação do percentual referido nos incisos I e II, resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 7º Do total de vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, a distribuição se dará da seguinte maneira:

I - 50% das vagas do total de vagas serão reservadas aos candidatos de que trata o Art. 5º desta Resolução (que cursaram integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas);

II - 45% das vagas serão para ampla concorrência; e

III - 5% das vagas para candidatos com deficiência (PcD) não oriundos de escola pública e independentemente da renda e etnia.

§ 1º As vagas previstas no inciso I deste artigo serão distribuídas conforme especificação:

I - 50% do total de vagas apuradas, por curso e turno, serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita ($EP \leq 1,5$), sendo que dentro desse percentual de vagas serão destinadas as vagas aos candidatos autodeclarados PPI e PcD ($EP \leq 1,5$ PPI, PcD) em proporção ao total de vaga no mínimo igual à soma PPI e PcD da população do PI, segundo o último censo do IBGE e o restante será destinado aos demais candidatos oriundos de escola pública ($EP \leq 1,5$ que não seja PPI, PcD); e

II - os demais 50% serão destinados aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita ($EP \geq 1,5$), sendo que dentro desse percentual de vagas serão destinadas aquelas vagas aos candidatos que se autodeclararem PPI e PcD ($EP \geq 1,5$ PPI, PcD), em proporção ao total de vaga no mínimo igual a soma de PPI e PcD do Estado do PI, segundo o último censo do IBGE e o restante será destinado aos demais candidatos de escola pública ($EP \geq 1,5$ que não seja PPI, PcD).

§ 2º Sempre que a aplicação dos percentuais para reserva de vaga de que trata este Artigo, implicar em resultados com decimais, será adotado em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 8º Todos os candidatos serão ordenados em listas por campus/curso e turno explicitando os classificados em cada sistema de cotas e ampla concorrência.

Art. 9º As vagas dos processos seletivos serão preenchidas pelos candidatos que tiveram maior desempenho, dentre os ocupantes de cada categoria, contemplando os classificados na ampla concorrência e os classificados dentro de cada grupo de reserva de vagas.

Art. 10. No caso do não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no nível imediatamente anterior.

Art. 11. A classificação e preenchimento das vagas, obedecendo a ordem de classificação geral, para os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação **Latu Sensu** e **Stricto Sensu** nas modalidades presencial e a distância, dar-se-á da seguinte maneira:

I - os candidatos PPI, PcD concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo;

II - os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas previstas no Art. 5º que não comprovarem sua condição de cotista, perderá o direito à reserva de vaga, concorrendo apenas pelas vagas de ampla concorrência; e

III - na hipótese de não haver candidatos PPI, PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revestidas para

ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO V

DA COMPROVAÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS

Art. 12. Os candidatos classificados pela reserva de vagas deverão apresentar, no período de confirmação de vaga, a documentação comprobatória conforme sua opção.

§ 1º Considera-se escola pública (EP) a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público na forma que dispõe o Art. 19, inciso I, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 2º Considera-se pretos, pardos e indígenas, para fins desta política, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição, de processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º Considera-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296 /2004, no Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do espectro autista).

Art. 13. Para fins de análise da comprovação do que trata o Art. 12 parágrafo 2º, deste regulamento, serão nomeadas comissões de heteroidentificação para validação da autodeclaração de candidatos pretos e pardos e indígena.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Seção I

Do Procedimento de Heteroidentificação Presencial

Art. 14. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será validada mediante processo de heteroidentificação por comissão destinada para este fim.

Art. 15. O processo de validação da autodeclaração deverá estar submetido aos seguintes princípios e diretrizes:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

III - garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os(as) candidatos(as) submetidos ao procedimento de verificação promovido no mesmo processo seletivo;

IV - garantia de publicidade e controle social do procedimento de verificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas;

V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e

VI - garantia de efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pretos(as), pardos(as) e indígenas e a candidatos(as) com deficiência em processos seletivos discentes do IFPI.

Art. 16. No procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a banca analisará o seguinte:

I - a autodeclaração assinada pelo candidato; e

II - única e exclusivamente o critério fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), sendo excluído o critério da ancestralidade.

Art. 17. Constitui-se processo de heteroidentificação a validação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O processo de validação da condição autodeclarada dos candidatos pretos e pardos se dará por meio de procedimento presencial em que a comissão avaliará o (a) candidato (a) com base UNICAMENTE em critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

§ 2º O processo de heteroidentificação será filmado. O candidato que não concordar com a filmagem do processo para fins de heteroidentificação não poderá efetuar sua matrícula nos cursos do IFPI. As gravações ficarão sob a guarda da Diretoria de Comunicação Social, por um período mínimo de dois anos.

§ 3º O processo de heteroidentificação será registrado em parecer próprio devendo ser assinado por todos os membros da Comissão.

§ 4º O candidato receberá o parecer por escrito e assinará o comprovante de recebimento do referido documento, logo após o processo de heteroidentificação.

§ 5º A banca de heteroidentificação analisará um dos seguintes documentos apresentados pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I - cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI); ou

II - declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; ou

III - histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

IV - memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

§ 6º O candidato a uma vaga reservada para preto, pardo e indígena que não se apresentar à banca ou o candidato a uma vaga reservada para indígena que não apresentar a documentação exigida, ou ainda, se for constatada irregularidade nessa documentação, não poderá efetivar sua matrícula no IFPI.

§ 7º Caso o candidato a uma vaga reservada para pretos, pardos e indígenas seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à banca de heteroidentificação, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento.

§ 8º O processo de heteroidentificação deve ser realizado em locais adequados para que sejam assegurados o respeito à dignidade pessoal dos candidatos, o sigilo e a plena segurança das informações.

§ 9º Para assegurar o direito ao contraditório, o (a) candidato (a) que se autodeclarou preto, pardo ou indígena que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela banca recursal.

§ 10. A banca recursal será composta por membros distintos da banca de heteroidentificação.

§ 11. Na avaliação da banca recursal, a autodeclaração será reavaliada e considerada deferida desde que obtenha a maioria dos votos dos membros da banca.

§ 12. Após análise do recurso, nos processos seletivos para os cursos técnicos, caso a maioria dos membros da banca não valide a autodeclaração, o candidato será automaticamente remanejado para ampla concorrência.

§ 13. Após análise do recurso, nos processos seletivos para os cursos graduação, caso a maioria dos membros da banca não valide a autodeclaração, o candidato será automaticamente reclassificado para lista de excedente.

§ 14. A não validação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente justificada no parecer da comissão, indicando qual(is) requisito(s) exigido(s) não foi(ram) atendido(s).

Seção II

Do Procedimento de Heteroidentificação Virtual

Art. 18. A autodeclaração virtual do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será validada mediante processo de heteroidentificação por comissão destinada para este fim.

Art. 19. O processo de validação da autodeclaração virtual deverá estar submetido aos seguintes princípios e diretrizes:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

III - garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os(as) candidatos(as) submetidos ao procedimento de verificação promovido no mesmo processo seletivo;

IV - garantia de publicidade e controle social do procedimento de verificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas;

V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e

VI - garantia de efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pretos(as), pardos(as) e indígenas e a candidatos(as) com deficiência em processos seletivos discentes do IFPI.

Art. 20. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial considerará:

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado em <https://selecao.ifpi.edu.br/>;

II - única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade; e

III - não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos

dos exigidos neste Edital.

Art. 21. A Banca de Validação de Autodeclaração analisará um dos seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado em <https://selecao.ifpi.edu.br/> e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

a) registro de nascimento indígena; ou

b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou

c) histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

Art. 22. O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

Art. 23. No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

Art. 24. O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

I - não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;

II - não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital; e

III - impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

Art. 25. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação.

Art. 26. O envio da documentação exigida para o processo de autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas deverá seguir as orientações constantes dos subitens a este relacionado.

§ 1º Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão acessar o endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação.

§ 2º Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

I - digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor de idade caso o candidato seja menor de idade;

II - duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 20MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações, e exemplo no Anexo I:

- a) boa iluminação;
- b) fundo branco;
- c) sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) sem filtros de edição;
- e) boa resolução; e
- f) preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior);

III - um vídeo individual recente (com, no máximo, 20MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, a qual o candidato deverá iniciar dizendo:

a) eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração);

b) se menor de idade, o candidato deverá mostrar-se no vídeo acompanhado do responsável legal; e

d) o vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- 1. boa iluminação;
- 2. fundo branco;
- 3. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- 4. sem filtros de edição; e
- 5. boa resolução; e

IV - se o candidato for surdo ou deficiente auditivo, poderá fazer a sua autodeclaração num vídeo de até 30 segundos, usando LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. A banca examinadora contará com profissionais técnicos competentes para avaliação específica dos sujeitos dessa demanda.

Art. 27. Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I - pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

a) registro de nascimento indígena;

b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c) histórico escolar emitido por escola indígena;

d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena); e

II - documento de identificação com foto do responsável, caso o candidato seja menor de idade.

Art. 28. Caso o candidato tenha dificuldade durante a solicitação da heteroidentificação, deverá entrar em contato com a Comissão Geral de Heteroidentificação pelo e-mail comissao.hi.rei@ifpi.edu.br, com as informações constantes no Anexo II.

Art. 29. Os resultados preliminar e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI selecao.ifpi.edu.br/ conforme cronograma do certame.

Art. 30. O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no sistema de inscrição.

Art. 31. O candidato pode impetrar recurso contra o procedimento de heteroidentificação, conforme as orientações a seguir:

I - para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame;

II - o procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial;

III - o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão conforme cronograma do certame;

IV - o candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item Art. 26;

V - o resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado conforme cronograma do certame;

VI - o indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, sobre qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no sistema de inscrição;

VII - o indeferimento da autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, e dos autodeclarados indígenas, impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame;

VIII - os candidatos que tiverem sua inscrição confirmada, pela ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OU PELO PAGAMENTO DE BOLETO, que NÃO enviarem os documentos previstos, dentro do período estabelecido conforme cronograma deste certame, ou tiverem sua solicitação de heteroidentificação indeferida, serão remanejados para concorrer às VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA;

IX - da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso; e

X - é de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação,

não podendo responsabilizar a Comissão Geral do Exame Classificatório nem a Comissão Geral da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

CAPÍTULO VII

DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 32. A banca de heteroidentificação terá como função avaliar a veracidade da autodeclaração de negros (pretos e pardos) e das documentações dos indígenas.

Art. 33. O processo de indicação de membros para banca será de responsabilidade dos Diretores Gerais dos campi, com auxílio do Diretor de Ensino e do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) se instituído no campus.

Art. 34. A banca será composta por no mínimo três membros titulares e três suplentes, garantindo-se a participação de docentes e técnicos administrativos, bem como a diversidade de gênero, cor e idade.

Art. 35. Para integrar a banca deverão ser indicados, preferencialmente, membros que tenham conhecimento acerca da temática de relações étnico-raciais ou que sejam reconhecidos pela atuação em projetos ou programas que visem à promoção da igualdade racial e combate ao racismo.

Parágrafo único. Todos os membros das bancas deverão submeter-se a cursos de formação, palestras ou oficinas a serem ofertados sob a responsabilidade Pró-Reitoria de Ensino, com fins de atuação na temática e capacitação para atuar na banca.

Art. 36. Os membros da banca de heteroidentificação assinarão atestado de inexistência de parentesco com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas convocados para matrícula nos cursos do IFPI e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o processo de heteroidentificação.

Art. 37. Em cada um dos campi do IFPI será constituída uma Comissão Local de Heteroidentificação, cujo membros atuarão nas bancas de heteroidentificação.

Art. 38. Fica resguardado o nome dos membros das comissões de heteroidentificação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, caso necessário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

ANEXO I

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

ANEXO II

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO –

Campus – Curso - Nome completo do candidato

Exemplo: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CAMPUS TERESINA CENTRAL
– TÉCNICO EM ELETRÔNICA – Antônio José da Silva

Texto da Mensagem:

Nome do Candidato: (nome completo)

Campus:

Curso:

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fim específico de concorrer à vaga de reserva no Edital _____, para ingresso no curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, Campus _____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, **DECLARO** que sou (preto, pardo ou indígena).

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de verificação da autodeclaração ou procedimento de heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí, para verificação da afirmação contida na presente declaração e que o procedimento de verificação para os negros (pretos e pardos) será feito levando-se em consideração tão somente as características fenotípicas e que o procedimento para indígenas será a análise documental.

_____, _____ de _____ de 20__

(local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao IFPI que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em _____ anexo, possuo _____ a(s) seguinte(s) deficiência(s): _____.

Declaro ainda que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: o laudo deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO V

FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO

CPF

IDENTIDADE

INSCRIÇÃO

CURSO

AVALIAÇÃO

O candidato é pessoa preta ou parda nos termos da Lei nº
12.711, de 29/08/2012

Avaliador

Assinatura

SIM NÃO

1

2

3

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO VI

PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PRETOS E PARDOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO(A)

CPF

RG

INSCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO RESULTADO

SIM: O candidato se enquadra nas condições de pessoa negra (preta e parda), nos termos da Lei nº 12.711, de 29/08/2012, por apresentar os fenótipos característicos,

NÃO: O candidato não se enquadra nas condições de pessoa negra (preta e parda), nos termos da Lei nº 12.711, de 29/08/2012, por não apresentar os fenótipos característicos.

NÃO: O candidato não se enquadra por ter enviado a documentação incompleta ou inadequada.

_____, _____ de _____ de 20____



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – INDÍGENAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

--

NOME DO CANDIDATO (A)			
CPF	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	CURSO

AValiação

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.711, DE 29/08/2012		
1	Registro de Nascimento Indígena; e/ou	
2	Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou	
3	Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou	
4	Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).	

_____, ____ de _____ de 20____

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3

ANEXO VIII

PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – INDÍGENAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO (A)	
CPF	IDENTIDADE

Apresentou documentação comprobatória.

Não apresentou documentação comprobatória.



ANEXO IX

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O abaixo-assinado, compromete-se a manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderá ter acesso na qualidade de membro da Comissão de Heteroidentificação para validação de Autodeclaração de candidatos negros (pretos e pardos) ou de candidatos indígenas no Processo Seletivo nº XXXX do Programa/Curso XXXXXXXX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

Por este termo, compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso no processo seletivo acima mencionado;
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial ou sigiloso que venha a ser disponibilizado através do processo seletivo acima mencionado;
4. A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo-assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor

Nome legível:

CPF:

Membro Comissão () / Equipe de Filmagem ()

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - REI-IFPI**, em 25/08/2022 15:30:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 107075

Código de Autenticação: 412a8b76ee

